SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2275

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/ 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 01/ 2019.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DE RECURSOS NÃO EXECUTADOS NO ANO DE 2018 PARA O ANO DE 2019, DE CONTAS ORIUNDAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº.444 de 10 de outubro de 1994 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 17 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que Regulamenta o Cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. – APROVAR a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2018 para o ano de 2019 constantes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação abaixo:

Reprogramação dos saldos constantes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em 31 de dezembro de 2017		
Descrição da conta	**Saldos**	**Plano de aplicação**
PSB	R$ 7.858,32	Folha de pagamento dos técnicos do CRAS e Oficineiros do SCFV; Inclusão de novas oficinas no SCFV; Pagamento de merenda para o SCFV e lanches para as reuniões, encontros e eventos do CRAS e SCFV; Aquisição de material de expediente, material de limpeza, e outros materiais de consumo para o SCFV e CRAS; Pagamento de oficinas eventuais para os grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes; realização de eventos que envolva usuários do SCFV e CRAS, Confecção de roupas (figurinos/fardas) para os grupos da Assistência Social.
IGDPBF	R$ 832,77	Folha de pagamento das cadastradoras do Programa Bolsa Família; Realização de reuniões, encontros, oficinas, cursos e eventos com os beneficiários do PBF; Custeio de deslocamento para outros município a serviço da gestão municipal do Programa Bolsa Família; Aquisição de Equipamentos para Gestão do Bolsa Família; Pagamento de despesas do CMAS (3%).
IGDSUAS	R$ 2.582,70	Aquisição de Equipamentos para gestão dos programas e serviços da Assistência Social no município; Custeio de deslocamento para outros municípios a serviço da Assistência Social; Pagamento de despesas do CMAS (3%).
Cof. Estadual (PSB)	R$ 10.298,09	Pagamento de despesas de manutenção do SCFV; Aquisição de equipamentos para o SCFV. Todas as despesas de pessoa jurídica.
Cof. Estadual (BE)	R$ 5.057,56	Custeio de Benefícios Eventuais.
Criança Feliz	R$ 16.669,93	Folha de Pagamento da equipe; Pagamento de despesas diversas do Programa Criança Feliz.
Saldo total nas contas da Assistência Social		**R$ 43.299,37**

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 17 de janeiro de 2019.

ANDRIELY KALIANY FAUSTINO DA SILVA DUARTE
Presidente do CMAS.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:68068851

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Júlio Cesar de Oliveira Brito, portador do CPF sob o nº 426.180.103-53 e do RG sob o nº 92002141525 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Madre Ana Couto, 476, Bairro Centro, Crato – CE, venceu o

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Valor Global de **R$ 20.496,50 (Vinte Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu o Valor Global de **R$ 47.883,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais), NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Luis José de Sousa, portador do CPF sob o nº 093.525.904-06 e RG sob o nº 8080217 SDS/PE, residente e domiciliado no Beco Arthur Padilha, n.º 13, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, venceu o Valor Global de **R$ 377.887,76 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. Marcelo Guedes de Araújo, portador do CPF sob o nº 203.430.864-68 e RG sob o nº 391.185 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.100-000, venceu o Valor Global de **R$ 23.678,50 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **10.831.701/0001-26,** com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 2425, Tambor, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-500, representado pelo Sr. Gustavo Henrique de Oliveira e Silva, portador do CPF sob o nº 008.301.704-64 e do RG sob o nº 2.314.087 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Dr. Inácio Mayer, nº 332, Bairro Centenário, Campina Grande – PB, venceu o Valor Global de **R$ 162.314,20 (Cento e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos)** e **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Campina Grande – CE, CEP: 50.740-080, representado pelo Sr. Cicero Vieira da Silva Júnior, portador do CPF sob o nº 022.126.993-28 e do RG sob o nº9029210517 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Coronel Segundo, 60, Bairro Centro, Crato – CE, venceu o Valor Global de **R$ 244.416,90 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos),** conforme mapa de apuração.

São Mamede – PB, 24 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D8B92380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, objetivando a Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em favor das empresas: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Júlio Cesar de Oliveira Brito, portador do CPF sob o nº 426.180.103-53 e do RG sob o nº 92002141525 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Madre Ana Couto, 476, Bairro Centro, Crato – CE, venceu o Valor Global de **R$ 20.496,50 (Vinte Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu o Valor Global de **R$ 47.883,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais), NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Luis José de Sousa, portador do CPF sob o nº 093.525.904-06 e RG sob o nº 8080217 SDS/PE, residente e domiciliado no Beco Arthur Padilha, n.º 13, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, venceu o Valor Global de **R$ 377.887,76 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. Marcelo Guedes de Araújo, portador do CPF sob o nº 203.430.864-68 e RG sob o nº 391.185 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.100-000, venceu o Valor Global de **R$ 23.678,50 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **10.831.701/0001-26,** com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 2425, Tambor, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-500, representado pelo Sr. Gustavo Henrique de Oliveira e Silva, portador do CPF sob o nº 008.301.704-64 e do RG sob o nº 2.314.087 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Dr. Inácio Mayer, nº 332, Bairro Centenário, Campina Grande – PB, venceu o Valor Global de **R$ 162.314,20 (Cento e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos)** e **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Campina Grande – CE, CEP: 50.740-080, representado pelo Sr. Cicero Vieira da Silva Júnior, portador do CPF sob o nº 022.126.993-28 e do RG sob o nº9029210517 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Coronel Segundo, 60, Bairro Centro, Crato – CE, venceu o Valor Global de **R$ 244.416,90 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos)**, conforme analise da proposta apresentada.

São Mamede – PB, 24 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3215FB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

CRM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, com sede à Rua Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Bairro Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-570, através do seu representante legal o Sr. Germano José Pereira Silva, portador do CPF sob o nº 218.034.474-00 e RG sob o nº 1.237.094 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arthur Enedino dos Anjos, nº 393, APT 202, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, venceu o Valor Global de

R$ 5.365,00 (Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu o Valor Global de **R$ 4.230,00 (Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais) e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravatá, n.º 136 A, Bairro Betânia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-040, representada pela Sra. EDNA CARLA BARBOSA ALVES, portador do CPF: 011.674.874-51 e RG: 6557774 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Abílio Monteiro, n.º 07, Bairro Centro, Sertânia – PE, venceu o Valor Global de **R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais),** conforme mapa de apuração.

São Mamede – PB, 24 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4AA720C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, nos termos das Propostas n.ºs 04223.191000/1170-05/MS/PMSM, 04223.191000/1170-02/MS/PMSM, 04223.191000/1170-03/MS/PMSM, em favor das empresas: **CRM COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, com sede à Rua Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Bairro Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-570, através do seu representante legal o Sr. Germano José Pereira Silva, portador do CPF sob o nº 218.034.474-00 e RG sob o nº 1.237.094 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arthur Enedino dos Anjos, nº 393, APT 202, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, venceu o Valor Global de **R$ 5.365,00 (Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu o Valor Global de **R$ 4.230,00 (Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais) e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravatá, n.º 136 A, Bairro Betânia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-040, representada pela Sra. EDNA CARLA BARBOSA ALVES, portador do CPF: 011.674.874-51 e RG: 6557774 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Abílio Monteiro, n.º 07, Bairro Centro, Sertânia – PE, venceu o Valor Global de **R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais)**, conforme analise da proposta apresentada.

São Mamede – PB, 24 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3B7C0871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 06/2019.

Objeto: Aquisição de Um Veículo do tipo Caminhão Compactador para coleta convencional de resíduos sólidos, em conformidade com o Convênio n.º 858669-00364-2017, conforme termo de referência.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de São Mamede e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019, pelo fato de não ter constado nas especificações do termo de referência a aquisição do coletor compactador que faz parte dos termos do convênio juntamente com o veículo.

São Mamede – PB, 25 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7369560A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão adiada do dia 07/12/2018, para realização da fase de propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial n.º 43/2018, que tem como objeto a Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, será realizada no dia 30/01/2019, às 10:00 horas, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB..

São Mamede – PB, em 25 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B28D7223

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) CLEIDILENE FERREIRA DE LACERDA, portador (a) do CPF nº 041.036.194-14, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO

NASF, lotado (a) na Secretaria de Saúde do município de Alhandra – PB, admitido (a) em 01 de fevereiro de 2017 (portaria nº 014/2017).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 22 dias do mês de janeiro de 2019, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:6156535C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c art. 106/2018.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **HAMILTON DA COSTA MEDEIROS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO J1**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:C04CC98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c art. 106/2018.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ASTÊNIA CONCEIÇÃO BATISTA DE SOUZA COÊLHO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA JURÍDICO J2**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:F60C0316

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, que objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2019. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: MARIA DE FÁTIMA SOUZA – CNPJ 24.104.150/0001-03 - Valor: R$ 31.068,00; MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 30.597.577/0001-93 - Valor: R$ 139.345,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 04.949.494/0001-06 - Valor: R$ 175.177,50. O Valor global da presente licitação é R$ 354.590,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de janeiro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4A278D44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA,FRANCISCO EUDES MARTINS

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº 115/2018
Pedido: Pagamento de Abono de Permanência
Requerente: Francisco Eudes Martins

DECISÃO

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 079/2018, DEFIRO o pedido de pagamento de Abono de Permanência requerido por Francisco Eudes Martins, matrícula nº 11.260, CPF nº 132.735.744-53, ocupante do cargo de Motorista do quadro efetivo.
"De acordo com o que estabelece o art. 40 da C/Federal incluído pela Emenda Constitucional nº 41,19/12/2003, não existe elementos impeditivos da concessão do pedido formulado pela requerente, haja vista que estão presentes os seguintes requisitos: idade de 68 anos; tempo de contribuição de 36 anos; 2 meses e 8 dias; anos de efetivo exercícios no serviços público e 5 anos no cargo efetivo de Motorista em que se dará a aposentadoria e será adicionado 11% (onze por cento) do vencimento básico, ficando vedado sua incorporação na aposentadoria.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 21 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. E Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1F061867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASCENSÃO FUNCIONAL,ANAILMA VIRGOLINO DE FIGUEIREDO

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 087/2018
Pedido: Ascensão Funcional

Requerente: Anailma Virgolino de Figueiredo

DECISÃO

Indefiro o pedido de Ascensão Funcional requerido por Anailma Virgolino de Figueiredo, matrícula nº 10609, ocupante do cargo de professora de 1º ao 5º Ano de provimento efetivo deste município de Bonito de Santa Fé, em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 087/2018.
No ínterim, verifica-se que a servidora requerente, apesar de notificada, não apresentou a indispensável documentação que comprove a conclusão de Graduação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou com Habilitação para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme exigência prevista no Art.18,II da Lei 573/2010.Sendo assim opinamos pela inviabilidade do acolhimento do pedido de progressão funcional, de "Professor Classe A1" para "Professor Classe A2", bem como em relação ao pagamento do adicional de titulação igualmente solicitado.
A requerente, não faz jus ao benefício em virtude da inexistência da qualificação exigida segundo a lei 573/2010, e alterações inseridas pela lei 694/2016.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 21 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:93FB48FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.15/2019,MARCONI PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº.15/2019

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

Considerandoqueo Sr.**Marconi Pereira de Sousa**foi admitido neste município para o cargo de**Técnico Em Segurança No Trabalho**no dia 16 de agosto de 2010, através da Portaria de nº. 203/2010, e, lotado na Secretaria de Saúde para desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria de Saúde, segundo a Portaria nº. 302/2010.

Considerandoa necessidade de adequar-se ao bom funcionamento da administração municipal.

RESOLVE:

Art.1º.Removero Servidor**Marconi Pereira de Sousa,**matrícula nº. 10143, ocupante do cargo de**Técnico Em Segurança No Trabalho** para desempenhar suas atividades laborativas junto ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque lotando-o na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0C6726F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESNOME DO RELATORIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:55:55				

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:91AC614E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2019

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação serviços de transporte de carne do Matadouro Público da cidade de Pedras de Fogo – PB para a Feira Livre da cidade de Juripiranga, no dia 07/02/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 06/02/2019.

Juripiranga(PB), 25 de janeiro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AF669742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DA PUBLICAÇÃO -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços**, para a aquisição de Instrumentais e Equipamentos de Prótese Odontológicos, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, no dia 08/02/201 às 09h00min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua
São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 07/02/2019.

Juripiranga(PB), 25 de janeiro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

CANCELAMAENTO DA PUBLICAÇÃO, QUE SAIU NA EDIÇÃO DO DIA: 28/01/2019.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FB890F37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – EPP/POSTO SANTA MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.075.415/0001-73**, com sede na Avenida Santa Cruz, S/N, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada neste ato pela Sra. **LEONICE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF: 101.798.354-24 e RG: 4.045.218 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz de Sousa Primo, N.º 99, Bairro Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo assim um valor global de **R$ 1.215.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Quinze Mil)**, conforme análise das propostas apresentada.

Manaíra – PB, 23 de janeiro de 2019.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:27CC05BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados a disposição ou vinculados a atividades pública do Município de Manaíra – PB, em favor da empresa qual seja: **CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – EPP/POSTO SANTA MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.075.415/0001-73**, com sede na Avenida Santa Cruz, S/N, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada neste ato pela Sra. **LEONICE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF: 101.798.354-24 e RG: 4.045.218 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz de Sousa Primo, N.º 99, Bairro Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo assim um valor global de **R$ 1.215.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Quinze Mil)**, conforme analise das propostas apresentada.

Manaíra – PB, 23 de janeiro de 2019.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FD7EC824

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados a disposição ou vinculados a atividades pública do Município de Manaíra – PB, em favor da empresa qual seja: **CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – EPP/POSTO SANTA MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.075.415/0001-73**, com sede na Avenida Santa Cruz, S/N, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada neste ato pela Sra. **LEONICE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF: 101.798.354-24 e RG: 4.045.218 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz de Sousa Primo, N.º 99, Bairro Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo assim um valor global de **R$ 1.215.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Quinze Mil)**, conforme analise das propostas apresentada.

Manaíra – PB, 24 de janeiro de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2A9F7FD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA**: CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – EPP/POSTO SANTA MARIA**, CNPJ: **07.075.415/0001-73**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados a disposição ou vinculados a atividades pública do Município de Manaíra – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 01/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.200 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04.122.1002.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.400 – SECRETARIA DE FINANÇAS -** 04.123.1002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.500 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –** 15.452.1002.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA** – 12.361.1005.2022 - MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1005.2023 – 12.361.1005.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1005 2020 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM O MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1005 2017 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1005 2019 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1005 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1005 **2015 Manutenção de Atividades do Programa Salário Educação - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2016 Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1005 **2032 Manutenção da Educação Infantil – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2033 Programa Transporte Escolar Estadual - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 1008 2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2041 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2042 TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1008 2044 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 2048 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - (RAB-PMQ-SM) SU; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1010 2050 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS COM RECURSOS PRÓPRIOS/FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 **2051 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 1009 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1009 2058 PISO BÁSICO FIXO - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2059 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2060 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2062 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 **2066 Programa Primeira Infância no SUS - Criança Feliz**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 **2064 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **20.900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – 20 606 1002 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.215.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Quinze Mil).

VIGÊNCIA: 24/01/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 24 de Janeiro de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:078D07F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
LEI Nº 464/2019

Mataraca, 29 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a criação de cargo na estrutura da Câmara Municipal de Mataraca e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA aprova, e o Prefeito Constitucional do Município de Mataraca sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criado o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico na estrutura da Câmara Municipal;

Paragrafo Único – O cargo de Assessor Jurídico, é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, tendo como exigência para a nomeação, que o nomeado tenha curso superior de Bacharel em Direito e que esteja devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º As atribuições do cargo de Assessor Jurídico é a de promover todo o acompanhamento jurídico dos processos administrativos, legislativos, de recursos humanos, incluindo pareceres, representação, defesa e demais atividades correlatas próprias as demandas jurídicas do legislativo.

Art. 3º Fica atribuída ao cargo de Assessor Jurídico a remuneração mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), estando as despesas decorrentes desta lei, já previstas no orçamento corrente do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mataraca, 29 de janeiro de 2019.

_____

Presidente da Câmara Municipal de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:6F49839C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
ATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017 PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2019/2020

Às nove horas do dia 04 de janeiro de 2019, no plenário da Câmara Municipal de Mataraca (PB), presentes os vereadores: **Arquimedeci Felipe do Nascimento Bezerra; Djeniere Macedo da Silva; Francisco Canindé da Silva; Josivan Vidal de Negreiros; Jurandi Calaciano Dantas; e Simone Silva de Negreiros Nascimento.** Ausentes os Vereadores Francisco Batista dos Santos; Josildo Ferreira de Paiva; Maria do Socorro Lopes Quaresma Deu-se início a cerimônia de posse, presidida pelo então Presidente da Câmara: Arquimedeci Felipe do Nascimento Bezerra.

Dando continuando a solenidade, o Presidente apresenta a Mesa Diretora que irá presidir os trabalhos no segundo biênio 2019/2020, resultado da eleição realizada em reunião ordinária no dia 13.09.2017, em que a chapa 01 foi a vencedora, sendo composta por Arquimedeci Felipe do Nascimento Bezerra (Presidente), Jurandi Calaciano Dantas (Vice-Presidente), Josivan Vidal de Negreiros (1º Secretário) e Francisco Canindé da Silva (2º Secretário). Dada a posse a Mesa Diretora, o Presidente explica que será feito a composição das Comissões para celeridade dos trabalhos na Casa Legislativa.

Em seguida, o Vereador **Jurandi Calaciano Dantas**, na tribuna cumprimenta o Presidente, demais vereadores, o Prefeito Egberto Coutinho, Secretários do Município, Ivete Freitas, Maria das Mercês, Cabral e Benes Lindolfo. Agradece pela oportunidade de estar aqui, e fala sobre a importância de termos parceria e pede a Deus a sabedoria para que os trabalhos tenham a continuidade com harmonia, e ressalta que esta Casa tem dado condições para o Município trabalhar, fala sobre os processos políticos que haverão e espera que aja respeito e harmonia na Casa, em seguida lamenta a ausência de alguns vereadores. Pede que seja visto um outro dia para formação das comissões, visto que no Regimento Interno se observa que a Mesa Diretora não pode fazer parte das comissões.

A Vereadora **Djeniere Macedo** cumprimenta a todos os presentes, explica que está se iniciando uma nova etapa, e fala que aqui na Casa temos vereadores compromissados, e ressalta a responsabilidade e papel do vereador, assim felicita a todos por mais um ano novo que se inicia, e apresenta suas preocupações com relação ao governo e a ação social voltadas para o nordeste, explica. E deseja um bom ano a todos.

O Vereador **Francisco Canindé** cumprimenta o Presidente, vereadores, secretários e ao Prefeito. Felicita a Nova Mesa Diretora e deseja ótimos trabalhos durante este ano na Casa Legislativa, e ao governador do Estado da Paraíba João Azevedo. Em seguida apresenta suas expectativas para o Presidente Eleito no Brasil.

O Vereador **Josivan Vidal**, cumprimenta o Presidente, vereadores, Prefeito Egberto Coutinho e secretários presentes, Ivete Freitas, Mercês, Juvenal e Cabral. Deseja bom trabalho a todos e que os trabalhos sejam conduzidos com sabedoria. Fala sobre as preocupações que os secretários do Município enfrentam. Deseja um feliz ano novo a todos.

A Vereadora **Simone Negreiros**, cumprimenta o Presidente, vereadores, Prefeito Egberto, secretários presentes, e Benes Lindolfo. Fala sobre as dificuldades que a Secretária de Finanças enfrenta. E agradece a Deus por estar aqui, e por ter passado o ano bem. Comunica a chegada do Secretário João Bessa. Pede a Deus que este ano seja feito com sabedoria, explica que não sabemos sobre decisões e êxitos futuros. Deseja votos de felicidades ao Prefeito e a todos os vereadores, e as demais presentes.

O Presidente **Arquimedeci Felipe**, cumprimenta a todos, e agradece a presença de todos os secretários presentes, e fala sobre o público que acompanha os trabalhos da Câmara, e explica que é por isso que há uma criminalização do papel do vereador, porque o trabalho feito aqui não é observado pela população, e apresenta os julgamentos feito por eles. Ressalta que em muitas ocasiões pediu ajuda dos colegas para tirar dúvida, e diz que é difícil a vereança pois, as vezes o trabalho com êxito nunca é atribuído ao vereador. Felipe apresenta os pontos positivos conquistados pela gestão na área de saúde, educação, turismo e todos os setores, dar exemplos de alguns serviços. Faz uma comparação em relação ao Ex-governador Ricardo Coutinho e Egberto Madruga, e ressalta que alguns municípios ainda não cumpriram com suas responsabilidades referentes a 2018, e o Presidente apresenta o trabalho feito pelo Prefeito com o calçamento, e outras obras. Agradece aos vereadores pela tranquilidade, e aos funcionários pelo desempenho. Anuncia que haverá investimentos na Casa neste ano, e explica que em 2020 esta Casa Legislativa estará completando 20 anos, construída pelo seu Pai Zeca Bezerra, e ressalta que houve alguns toques por Ivete Freitas, e considera que precisa de algumas reformas. Também comunica a reunião na quarta feira dia 09 de janeiro para formação das comissões.

Na tribuna o **Prefeito Egberto Coutinho Madruga**, cumprimenta vereadores e secretários presentes. Fala que sempre acompanhou o legislativo na cidade, relembra como funcionava a vida pública há anos atrás, o tempo em que seu pai era vereador, fala sobre consideração e assevera também o trabalho e papel de Zeca Bezerra seu amigo, que considera seu espelho. Explica a oportunidade do gestor fazer a diferença. Felicita o Presidente do Brasil eleito, o governador do Estado e ao Presidente da Câmara reeleito Arquimedeci Felipe, e felicita pelas sus contas de 2017 aprovadas. O Prefeito Egberto espera retornar a esta Casa para explanar os trabalhos aos vereadores feitos no ano de 2018. Comunica as conquistas feitas em Brasília com o Senador Raimundo Lira, e espera conseguir benefícios com os deputados eleitos. A seguir, fala sobre o poder das redes sociais. Agradece o êxito que está tendo aos deputados e a Casa Legislativa, e leva esta perspectiva a população. Comunica aos presentes que esta semana irá receber 03 ambulâncias novas, e outros benefícios com recurso próprio. O Prefeito fala sobre as dificuldades e compromissos que tem com a gestão. E explica que tem como desafio, sobreviver no futuro com 50% a menos dos recursos, já que está previsto futuramente o fechamento da Milenium. Fala a todos sobre se ter simplicidade e humildade, conclui desejando felicidades a todos.

Nada mais a constar eu, Josivan Vidal de Negreiros, nomeado secretário nesta sessão solene, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os vereadores.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca, 04 de janeiro de 2019.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente

DJENIERE MACEDO DA SILVA -
Vereadora

FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS -
Vereador

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA –
2º Secretário

JOSILDO FERREIRA DE PAIVA -
Vereador

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS –
1º Secretário

JURANDI CALACIANO DANTAS -
Vice Presidente

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA –
Vereadora

SIMONE SILVA DE NEGREIROS NASCIMENTO -
Vereadora

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:121F8550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00084/2018 DE 03.10.2018

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de reformas em 3(três) colégios deste Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00084/2018, que fica acrescido em 2% (dois por cento) o equivalente a R$ 1.879,92 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) alterando para R$ 85.099,01 (oitenta e cinco mil noventa e nove reais e um centavo).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25.01.2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA..

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A03C3979

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 354/2019

LEI MUNICIPAL Nº 354/2019

DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ABAIXO ESPECIFICA E REMETE DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Constitucional Federal da República, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionarei e promulgarei a seguinte Lei
Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam adequados os padrões de vencimento mínimo de todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo de Monte HorebePB, neste ano de 2019, desde da data de 1º de janeiro, igualitário ao salário mínimo nacional unificado, conforme Decreto Presidencial, publicado no Diário Oficial da União, sendo esse o piso salarial do município de R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais), sem possibilidade de diminuição na remuneração de qualquer servidor, observados os padrões legais.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta lei convertem se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessária, podendo realizar se por Decreto, conforme previsão legal, pelo ente municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrato.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, em 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:82EA0AB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 356/2019

LEI MUNICIPAL Nº 356/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 335 DE 11 DE AGOSTO DE 2017 E INSTITUI O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÁS ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Constitucional Federal da República e a Lei 13.708/2018, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionarei e promulgarei a seguinte Lei:
Art. 1º - Institui nos termos da Lei Federal Nº 11.350, de 2006, Lei Federal Nº 12.994, de 2014, comumente, alteradas pela a Lei 13.708 de 14 de Agosto de 2018 e a Lei municipal 335/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações.
Parágrafo único. O piso salarial a que refere o caput deste artigo, será revisado em conformidade com a política nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e em sua ausência, de acordo com a revisão geral anual concedida aos servidores do município.
Art. 2º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de **R$ 1.550,00** (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:
I – R$ **1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
II – R$ **1.400,00** (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III – R$ **1.550,00** (mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1° de janeiro de 2021.
§ 1° - O piso salarial de que trata o Art 2º será reajustado em consonância com a legislação federal, tendo como previsão, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.
Art. 3º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste exercício e de exercícios futuros.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, em 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2DD33105

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 357/2019

LEI MUNICIPAL Nº 357/2019

INSTITUI E DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sancionarei e promulgarei a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal de 1988, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, devida pelos consumidores residenciais e não residenciais de energia elétrica e por proprietários de lotes não edificados, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública.

§ 1º Constitui-se iluminação pública o serviço público prestado ou delegado pelo município que tem por objetivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

§ 2º O serviço caracteriza-se pela iluminação de vias públicas de trânsito de veículos ou de pedestres, abrigos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias. O serviço caracteriza-se também pela iluminação de bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, áreas de esporte, lazer e recreação, fontes luminosas, iluminação de destaque de prédios públicos, monumentos, e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, e outros logradouros de uso comum do povo. O serviço público ainda se caracteriza como de atividades acessórias de instalação, operação, manutenção, remodelação, modernização, eficientização e expansão da rede de iluminação pública, serviços correlatos e despesas havidas para consecução do objetivo.

§ 3º O serviço é considerado como iluminação pública ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento da área, a restrição de horários de funcionamento e a cobrança de ingresso.

§ 4º Não se inclui como serviço público de iluminação pública a iluminação de qualquer forma de publicidade e propaganda, a realização de atividades que visem a interesses econômicos e a iluminação das vias internas de condomínios.

§ 5º São contribuintes da CIP os proprietários, titulares do domínio ou possuidores, a qualquer título, da unidade imobiliária, tanto na área urbana como rural, edificada ou não.

§ 6º A contribuição incidirá sobre a prestação de serviços públicos de iluminação pública, efetuada pelo Município no âmbito de seu território.

Art. 2º Para os imóveis ligados a rede de energia, as alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme faixas de montante de consumo mensal medido em kWh (quilowatt-hora) e aplicadas sobre a tarifa vigente de iluminação pública, conforme tabela a seguir:

Unidades Consumidoras		
Faixa de Consumo Mês (kWh)	Residencial (Reais/mês)	Industrial, Comercial, Poder Público e Serviço Público (Reais/mês)
0 – 30	0,00	2,40
31 - 50	0,00	3,95
51 - 80	0,00	6,27
81 - 100	2,86	7,77
101 - 180	7,60	13,95
181 - 220	9,16	17,06
221 - 300	15,29	24,61
301 - 400	21,40	32,80
401 - 500	26,73	40,97
501 - 600	33,74	49,16
601 - 700	39,38	58,34
701 - 800	45,01	65,48
801 - 900	50,60	73,65
901 – 1.000	56,21	85,12
1.001 – 2.000	100,27	157,54
2.001 – 3.000	157,18	236,25
3.001 – 4.000	180,37	315,00
4.001 – 5.000	228,42	393,70
5.001 – 7.000	322,41	601,25
7.001 – 10.000	456,67	706,62
Acima de 10.000	528,23	716,25

§ 1º A tarifa referida é aquela publicada por meio de resoluções pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica para iluminação pública (Tarifa B4a), por MWh (megawatt-hora) para a concessionária de serviço público de distribuição de energia que atua no Município e sem acréscimos de tributos (ICMS, PIS e COFINS).

§ 2º Os valores de CIP sofrerão reajustes sempre e na mesma proporção em que ocorrerem reajustes nas tarifas publicadas pela ANEEL.

§ 3º A cobrança incidirá sobre todas as classes/categorias de unidades consumidoras descritas em Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la, com exceção da Classe Poder Público, que será isenta, e da Subclasse Residencial Baixa Renda que sofrerá desconto.

§ 4º Os consumidores residenciais enquadrados pela Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, Subclasse Residencial Baixa Renda receberão desconto de 50% em seu valor da CIP.

§ 5º Estão isentos de pagamento da CIP as pessoas jurídicas de direito publico e as entidades com imunidades tributárias previstas na Constituição da Republica Federativa do Brasil (assistenciais, igrejas, sindicatos e outras).

Art. 3º Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para arrecadação da CIP junto a seus consumidores que deverá ser lançada para pagamento integrada com o valor de consumo na fatura mensal de energia elétrica, nos termos abaixo.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração a administração e fiscalização da contribuição que trata esta Lei.

§ 2º Não serão permitidas quaisquer tipos de compensações ou encontro de contas, devendo os valores arrecadados serem integralmente repassados e depositados na conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.

§ 3º O prazo legal para recolhimento aos cofres públicos municipais dos valores arrecadados semanais é de 4 (quatro) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da semana imediatamente seguinte.

§ 4º A falta de cobrança, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I - a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

II - a atualização monetária do débito, na forma e pelo índice estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

§ 5º Os acréscimos a que se refere o § 4º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 6º A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica não responderá pelo pagamento em lugar do contribuinte inadimplente com o tributo.

Art. 4º - A Concessionária deverá manter cadastro atualizado das unidades consumidoras e dos contribuintes adimplentes e inadimplentes, fornecendo os dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, para a Secretaria Municipal de **administração**, nos prazos regulamentares.

Art. 5º - Em caso do imóvel não edificado e não ligado a rede de energia elétrica, o valor da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sendo a cobrança efetuada juntamente com o lançamento anual do IPTU e obedecendo critérios para pagamento, penalidades e prazos legais estabelecidos para aquele imposto municipal.

§ Único Os valores arrecadados a título de CIP deverão ser integralmente repassados para conta destinada a este fim.

Art. 6º - O Município fica autorizado a constituir o Fundo de Iluminação Pública – FUNDIP – e a Comissão de Administração e Fiscalização deste Fundo, para fiscalizar e administrar os recursos provenientes da contribuição, vinculados ao custeio do serviço de iluminação pública, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Público no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Fica vedado o uso de recursos do FUNDIP para outros fins.

§ 2º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal programa de gastos e investimentos e balancete anual de aplicação de recursos em iluminação pública.

Art. 7º - Aplicam-se à CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/04/2018 ou noventa dias após sua publicação, o que vier depois.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, em 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D3327324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº: 001/2019

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Contratações de Profissionais para Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de designação temporária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de MONTE HOREBE/PB, em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis e deles decorrem ameaça à continuidade e subsistência de Projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preleciona a Lei Municipal nº 341/2017, de 10/11/2017;

CONSIDERANDO este e outros aspectos norteadores etc,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as Servidoras Públicas Municipais, para comporem a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, na Contratação de Pessoal/Profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime de Designação Temporária, a saber:

JOSEFA ADAILMA SOARES LEITE - matricula: 0010733;
MARIA ADILANIA ROCHA PEDONI - matricula: 0011626;
RENATA CARDOSO DE OLIVEIRA - matricula: 0010802.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

MONTE HOREBE/PB, 24 de Janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CC70B952

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2019

Comunica aos interessados que o pregão presencial n° 0008/2019 com objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do município de Nazarezinho foi cancelado.

Nazarezinho - PB, 28 de Janeiro de 2019

MARIA VÁLERIA ARAÚJO VIEIRA LINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:342A5220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Nazarezinho-PB, NOTIFICA a empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA- ME, CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, com sede na Rua Dom Melo, n. 209, Santa Luzia, Crato- CE, que foi aberto processo administrativo para aplicação de multa e rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de penalidade de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nazarezinho, nos termos do Art. 87, II e III, da Lei 8.666/93, bem como Art. 7º da Lei 10.520/2002, por infringir cláusula sétima do contrato administrativo nº 122/2018, não entrega de materiais hospitalares, sem justa causa e prévia comunicação dos motivos à Administração Municipal.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar defesa escrita, em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais acima mencionadas.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Secretaria de Administração da Prefeitura, no endereço na Rua Antônio Vieira, n. 01, Centro, CEP: 58.800-000 - Nazarezinho– PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta.

Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Secretaria de Administração, no endereço indicado acima.

Nazarezinho, PB, 21 de janeiro de 2019

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:DB686973

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
OFICIO Nº 04/2019

Em 08 de Janeiro de 2019.

Da: Presidenta da Câmara Municipal de Olivedos
Ao: Excelentíssimo Senhor Gerente do Banco do Brasil S/A

Venho através deste, informar que a Portaria 001/2017, onde nomeia Tesoureira ALEXSANDRA MARIA LIMA CRUZ, CPF 023.266.4704-77 e RG 2.145.522 SSP/PB, da CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS encontra-se em vigor como a publicação da mesma, expiração em 31 de Dezembro de 2020.
Sem mais para o momento, renovo protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOELMA CRISTINA HERCULANO RIBEIRO
Presidenta

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:D3709769

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
OFICIO Nº 01/2019

Em 08 de Janeiro de 2019.

Ao: Banco do Brasil S/A
Gerente do Banco do Brasil S/A – Agência Soledade – Paraíba.

Assunto: Solicitação para criação de chave e senha de acesso ao gerenciador financeiro e poderes para movimentação da conta do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria que essa agencia bancaria vincule todas as contas deste órgão relacionadas á devida CHAVE DE ACESSO da CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS, CNPJ Nº 35.576.669/0001-00, com endereço na Rua Sebastiao Cordeiro da Costa nº 176v- centro – Olivedos – Paraíba, CEP 58160-000, a serem movimentadas pela Tesoureira ALEXSANDRA MARIA LIMA CRUZ, portadora do CPF 023.266.704-77 e RG 2.145.522 SSP-PB.

A tesoureira supracitada será conferida os seguintes poderes:

- Abrir, movimentar e encerrar contas, poupanças e aplicações; retirar talões de cheque; emitir e endossar cheques; assinar propostas ou contratos de abertura de contas; autorizar débitos; transferências e pagamentos por carta; meio eletrônico ou outro meio legal; verificar saldos; solicitar extratos de contas; firmar e aditar contratos; fazer depósitos e retiradas; emitir e receber correspondências bancarias; descontar ou protestar cheques, duplicatas; notas promissórias; letras de câmbio e títulos de credito ou debito; além dos demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações da função assumida;
- Os poderes ora conferidos, serão exercidos em conjunto com a Presidenta da Câmara Municipal, a Srª JOELMA CRISTINA HERCULANO RIBEIRO DINIZ, CPF 024.671.154-02 e RG 1.880.666 SSP-PB.

Vincula -se este documento a todas as contas pertencentes a este CNPJ. Na certeza da atenção de vossa Senhoria, renovamos desejos de respeito e apreço.

Atenciosamente.

JOELMA CRISTINA HERCULANO RIBEIRO DINIZ
Presidenta

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0E9AE5B0

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS. BIÊNIO 2019/2020

Ao 1° (primeiro) dia do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), às 9:00hrs (nove horas), na Sala das Sessões do Poder Legislativo Municipal de Olivedos, os Vereadores especialmente reunidos para a Solenidade de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2019/2020, eleita por votação secreta em sessão realizada ao 21° (vigésimo primeiro) de Dezembro de 2018, estando presente os Vereadores Eduardo Almeida Souto, Francisco de Assis Batista Souza, Genilson Sousa Imperiano, Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz, Jailton Pereira Oliveira, Josinaldo Olímpio da Silva, Maria Izabel Borges de Oliveira, Marisaldo Rocha Oliveira e Uirson da Costa Guimarães.

Assim verificando a presença dos Vereadores acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Câmara lhe confere, assim como a Lei Orgânica, o Vereador EDUARDO ALMEIDA SOUTO gozando do privilégio de presidir a solenidade de posse da nova Mesa Diretora, eleita na trigésima sétima (37ª) Sessão Ordinária, do segundo (2º) ano Legislativo, da décima quarta (14ª) Legislatura da Câmara Municipal de Olivedos, declarou empossados os Vereadores para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivedos, a saber: Para Presidente: JOELMA CRISTINA HERCULANO RIBEIRO DINIZ, CPF 024.671.154-02 Vice-presidente: MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA, CPF 601.352.804- 78, 1° Secretario: EDUARDO ALMEIDA SOUTO, CPF 067.257.094-78, 2º Secretario: MARISALDO ROCHA OLIVEIRA, CPF 625.011.784-91. cargos esses que começarão nesta data e que expirará em 31 de dezembro de 2020. Sobretudo, solenemente o Presidente proclamou a posse da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, passando de imediato a Presidência da Câmara Municipal de Olivedos para o Vereadora Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz. Do que para constar foi lavrado o presente TERMO DE POSSE, que será assumido pelo Presidenta eleito e empossado, pelo Vice-presidente, pelo 1° Secretário, pelo 2° Secretário e demais Vereadores, se assim o desejarem. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Olivedos – Paraíba, 1° (primeiro) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Câmara Municipal de Olivedos-PB, 01 de Janeiro do ano de 2019.

JOELMA CRISTINA HERCULANO RIBEIRO DINIZ
Presidenta

MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA
Vice- presidente

EDUARDO ALMEIDA SOUTO
1° Secretario

MARISALDO ROCHA OLIVEIRA
2º Secretario

FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SOUZA
Vereador

GENILSON SOUZA IMPERIANO
Vereador

JAILTON PEREIRA OLIVEIRA
Vereador

JOSINALDO OLIMPIO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0F995160

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) ANO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA QUARTA (14ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA

Ata da trigésima sétima (37ª) Sessão Ordinária, do segundo (2º) ano Legislativo, da décima quarta (14ª) Legislatura da Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, realizada no dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (21/12/2018) às dezenove horas e trinta minutos (19h30min.) no prédio da Câmara Municipal de Olivedos, situado na Rua Sebastião Cordeiro da Costa nº 176, na cidade de Olivedos, sob a presidência do vereador Eduardo Almeida Souto e secretariada pelas vereadoras Maria Izabel Borges de Oliveira e Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz estando presentes os demais vereadores e constando número regimental o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos da presente sessão. EXPEDIENTE: leitura da ata da Sessão anterior que não sofrendo impugnação foi aprovada por unanimidade, seguindo o sr. presidente solicitou que as matérias que se encontravam em pauta fossem lidas foi lido o Projeto de Lei nº 034/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal que Altera o art. 4º da Lei 162/2015, Lei PMAQ que após a leitura do parecer da Comissão Permanente foi posto em discussão e votação e aprovado por unanimidade em seguida foi lido o Projeto de Lei Nº 035/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município OLIVEDOS/PB e dá outras providências que após a leitura do parecer da Comissão Permanente foi posto em discussão e votação e aprovado por unanimidade continuando o Sr. Presidente anunciou a eleição para a composição da nova Mesa Diretora, para secretariar os trabalhos da votação foi

convidada a primeira secretária vereadora Maria Izabel Borges de Oliveira e o vereador Jailton Pereira Oliveira em seguida o presidente solicitou que a secretária anunciasse a quantidade de chapas registradas para concorrerem à nova Mesa Diretora para o próximo Biênio de primeiro de janeiro de dois mil e dezenove (01/01/2019) à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (31/12/2020), tendo sido informado que havia duas chapas registradas, Chapa 01 com a seguinte composição: Presidente: Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz Vice-Presidente: Maria Izabel Borges de Oliveira 1° Secretario:Eduardo Almeida Souto 2º Secretario: Marisaldo Rocha Oliveira, Chapa 02 com a seguinte composição Presidente: Josinaldo Olímpio 36 da Silva Vice-Presidente: Jailton Pereira Oliveira 1º Secretario: Genilson Sousa Imperiano 2º Secretario: Uirson da Costa Guimarães seguindo o Sr. Presidente solicitou que a secretária apresentasse a Urna aos vereadores e demais presentes, em seguida o Sr. Presidente convidou pela ordem os vereadores para votarem e elegerem a nova Mesa Diretora, em seguida convidou o vice-presidente Marisaldo Rocha Oliveira para Assumir a presidência para exercer seu voto, continuando o presidente em exercício convidou o vereador Eduardo Almeida Souto para exercer seu voto em seguida convidou o mesmo para reassumir os trabalhos da presidência, ao término da votação, o Sr. presidente convidou o Sr. Gilberto Leopoldino de Oliveira e o Sr. Suélio Gonçalves Lima para juntamente com os secretários da eleição fazerem a apuração dos votos e proferirem o resultado, dos quais a Chapa 01, composta pelos seguintes membros: Presidente: Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz Vice-Presidente: Maria Izabel Borges de Oliveira 1° Secretario: Eduardo Almeida Souto 2º Secretario: Marisaldo Rocha Oliveira, obteve cinco (05) votos, dos nove (09) votos, e a Chapa 02 composta pelos seguintes membros Presidente: Josinaldo Olímpio da Silva Vice-Presidente: Jailton Pereira Oliveira 1º 55 Secretario: Genilson Sousa Imperiano 2º Secretario: Uirson da Costa Guimarães obteve quatro (04) votos dos nove (09) votos, em seguida o Sr. Presidente anunciou que a Chapa 01 composta pelos seguintes membros Presidente: Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz Vice-Presidente: Maria Izabel Borges de Oliveira 1° Secretario: Eduardo Almeida Souto 2º Secretario: Marisaldo Rocha Oliveira estava eleita e homologou o resultado da votação para os membros da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivedos para o biênio de 2019 e 2020 com início em primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezenove (01/01/2019) e término em trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte (31/12/2020) em seguida o Sr. Presidente informou que emconformidade com o Regimento Interno desta Casa que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivedos, Eleita, estará automaticamente empossada no próximo dia Primeiro de Janeiro do ano de dois mil de dezenove (01/01/2019) com a seguinte formação Presidente: Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz Vice-Presidente: Maria Izabel Borges de Oliveira 1° Secretario: Eduardo Almeida Souto 2º Secretario: Marisaldo Rocha Oliveira, em seguida o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por trinta (30) minutos para a Lavratura da presente Ata, e ao retornar os trabalhos o Sr. Presidente facultou a palavra aos que quisessem fazer uso da mesma, fizeram uso da palavra os vereadores Uirson da Costa Guimarães, Josinaldo Olímpio da Silva, Francisco de Assis Batista Souza, Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz, Maria Izabel Borges de Oliveira, Marisaldo Rocha Oliveira, Jailton Pereira Oliveira e Genilson Sousa Imperiano, em seguida o Sr. Presidente convidou o vice presidente Marisaldo Rocha Oliveira para assumir a presidência para também fazer uso da palavra continuando fez uso da palavra o vereador Eduardo Almeida Souto em seguida foi convidado a reassumir os trabalhos da presidência em seguida como não houve mais pronunciamentos o Sr. Presidente Solicitou que a presente Ata fosse Lida, após a leitura, não sofrendo modificações foi posta em votação e aprovada por unanimidade, continuando o Sr. Presidente declarou que não havia mais nada a tratar e encerrou a Sessão. E para constar, eu, Maria Izabel Borges de Oliveira, primeira secretária, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com os demais membros da mesa, e os novos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivedos para o novo Biênio de 2019/2020. Ficando a presente Sessão gravada ao vivo e publicada na íntegra na Página Oficial da Câmara Municipal de Olivedos no Facebook. Sala das sessões da Câmara Municipal de Olivedos – PB, em 21 de dezembro de 2018. Presidente: Eduardo Almeida Souto, 1ª Secretária: Maria Izabel Borges 98 de Oliveira, 2ª Secretária: Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz. Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivedos para o próximo biênio 2019/2020: Presidente: Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz, Vice-Presidente: Maria Izabel Borges de Oliveira, 1° Secretario: Eduardo Almeida Souto, 2º Secretario: Marisaldo Rocha Oliveira. A PRESENTE ATA É UMA CÓPIA FIEL LAVRADA NO LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS.

Olivedos/PB, em 21 de dezembro de 2018.

EDUARDO ALMEIDA SOUTO
Presidente

MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA
1º Secretária

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:551C10AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 002/2008, em seu art. 43 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº 006/2010), expressamente prevê que "*poderá ser concedido afastamento, com ônus para o Município, ao integrante da carreira do Magistério, para realizar cursos de aperfeiçoamento, especialização, Pós-Graduação e atualização profissional, desde que atenda a necessidade da rede Municipal de Ensino e* ***aos dirigentes das entidades de classes e sindicais pressupõe disponibilidade destes em tempo integral para o exercício de atribuições que são deveras de interesse público***";

Considerando que o servidor foi eleito para o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Curimataú Paraibano – SINPUC, para o triênio 2017/2019;

Considerando a decisão transitada em julgado nos Autos do Mandado de Segurança (Processo nº 027.2011.000.800-3) que garantiu direito ao servidor de afastar-se de suas atividades funcionais enquanto durar o mandato classista, sem prejuízo de sua remuneração, que deverá ser paga com recursos próprios do Município,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Curimataú Paraibano – SINPUC, o servidor SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 65117, ocupante do cargo de Professor Polivalente II, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 002/2008, com alteração dada pela Lei Complementar nº 006/2010, enquanto durar o mandato naquela entidade sindical.

Estabelecer que a remuneração do servidor será paga com recursos próprios municipais, em obediência à decisão emanada nos Autos do Mandado de Segurança supra mencionado.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se ao servidor.

Picuí-PB, 17 de janeiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 18/01/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DA04EBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 01/02/2019 a 01/02/2021, apresentado pela servidora em 16 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, "*a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos*";

CONSIDERANDO que a servidora requerente presta suas atividades no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de Advogados na Administração Municipal, em razão da impossibilidade de contratação de servidores substitutos, em vista da declaração liminar de inconstitucionalidade da lei municipal de contratação;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de outros Advogados suficientes para substituição da servidora, com a concessão da licença requerida, o que resultará em prejuízo para a população local assistida no CREAS.

R E S O L V E:

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008 o Requerimento de Licença para trato de interesse particular apresentado pela servidora RAFAELLA MAYANA ALVES ALMEIDA CARDINS, matrícula nº 66525, ocupante do cargo de Advogada, pelas razões de interesse público acima epigrafadas.

Picuí-PB, 28 de janeiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C891465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 03/01/2019 a 03/01/2021, apresentado pela servidora em 07 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, "*a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos*";

CONSIDERANDO que a servidora requerente já gozou licença pelo período de 02 (dois) anos, concedidos pela Portaria nº 219/2016, de 28 de dezembro de 2016, contados de 02/01/2017 a 02/01/2019;

CONSIDERANDO a disposição do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008, em sua parte final, de que após a concessão da referida Licença torna-se necessário o trabalho da servidora pelo período mínimo de cinco anos para renovação de um novo período de licença;

R E S O L V E:

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008 o Requerimento de Prorrogação de Licença para trato de interesse particular apresentado pela servidora **SABRINA CAROLINY PIRES FERREIRA XAVIER,**matrícula nº 65091, Digitador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, pelas razões de interesse público acima epigrafadas.

Picuí-PB, 28 de janeiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BD856EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA ELZA CAMPELO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0000432, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/03/2019 a 04/04/2019.

Picuí-PB, 28 de janeiro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:546A778C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que a reunião da licitação acima identificada, que ocorreria no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 30 de janeiro de 2019 às 08h00min, ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Francisco A. de Lima , s/n, Jardim Rogério, CEP: 58.840-000, Pombal-PB no mesmo dia e horário informados. Maiores informações no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 12h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 28 de janeiro de 2019.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:01451026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 11:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação e serviços no processamento de dados dos sistemas de informação de vigilancia em saude, conforme periodicidade exigida pelo Ministério da saúde.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Janeiro de 2019

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:8CBE4FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Prefeitura de São Jose da Lagoa Tapada, no valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da empresa JR CONTABILIDADE E CONSULTORIA, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 01/2019.

São Jose da Lagoa Tapada, 17 de Janeiro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:836506D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO:Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Prefeitura de São Jose da Lagoa Tapada. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidadenº 0001/2019. DOTAÇÃO: Recurso próprio do município - elemento de Despesa 339039 do orçamento operativo do exercício de 2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
CT Nº 00016/2019 – 18.01.2019 JR CONTABILIDADE E CONSULTORIA- R$ 84.000,00

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:014A2ED7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Dr. HÉLIO DE MEDEIROS VALE JÚNIOR (CPF Nº 969.401.314-34); OBJETO: execução de serviços de consulta em Dermatologia; VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2019 a 01 de agosto de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.13.10.301.0015.2036 – Manutenção da UBS; 02.13.10.301.0015.2118 – PMAQ; 02.13.10.302.001.2184 – MAC; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 01.001/300; 01.211/300; 01.212/310; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Hélio de Medeiros Vale Júnior – pela Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:4D4FA732

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: Dr. MARCUS VINICIUS MEDEIROS GALVÃO (CPF Nº 045.694.444-31); OBJETO: execução de serviços de consulta em Otorrinolaringologia; VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2019 a 01 de agosto de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.13.10.301.0015.2036 – Manutenção da UBS; 02.13.10.301.0015.2118 – PMAQ; 02.13.10.302.001.2184 – MAC; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 01.001/300; 01.211/300; 01.212/310; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Marcus Vinicius Medeiros Galvão – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1F2B7797

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Ref. Processo Licitatório nº 001/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação direta dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB no Diário Oficial do Estado da Paraíba e em jornal diário de grande circulação no Estado.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB no Diário Oficial do Estado da Paraíba e em jornal diário de grande circulação no Estado** junto a empresa **A UNIAO SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA** (CNPJ nº 01.518.579/0001-41), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, para o período de Janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).
A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujos Princípios Constitucionais Administrativos da Publicidade e da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C788E8CB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2019

CONTRATANTE: São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: A UNIAO SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA (CNPJ nº 01.518.579/0001-41); OBJETO: execução dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB no Diário Oficial do Estado da Paraíba e em jornal diário de grande circulação no Estado; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005- SEC ADM; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.000,00 (onze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C3FB236C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Ref. Processo Licitatório nº 002/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação direta dos serviços de fornecimento de água encanada.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de água encanada** junto a empresa **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (CNPJ: 09.123.654/0001-87)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, para o período de Janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujos Princípios Constitucionais Administrativos da Publicidade e da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:BAF60677

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2019

CONTRATANTE: São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (CNPJ: 09.123.654/0001-87); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de água encanada; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005- SEC ADM; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 2009- AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013- SEC EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/220000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058- SEC OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2074- CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2094- TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104- SEC SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/300000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036- UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTES: 01001/300000; 012112/310000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018- SEC ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTES: 01311/400000; 01311/400000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:38D1F401

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Ref. Processo Licitatório nº 003/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote** junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (CNPJ: 34.028.316/0025-80), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, para o período de Janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).
A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujos Princípios Constitucionais Administrativos da Publicidade e da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:11E95EA8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019

CONTRATANTE: São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0025-80); OBJETO: execução dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005- SEC ADM; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:303983D7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Ref. Processo Licitatório nº 004/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB no Diário Oficial da União.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB no Diário Oficial da União** junto a **IMPRENSA NACIONAL** (CNPJ: 04.196.645/0001-00)), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, para o período de Janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujos Princípios Constitucionais Administrativos da Publicidade e da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:50348766

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2019

CONTRATANTE: São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB no Diário Oficial da União; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005- SEC ADM; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:057B9CBB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Ref. Processo Licitatório nº 005/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação direta dos serviços de telefonia fixa.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de telefonia fixa** junto a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ: 33.000.118/0012-21), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, para o período de Janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujos Princípios Constitucionais Administrativos da Publicidade e da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:31B9D1C6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2019

CONTRATANTE: São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0012-21); OBJETO: execução dos serviços de telefonia fixa; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018- SEC ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01311/400; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2117- IGD PBF; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39;FONTES: 01001/400; 01311/410; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E9C45965

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2019

CONTRATANTE: São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB no Diário Oficial da União; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005- SEC ADM; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:32DEADBF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2019

Ref. Processo Licitatório nº 006/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2019

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica** com a empresa **ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A(CNPJ: 09.095.183/0001-40**), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, para o período de Janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).
A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujos Princípios Constitucionais Administrativos da Publicidade e da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas na Lei nº 8.666/1993.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 24, XXII da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8FEF45B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2019

CONTRATANTE: São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A(CNPJ: 09.095.183/0001-40); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de energia elétrica; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005- ADM; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 2009- AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 06 12 361 0007 2013- SEC EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/220000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0010 2015- 40% FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01113/262000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2026- 40% INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058- OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2074- CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2094- TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/001001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104- SEC SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01001/300000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036- UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTES: 01001/300000; 01212/310000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044- SEC ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01311/400000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081- CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTES: 01001/410000; 01311/410000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2143- SCFV; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01311/410000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2047- C. TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39; FONTE: 01311/400; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XXII, da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F5281C8C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: BRUNA KATIANE DE ARAÚJO 05331123465, CNPJ nº 21.307.882/0001-02; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos, motocicletas e maquinários que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR GLOBAL: R$ 128.333,33 (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VIGENCIA: 24 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 02 04 122 0002 2003 0000 - MANUTENÇÃO GABINETE;02 03 04 122 0003 2005 0000 - SEC. ADMINISTRAÇÃO; 02 05 20 606 0006 2009 0000 - SEC. AGRICULTURA;
02 06 12 361 0007 2013 0000 - SEC. EDUCAÇÃO; 02 06 12 361 0007 2112 0000 - MANUT. DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 02 06 12 361 0007 2013 0000 - FUNDEB 40;
02 06 12 361 0007 2186 0000 - CONVÊNIO ESTADO; 02 06 12 361 0010 2110 0000 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 02 06 12 361 0010 2185 0000 – MANUTENÇÃO DOENSINO FUNDAMENTAL; 02 09 15 451 0024 2058 0000 - SEC.OBRAS E INFRAESTRUTURA; 02 12 15 452 0031 2094 0000 - SEC. TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS;02 13 10 122 0015 2104 0000 - SEC. SAÚDE; 02 13 10 301 0048 2036 0000 - APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; 02 13 10 301 0048 2118 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ; 02 13 10 302 0048 2184 0000 - MANUT. DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE–MAC;02 14 08 244 0018 2044 0000 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 14 08 244 0018 2047 0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 02 14 08 244 0018 2096 0000 - MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENV. - IGD SUAS; 02 14 08 244 0020 2117 0000 - MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; **Elementos de despesa:** 3.3.90.30.00; – material de consumo; 3.3.90.39.00; – outros serviços de terceiros – PJ; **Fontes:** 0.1.001-001 001; 0.1.001-001 001; 0.1.001-001 001; 0.1.001-001 001; 0.1.001-001001; 0.1.001-001001; 0.1.001-001 001; 0.1.001-001 001; 0.1.001-220 000; 0.1.001-220 000; 0.1.120-220 000; 0.1.120-220 000; 0.1.190-220 000; 0.1.190-220 000; 0.1.113-262 000; 0.1.113-262 000; 0.1.001-220 000; 0.1.123-200 001; 0.1.001-001 001; 0.1.001-220 000; 0.1.124-220 000; 0.1.001-001 001; 0.1.001-001001; 0.1.001-001 001; 0.1.001-300 000; 0.1.001-300 000; 0.1.001-310 000; 0.1.212-300 000; 0.1.001-300 000; 0.1.212-310 000; 0.1.212-310 000; 0.1.212-310 000; 0.1.212-310 000; 0.1.212-310 000; 0.1.001-400 000; 0.1.311-400 000; 0.1.001-400 000; 0.1.311-400 000; 0.1.311-410 000; 0.1.311-410 000; 0.1.311-410 000; 0.1.001-400 000; 0.1.311-410 000; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Ricardo Jorge da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de janeiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FBC5314E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos do ano de 2018 dos recursos dos programas federais para o ano de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Sapé/PB, em reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2019, no uso da competência conferida pela Lei nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos do ano de 2018 dos recursos dos programas federais (ACESSUAS, CRAS, SCFV, CREAS ESTADUAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, AÇÕES E ESTRATÉGIAS DO PETI, CASA DE ACOLHIDA, CREAS FEDERAL, BPC NA ESCOLA, CRIANÇA FELIZ E IGD SUAS) para o ano de 2019 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

.

LUCIMAR MARTINS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9068DAC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "LICENÇA MATERNIDADE" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento realizado pelo servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública contratada do Município de Serra Grande-PB **MARIA DE FATIMA CAMILA SOARES TRAJANO DA SILVA**, **Mat. 24222**, portadora do RG Nº 3.733.075 SSDS/PB, CPF Nº 099.322.714-70, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **LICENÇA MATERNIDADE** por um prazo de *150 (Cento e Cinquenta) dias*, de acordo com o **Regime Jurídico Único do Município, subsidiado pela Lei 8.112/90** e ***Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 214/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014***, durante o período compreendido entre os dias 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Maio de 2019*;*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, 09 de Janeiro de 2019.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:8E5C48A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Soledade, e da Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, e modificações posteriores, e atendendo a necessidade pública,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio**, ocupante do cargo em comissão de **Controladora Geral do Município**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura, para atuar como **Fiscal de Contrato Administrativo**, celebrados pela Prefeitura Municipal de Soledade, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:AF82C592

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO BAIRRO NOVA SOLEDADE, MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2017. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00134/2017 - Martins Construções Eireli - EPP - CNPJ: 21.645.432/0001-20 - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 89.346,61. ASSINATURA: 28.01.19.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:B6BB767C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO PASSEIO, 1.0 À 1.3 FLEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferência: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2010 1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO M. DE SAÚDE 0014 Transferência de Recursos do SUS 4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00001/2019 - 28.01.19 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 54.900,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:D61114B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento de Recurso Administrativo da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 008/2018, cujo OBJETO É EFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO MAURILIO DE AQUINO NO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB. O Recurso Administrativo da empresa CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS - CNPJ: 11.150.150/0001-06. foi considerado TEMPESTIVO e, no mérito, foi considerado IMPROCEDENTE, ficando mantido o resultado do Julgamento da Comissão Permanente de Licitação referente a Fase de Habilitação. Fica determinado o dia 01 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas para abertura da Proposta de Preços das empresas Habilitadas.

Uiraúna – PB, 28 de janeiro de 2019.

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:4FE8FA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
34/2019

PORTARIA nº. 34/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 28 de Janeiro de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 28 de Janeiro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

LÚCIA ALVES VIEIRA no período de 28/01/2019 À 29/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:ABBDEACE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.852.522,20	8.514.593,07	15,81	40.523.833,10	75,25	13.328.689,10
Receitas Correntes	38.915.451,20	38.915.631,20	8.024.993,07	20,62	39.429.037,26	101,32	(513.406,06)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.587.645,00	1.587.825,00	328.797,62	20,71	2.034.690,20	128,14	(446.865,20)
Impostos	1.540.275,00	1.540.275,00	326.133,62	21,17	2.012.785,00	130,68	(472.510,00)
Taxas	47.370,00	47.550,00	2.664,00	5,60	21.905,20	46,07	25.644,80
Contribuições	862.185,00	862.185,00	205.410,44	23,82	1.020.885,09	118,41	(158.700,09)
Contribuições Sociais	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00	20.418,38	40,84	91.389,40	182,78	(41.389,40)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.739,00	801.739,00	184.992,06	23,07	929.495,69	115,93	(127.756,69)
Receita Patrimonial	463.528,00	463.528,00	40.708,36	8,78	209.127,93	45,12	254.400,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.534,00	200.534,00	23.974,73	11,96	87.954,92	43,86	112.579,08
Valores Mobiliários	262.994,00	262.994,00	16.733,63	6,36	121.173,01	46,07	141.820,99
Receita de Serviços	13.878,00	13.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.878,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.521,00	5.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.521,00
Outros Serviços	8.357,00	8.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.357,00
Transferências Correntes	35.750.382,20	35.750.382,20	7.344.394,68	20,54	35.692.593,70	99,84	57.788,50
Transferências da União e de suas Entidades	26.164.679,00	26.164.679,00	5.563.439,84	21,26	25.463.445,69	97,32	701.233,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.237.715,00	4.237.715,00	749.396,00	17,68	4.395.472,70	103,72	(157.757,70)
TransferÃªncias de Outras InstituiÃ§Ãµes PÃºblicas	5.347.988,20	5.347.988,20	1.031.558,84	19,29	5.833.675,31	109,08	(485.687,11)
Outras Receitas Correntes	237.833,00	237.833,00	105.681,97	44,44	471.740,34	198,35	(233.907,34)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.110,00	9.110,00	120,00	1,32	9.677,80	106,23	(567,80)
Demais Receitas Correntes	228.723,00	228.723,00	105.561,97	46,15	462.062,54	202,02	(233.339,54)
Receitas de Capital	14.211.291,00	14.936.891,00	489.600,00	3,28	1.094.795,84	7,33	13.842.095,16
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	1.018.485,00	1.018.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.485,00
Alienação de Bens Móveis	475.293,00	475.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.293,00
Alienação de Bens Imóveis	543.192,00	543.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.192,00
Transferências de Capital	10.192.806,00	10.918.406,00	489.600,00	4,48	1.094.795,84	10,03	9.823.610,16
Transferências da União e de suas Entidades	10.192.806,00	10.718.406,00	489.600,00	4,57	894.795,84	8,35	9.823.610,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.126.742,20	53.852.522,20	8.514.593,07	15,81	40.523.833,10	75,25	13.328.689,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	53.126.742,20	53.852.522,20	8.514.593,07	15,81	40.523.833,10	75,25	13.328.689,10
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.545.533,52	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	53.126.742,20	53.852.522,20	8.514.593,07	15,81	42.069.366,62	78,12	11.783.155,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.126.742,20	53.126.742,20	9.370.657,84	42.107.879,85	11.018.862,35	12.571.509,68	42.069.366,62	11.057.375,58	39.177.270,49	38.513,23
DESPESAS CORRENTES	36.960.808,20	42.446.611,37	8.048.576,50	38.566.709,49	3.879.901,88	11.228.250,57	38.566.709,49	3.879.901,88	36.462.015,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.849.284,20	27.309.192,67	4.848.976,40	26.389.241,58	919.951,09	7.697.363,80	26.389.241,58	919.951,09	24.823.374,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.956.524,00	15.062.418,70	3.199.600,10	12.177.467,91	2.884.950,79	3.530.886,77	12.177.467,91	2.884.950,79	11.638.641,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.785.934,00	10.300.130,83	1.322.081,34	3.541.170,36	6.758.960,47	1.343.259,11	3.502.657,13	6.797.473,70	2.715.254,84	38.513,23
INVESTIMENTOS	14.430.485,00	9.121.716,40	1.170.397,80	2.571.706,80	6.550.009,60	1.191.575,57	2.533.193,57	6.588.522,83	1.745.791,28	38.513,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	74.949,00	80.900,00	0,00	71.451,00	9.449,00	0,00	71.451,00	9.449,00	71.451,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.280.500,00	1.097.514,43	151.683,54	898.012,56	199.501,87	151.683,54	898.012,56	199.501,87	898.012,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	53.126.742,20	53.126.742,20	9.370.657,84	42.107.879,85	11.018.862,35	12.571.509,68	42.069.366,62	11.057.375,58	39.177.270,49	38.513,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	53.126.742,20	53.126.742,20	9.370.657,84	42.107.879,85	11.018.862,35	12.571.509,68	42.069.366,62	11.057.375,58	39.177.270,49	38.513,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	0,00	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	53.126.742,20	53.126.742,20	9.370.657,84	42.107.879,85	-	12.571.509,68	42.069.366,62	-	39.177.270,49	38.513,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:51:24										

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1FB016A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.126.742,20	9.370.657,84	42.107.879,85	100,00	11.018.862,35	12.571.509,68	42.069.366,62	100,00	11.057.375,58	38.513,23
Legislativa	1.990.000,00	1.990.000,00	1.856.228,92	1.856.228,92	4,41	133.771,08	1.856.228,92	1.856.228,92	4,41	133.771,08	0,00
Ação Legislativa	1.990.000,00	1.990.000,00	1.856.228,92	1.856.228,92	4,41	133.771,08	1.856.228,92	1.856.228,92	4,41	133.771,08	0,00
Judiciário	111.000,00	129.150,56	23.405,50	127.945,87	0,30	1.204,69	23.405,50	127.945,87	0,30	1.204,69	0,00
Ação Judiciária	111.000,00	129.150,56	23.405,50	127.945,87	0,30	1.204,69	23.405,50	127.945,87	0,30	1.204,69	0,00
Administração	6.917.771,00	6.567.276,83	165.280,65	3.255.131,05	7,73	3.312.145,78	819.967,11	3.255.131,05	7,74	3.312.145,78	0,00
Planejamento e Orçamento	885.819,00	1.295.311,64	(274.834,60)	882.875,78	2,10	412.435,86	334.991,03	882.875,78	2,10	412.435,86	0,00
Administração Geral	2.861.452,00	2.573.402,90	416.990,75	2.227.185,59	5,29	346.217,31	461.851,58	2.227.185,59	5,29	346.217,31	0,00
Administração Financeira	15.000,00	37.099,00	6.188,00	37.099,00	0,09	0,00	6.188,00	37.099,00	0,09	0,00	0,00
Controle Interno	100.500,00	110.078,36	16.936,50	107.970,68	0,26	2.107,68	16.936,50	107.970,68	0,26	2.107,68	0,00
Administração de Receitas	3.055.000,00	2.551.384,93	0,00	0,00	0,00	2.551.384,93	0,00	0,00	0,00	2.551.384,93	0,00
Assistência Social	2.578.774,00	2.578.774,00	520.729,18	1.957.388,32	4,65	621.385,68	640.921,15	1.957.388,32	4,65	621.385,68	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.433,00	15.433,00	0,00	0,00	0,00	15.433,00	0,00	0,00	0,00	15.433,00	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	393.217,00	649.497,68	131.960,28	555.098,03	1,32	94.399,65	159.588,14	555.098,03	1,32	94.399,65	0,00
Assistência Comunitária	2.120.124,00	1.908.843,32	388.768,90	1.402.290,29	3,33	506.553,03	481.333,01	1.402.290,29	3,33	506.553,03	0,00
Saúde	14.047.085,00	14.047.085,00	2.292.738,76	12.743.699,02	30,26	1.303.385,98	3.480.832,73	12.743.699,02	30,29	1.303.385,98	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Atenção Básica	8.665.732,00	9.800.066,68	1.530.163,85	9.182.405,34	21,81	617.661,34	2.421.750,39	9.182.405,34	21,83	617.661,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.466.974,00	3.437.541,60	726.208,34	3.308.203,18	7,86	129.338,42	998.669,24	3.308.203,18	7,86	129.338,42	0,00
Vigilância Sanitária	541.115,00	201.070,22	0,00	1.319,30	0,00	199.750,92	0,00	1.319,30	0,00	199.750,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	956.264,00	517.350,34	36.366,57	251.771,20	0,60	265.579,14	60.413,10	251.771,20	0,60	265.579,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	14.056,16	0,00	0,00	0,00	14.056,16	0,00	0,00	0,00	14.056,16	0,00
Recursos Hídricos	270.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Trabalho	347.500,00	337.506,07	62.337,79	301.323,25	0,72	36.182,82	62.337,79	301.323,25	0,72	36.182,82	0,00
Administração Geral	42.500,00	32.506,07	1.975,00	2.360,00	0,01	30.146,07	1.975,00	2.360,00	0,01	30.146,07	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	305.000,00	305.000,00	60.362,79	298.963,25	0,71	6.036,75	60.362,79	298.963,25	0,71	6.036,75	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.126.742,20	9.370.657,84	42.107.879,85	100,00	11.018.862,35	12.571.509,68	42.069.366,62	100,00	11.057.375,58	38.513,23
Educação	11.126.212,20	12.667.213,40	2.056.543,82	12.062.724,33	28,65	604.489,07	3.211.087,31	12.062.724,33	28,67	604.489,07	0,00
Ensino Fundamental	8.875.976,00	11.048.232,24	1.705.548,52	10.655.063,46	25,30	393.168,78	2.731.328,34	10.655.063,46	25,33	393.168,78	0,00
Ensino Médio	24.410,00	24.410,00	0,00	0,00	0,00	24.410,00	0,00	0,00	0,00	24.410,00	0,00
Ensino Profissional	79.965,00	7.965,00	1.200,00	3.600,00	0,01	4.365,00	1.200,00	3.600,00	0,01	4.365,00	0,00
Ensino Superior	175.500,00	36.331,36	0,00	0,00	0,00	36.331,36	0,00	0,00	0,00	36.331,36	0,00
Educação Infantil	1.172.850,20	986.826,42	154.733,94	919.491,61	2,18	67.334,81	282.199,71	919.491,61	2,19	67.334,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	166.179,00	22.746,00	3.787,62	16.329,97	0,04	6.416,03	3.787,62	16.329,97	0,04	6.416,03	0,00
Educação Especial	1.000,00	22.966,92	6.162,43	22.966,92	0,05	0,00	6.686,83	22.966,92	0,05	0,00	0,00
Educação Básica	630.332,00	517.735,46	185.111,31	445.272,37	1,06	72.463,09	185.884,81	445.272,37	1,06	72.463,09	0,00
Cultura	341.000,00	341.000,00	35.945,66	240.862,57	0,57	100.137,43	36.105,66	240.862,57	0,57	100.137,43	0,00
Difusão Cultural	341.000,00	341.000,00	35.945,66	240.862,57	0,57	100.137,43	36.105,66	240.862,57	0,57	100.137,43	0,00
Urbanismo	7.735.000,00	6.627.494,50	923.209,80	4.559.586,45	10,83	2.067.908,05	940.989,16	4.559.586,45	10,84	2.067.908,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.160.000,00	2.019.092,88	0,00	0,00	0,00	2.019.092,88	0,00	0,00	0,00	2.019.092,88	0,00
Serviços Urbanos	3.525.000,00	4.608.401,62	923.209,80	4.559.586,45	10,83	48.815,17	940.989,16	4.559.586,45	10,84	48.815,17	0,00
Turismo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	265.000,00	383.894,64	0,00	368.894,64	0,88	15.000,00	0,00	368.894,64	0,88	15.000,00	0,00
Recursos Hídricos	265.000,00	383.894,64	0,00	368.894,64	0,88	15.000,00	0,00	368.894,64	0,88	15.000,00	0,00
Agricultura	3.738.400,00	2.907.196,86	561.333,26	1.138.587,54	2,70	1.768.609,32	591.519,08	1.138.587,54	2,71	1.768.609,32	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	21.300,00	0,00	21.267,00	0,05	33,00	0,00	21.267,00	0,05	33,00	0,00
Abastecimento	1.025.000,00	704.600,00	0,00	0,00	0,00	704.600,00	0,00	0,00	0,00	704.600,00	0,00
Extensão Rural	2.523.400,00	2.152.792,86	561.333,26	1.117.320,54	2,65	1.035.472,32	591.519,08	1.117.320,54	2,66	1.035.472,32	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	28.504,00	0,00	0,00	0,00	28.504,00	0,00	0,00	0,00	28.504,00	0,00
Comércio e Serviços	516.500,00	706.493,93	193.609,23	657.642,68	1,56	48.851,25	197.544,23	657.642,68	1,56	48.851,25	0,00
Promoção Comercial	71.500,00	169.099,00	162.953,93	162.953,93	0,39	6.145,07	162.953,93	162.953,93	0,39	6.145,07	0,00
Turismo	445.000,00	537.394,93	30.655,30	494.688,75	1,17	42.706,18	34.590,30	494.688,75	1,18	42.706,18	0,00
Energia	635.000,00	1.338.812,80	288.904,05	1.318.811,40	3,13	20.001,40	288.904,05	1.318.811,40	3,13	20.001,40	0,00
Energia Elétrica	635.000,00	1.338.812,80	288.904,05	1.318.811,40	3,13	20.001,40	288.904,05	1.318.811,40	3,13	20.001,40	0,00
Transporte	132.500,00	492.829,18	210.405,00	491.995,18	1,17	834,00	234.680,77	453.481,95	1,08	39.347,23	38.513,23
Transporte Rodoviário	132.500,00	492.829,18	210.405,00	491.995,18	1,17	834,00	234.680,77	453.481,95	1,08	39.347,23	38.513,23
Desporto e Lazer	530.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Desporto Comunitário	530.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.126.742,20	9.370.657,84	42.107.879,85	100,00	11.018.862,35	12.571.509,68	42.069.366,62	100,00	11.057.375,58	38.513,23
Encargos Especiais	1.735.000,00	1.402.014,43	179.986,22	1.027.058,63	2,44	374.955,80	186.986,22	1.027.058,63	2,44	374.955,80	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.530.000,00	1.292.874,43	172.434,65	997.568,13	2,37	295.306,30	179.434,65	997.568,13	2,37	295.306,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	54.140,00	0,00	0,00	0,00	54.140,00	0,00	0,00	0,00	54.140,00	0,00
Outros Encargos Especiais	55.000,00	55.000,00	7.551,57	29.490,50	0,07	25.509,50	7.551,57	29.490,50	0,07	25.509,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	53.126.742,20	53.126.742,20	9.370.657,84	42.107.879,85	100,00	11.018.862,35	12.571.509,68	42.069.366,62	100,00	11.057.375,58	38.513,23
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:51:45											

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária De Planejamento E Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E445BA44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)								R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
							Até o Bimestre/ 2018	**Até o Bimestre/ 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados					0,00	0,00	0,00	0,00
Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais					0,00	0,00	0,00	0,00
Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]					0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + II + III)					0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**	**Em 2018**	**Em 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:52:24

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F9A53DDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.018.485,00	0,00	1.018.485,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	475.293,00	0,00	475.293,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	543.192,00	0,00	543.192,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:56:07			

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:FED785CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	38.589.753,20	39.337.647,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.587.825,00	2.034.690,20
IRRF	531.148,00	683.642,65
IPTU	62.676,00	171.338,95
ITBI	107.352,00	120.967,90
ISS	832.558,00	1.036.835,50
Outras Receitas Tributárias	54.091,00	21.905,20
Contribuições	812.185,00	929.495,69
Receita Patrimonial	463.528,00	209.127,93
Aplicações Financeiras (II)	262.994,00	121.173,01
Outras Receitas Patrimoniais	200.534,00	87.954,92
Transferências Correntes	35.488.382,20	35.692.593,70
Cota-Parte do FPM	15.725.479,00	14.959.975,47
Cota-Parte do ITR	400,00	5.281,09
Transferências da LC 87/1996	3.632,00	3.605,04
Cota-Parte do ICMS	3.331.054,00	3.536.599,52
Cota-Parte do IPVA	591.557,00	576.628,09

Transferências da LC 61/1989	400,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.347.988,20	5.833.675,31
Outras Transferências Correntes	10.487.872,00	10.776.829,18
Demais Receitas Correntes	237.833,00	471.740,34
Outras Receitas Financeiras (III)	228.723,00	462.062,54
Receitas Correntes Restantes	9.110,00	9.677,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.098.036,20	38.754.412,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.936.891,00	1.094.795,84
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	1.018.485,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	475.293,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	543.192,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.918.406,00	1.094.795,84
Convênios	9.992.806,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	925.600,00	964.795,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.918.406,00	1.094.795,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.016.442,20	39.849.208,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.446.611,37	38.566.709,49	38.566.709,49	36.590.453,15	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.309.192,67	26.389.241,58	26.389.241,58	24.949.292,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.062.418,70	12.177.467,91	12.177.467,91	11.641.160,91	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.062.418,70	12.177.467,91	12.177.467,91	11.641.160,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.371.611,37	38.566.709,49	38.566.709,49	36.590.453,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.300.130,83	3.541.170,36	3.502.657,13	2.715.254,84	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.121.716,40	2.571.706,80	2.533.193,57	1.745.791,28	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	80.900,00	71.451,00	71.451,00	71.451,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	80.900,00	71.451,00	71.451,00	71.451,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.097.514,43	898.012,56	898.012,56	898.012,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX- XX)	9.202.616,40	2.643.157,80	2.604.644,57	1.817.242,28	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.954.227,77	41.209.867,29	41.171.354,06	38.407.695,43	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.441.512,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.441.512,72	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.995.751,87	22.532.862,91
DEDUÇÕES (XXIX)	213.541,02	392.582,76
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.378.899,00	4.181.533,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.951.647,77	4.761.393,60
Demais Haveres Financeiros	213.541,02	392.582,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.782.210,85	22.140.280,15

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	641.930,70
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.190.254,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	(548.323,47)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(548.323,47)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:55:13	

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

***CHRISTIANE FERNANDES DE* ARAUJO**
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0331B621

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]	3.000.000,00				3.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.300.130,83	3.541.170,36	3.502.657,13	38.513,23	6.758.960,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.300.130,83	3.541.170,36	3.502.657,13	38.513,23	6.758.960,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(7.300.130,83)	(3.541.170,36)	-	-	(3.758.960,47)
	(a - d)	(b - e)			(c - f)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:55:42					

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:72E410F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.539.230,00	1.539.230,00	2.012.785,00	130,77
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.172,00	68.172,00	171.338,95	273,37
1.1.1-IPTU	62.676,00	62.676,00	171.338,95	273,37
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.496,00	5.496,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	107.352,00	107.352,00	120.967,90	112,68
1.2.1-ITBI	107.352,00	107.352,00	120.967,90	112,68
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	832.558,00	832.558,00	1.036.835,50	124,54
1.3.1-ISS	832.558,00	832.558,00	1.036.835,50	124,54
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	531.148,00	531.148,00	683.642,65	128,71
1.4.1-IRRF	531.148,00	531.148,00	683.642,65	128,71
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.202.766,00	26.202.766,00	25.493.322,89	97,29
2.1-Cota-Parte FPM	21.293.963,00	21.293.963,00	20.340.824,16	99,47
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.656.848,00	19.656.848,00	18.699.968,93	95,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	791.516,00	791.516,00	830.538,34	104,93
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	845.599,00	845.599,00	810.316,89	95,83
2.2-Cota-Parte ICMS	4.163.817,00	4.163.817,00	4.420.749,14	106,17
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.540,00	4.540,00	4.506,24	99,26

2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	500,00	500,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	500,00	500,00	6.601,22	1.320,24
2.6-Cota-Parte IPVA	739.446,00	739.446,00	720.642,13	97,46
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.741.996,00	27.741.996,00	27.506.107,89	99,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	755.651,00	755.651,00	626.120,35	82,86
5.1-Transferências do Salário-Educação	152.832,00	152.832,00	187.289,97	122,55
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	303.730,00	303.730,00	223.334,00	73,53
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.410,00	88.410,00	95.505,56	108,03
5.5-Outras Transferências do FNDE	207.679,00	207.679,00	119.990,82	57,78
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	463.250,00	463.250,00	419.500,00	90,56
6.1-Transferências de Convênios	463.250,00	463.250,00	419.500,00	90,56
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	239.195,84	119,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.418.901,00	1.418.901,00	1.284.816,19	90,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.913.129,00	4.913.129,00	4.770.378,45	97,09
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	3.931.369,00	3.931.369,00	3.739.993,46	95,13
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	832.763,00	832.763,00	884.149,62	106,17
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	908,00	908,00	901,20	99,25
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	100,00	1.320,13	1.320,13
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	147.889,00	147.889,00	144.014,04	97,38
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.362.988,20	5.362.988,20	5.836.731,56	109,08
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.835.292,20	4.835.292,20	5.454.184,73	112,80
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	512.696,00	512.696,00	379.490,58	74,02
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.056,25	20,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(77.836,80)	(77.836,80)	683.806,28	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	683.806,28			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.752.591,74	5.192.353,69	5.176.888,90	199,26	5.176.888,90	199,26	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.752.591,74	5.192.353,69	5.176.888,90	199,26	5.176.888,90	199,26	0,00
13.1-Com Educação Infantil	771.500,20	595.741,27	592.998,73	99,54	592.998,73	99,54	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.981.091,54	4.596.612,42	4.583.890,17	99,72	4.583.890,17	99,72	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.610.396,46	1.137.542,94	1.015.088,27	89,75	1.015.088,27	89,75	0,00
14.1-Com Educação Infantil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.603.896,46	1.131.042,94	1.015.088,27	89,75	1.015.088,27	89,75	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.362.988,20	6.329.896,63	6.191.977,17	97,82	6.191.977,17	97,82	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(6,09)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.060.000,20	954.176,42	910.474,61	188,67	910.474,61	188,67	0,00
22.1-Creche	1.060.000,20	954.176,42	910.474,61	188,67	910.474,61	188,67	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	778.000,20	602.241,27	592.998,73	98,47	592.998,73	98,47	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	282.000,00	351.935,15	317.475,88	90,21	317.475,88	90,21	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.809.846,00	9.465.145,20	9.142.680,86	192,57	9.142.671,36	192,57	9,50
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.584.988,00	5.727.655,36	5.598.978,44	97,75	5.598.978,44	97,75	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.809.846,00	9.465.145,20	9.142.680,86	192,57	9.142.671,36	192,57	9,50
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.224.858,00	3.737.489,84	3.543.702,42	94,81	3.543.692,92	94,81	9,50

24-ENSINO MÉDIO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	79.965,00	7.965,00	3.600,00	45,20	3.600,00	45,20	0,00
27-OUTRAS	797.511,00	563.448,38	484.569,26	86,00	484.569,26	86,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	9.757.822,20	11.001.235,00	10.541.324,73	95,82	10.541.315,23	95,82	9,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	683.806,28
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.056,25
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	686.862,53
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	9.366.292,94
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	34,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e) %	(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.418.901,00	1.708.917,16	1.578.549,15	92,37	1.578.558,65	92,37	(9,50)
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.418.901,00	1.708.917,16	1.578.549,15	92,37	1.578.558,65	92,37	(9,50)
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.176.723,20	12.710.152,16	12.119.873,88	95,36	12.119.873,88	95,36	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	603.946,15	1.831.591,99
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	71.215,97	1.496.590,77
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	532.730,18	335.001,22
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	6.523,95	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.833.675,31	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.691.237,81	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.689.900,53	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	1.337,28	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.056,25	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.017,70	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:50:09		

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F125B759

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.126.742,20
Previsão Atualizada	53.126.742,20
Receitas Realizadas	40.523.833,10
Déficit Orçamentário	1.545.533,52

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.126.742,20
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	42.107.879,85
Despesas Liquidadas	42.069.366,62
Despesas Pagas	39.177.270,49
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.107.879,85
Despesas Liquidadas	42.069.366,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.429.037,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.441.512,72	0,00
Resultado Primário	0,00	1.441.512,72	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.957.240,73	2.703.873,40	1.401.434,15	1.851.933,18
Poder Executivo	5.941.311,85	2.703.873,40	1.401.434,15	1.836.004,30
Poder Legislativo	15.928,88	0,00	0,00	15.928,88
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	184.169,35	111.706,27	3.500,00	68.963,08
Poder Executivo	184.169,35	111.706,27	3.500,00	68.963,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.141.410,08	2.815.579,67	1.404.934,15	1.920.896,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.366.292,94	25%	34,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	9.142.680,86	60%	97,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.176.888,90	60%	88,70
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.146.409,76	15,00	18,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 16:01:18			

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:195B0860

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.539.230,00	1.539.230,00	2.012.785,00	130,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.676,00	62.676,00	171.338,95	273,37
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	107.352,00	107.352,00	120.967,90	112,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	832.558,00	832.558,00	1.036.835,50	124,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.148,00	531.148,00	683.642,65	128,71
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.496,00	5.496,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.202.766,00	26.202.766,00	25.493.322,89	97,29
Cota-Parte FPM	21.293.963,00	21.293.963,00	20.340.824,16	95,52
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	6.601,22	1.320,24
Cota-Parte IPVA	739.446,00	739.446,00	720.642,13	97,46
Cota-Parte ICMS	4.163.817,00	4.163.817,00	4.420.749,14	106,17
Cota-Parte IPI-Exportação	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.540,00	4.540,00	4.506,24	99,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.540,00	4.540,00	4.506,24	99,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.741.996,00	27.741.996,00	27.506.107,89	99,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.803.113,00	8.803.113,00	8.001.455,63	134,72
Provenientes da União	8.642.783,00	8.642.783,00	7.981.424,17	92,35
Provenientes dos Estados	113.054,00	113.054,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	47.276,00	47.276,00	20.031,46	42,37
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	207.018,00	207.018,00	102.665,30	49,59
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.210.849,00	9.210.849,00	8.202.206,23	89,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Processados[7] Restos a Pagar não
			Até o Bimestre (e)	(f/e) x 100(f)	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.185.163,00	12.694.082,48	12.274.016,40	96,69	12.274.016,40	96,69	96,69
Pessoal e Encargos Sociais	8.350.616,00	9.868.350,39	9.748.480,70	98,79	9.748.480,70	98,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.834.547,00	2.825.732,09	2.525.535,70	89,38	2.525.535,70	89,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.861.922,00	1.353.002,52	469.682,62	34,71	469.682,62	34,71	34,71
Investimentos	2.791.922,00	1.313.002,52	456.915,56	34,80	456.915,56	34,80	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	70.000,00	40.000,00	12.767,06	31,92	12.767,06	31,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.047.085,00	14.047.085,00	12.743.699,02	254,88	12.743.699,02	254,88	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (e)	(h/IVf) x 100(h)	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.803.113,00	8.383.641,06	7.597.289,26	59,62	7.597.289,26	59,62	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.053.113,00	7.874.505,84	7.597.289,26	59,62	7.597.289,26	59,62	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.750.000,00	509.135,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	8.805.113,00	8.385.641,06	7.597.289,26	59,62	7.597.289,26	59,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	5.241.972,00	5.661.443,94	5.146.409,76	100,00	5.146.409,76	147,62	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.020.493,58

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR CONSIDERADA	PARCELA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	35.715,26	0,00	10.000,00	25.715,26	1,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.715,26	0,00	10.000,00	25.715,26	1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	8.665.732,00	9.800.066,68	9.182.405,34	72,05	9.182.405,34	72,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.466.974,00	3.437.541,60	3.308.203,18	25,96	3.308.203,18	25,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	541.115,00	201.070,22	1.319,30	0,01	1.319,30	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	956.264,00	517.350,34	251.771,20	1,98	251.771,20	1,98	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	417.000,00	91.056,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.047.085,00	14.047.085,00	12.743.699,02	100,00	12.743.699,02	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:57:14							

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:166EDF87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE

2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2018				
							No bimestre		Até o bimestre		
TOTALDEATIVOS			NADA A REGISTRAR								
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Garantias Concedidas											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Emte Federado, exceto estatais não											
dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:57:28											

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:AB0EF638

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 355/2019

LEI MUNICIPAL Nº 355/2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 349/2018 E ART 30 DA LEI 306/2013, QUE DISCORRE SOBRE REAJUSTE DO PISO DO MAGISTERIO REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionarei e promulgarei a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 30 da Lei Municipal nº 306/2013 vigorará com a seguinte redação:

"Art. 30 – Os valores dos vencimentos dos profissionais da educação do Município de Monte Horebe, para a jornada básico de trabalho, conforme prescreve a Lei federal nº 11.738/2008,**terão seus valores alterados no anexo III**da Lei Municipal nº 306/2013, comumente a Lei 349/2018"

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ar. 3º Esta Lei entra em vigora partir da sua publicação, com retroatividade ao dia 01/01/2019.

ANEXOIII
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (VALORES EM REIAS)

	CLASSE **A**	CLASSE **B**	CLASSE **C**	CLASSE **D**	CLASSE **E**	CLASSE **F**
NÍVEL I	**1.918,47**	**2.014,39**	**2.115,11**	**2.220,87**	**2.331,91**	**2.448,51**
NÍVEL II	**2.448,51**	**2.570,93**	**2.699,48**	**2.834,46**	**2.976,18**	**3.124,99**
NÍVEL III	**3.124,99**	**3.281,24**	**3.445,30**	**3.617,57**	**3.798,45**	**3.988,37**
NÍVEL IV	**3.988,37**	**4.187,79**	**4.397,18**	**4.617,04**	**4.847,89**	**5.090,28**
NÍVEL V	**5.090,28**	**5.344,80**	**5.612,04**	**5.892,07**	**6.187,28**	**6.496,64**

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, em 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DC2E7B28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 358/2019

LEI MUNICIPAL Nº 358/2019

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Horebe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sancionarei e promulgarei a seguinte lei.

TÍTULO I
Da Classificação de Cargos
Seção I
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º – Os servidores serão incluídos no plano de Classificação de Cargos mediante enquadramento que se processará de acordo com estabelecido neste título.

Art. 2º – O enquadramento a que se refere o artigo anterior será efetuado conforme dispõe esta Lei.

Parágrafo Único – Os atuais servidores serão enquadrados nos cargos criados na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 3º – O ato declaratório de enquadramento dos servidores se efetivará através de portaria individual ou coletiva assinada pelo Chefe do Poder Executivo e devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Após a expedição do ato declaratório de enquadramento dos servidores, será procedida anotações em seus respectivos títulos de nomeação ou admissão com assentamento das fichas cadastrais.
§ 2º - Ao requerer o enquadramento o servidor deverá anexar documentos que comprovem o grau de escolaridade, habilitação profissional ou legal e a condição funcional.
§ 3º - A apresentação de documentos falsos, para fins de enquadramento, será considerada falta grave, passível de demissão, a bem do serviço público.

Capítulo II
Dos Cargos e ingresso no serviço público

Art. 4º - O plano de cargos e carreiras e salários dos servidores da administração municipal de Monte Horebe/PB, obdecerá os critérios de criação, provimento e estruturação definidos nesta lei e na Lei complementar de 03 de novembro de 2017, que corresponde ao regime jurídico dos servidores de Monte Horebe**.**

Paragrafo único: O acesso aos cargos definidos pela presente lei, dar-se-á mediante ingresso no serviço público, por concurso público de provas, ou de provas a títulos, conforme dispõe o artigo 37, inciso da CF/88, atendidas as exigências estabelecidas no art. 19, do ato das disposições transitórias da mesma carta constitucional.

Art. 5º – Fica criado o Quadro Permanente de Servidores Estáveis do Município de Monte Horebe, obedecidos os critérios estabelecidos em Lei, com os cargos previsto na forma abaixo:

§ 1º - Nas classes funcionais de **GRUPO OCUPACIONAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VIGILÂNCIA E ILUMINAÇÃO,** Símbolo **CLVI** – 100.

I – Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo – CLVI 101 – Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
II – Auxiliar de Operações em Serviços Diversos – Símbolo – CLVI 102 – Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
III – Agente de Vigilância – Símbolo – CLVI 103 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
IV – Eletricista – Símbolo – CLVI 104 – Exige-se habilitação específica;
V – Operário – Símbolo – CLVI 105 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
VI – Zelador – Símbolo – CLVI 106 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
VII – Pedreiro – Símbolo – CLVI 107 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
VIII – Servente – Símbolo CLVI 108 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

IX – Encanador – Símbolo CLVI 109 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.
X – Merendeira- Símbolo CLVI 110 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.
XI – Guarda-Municipal - Símbolo CLVI 111 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.
XII – Coveiro - Símbolo CLVI 112 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.
XIII – Gari – Símbolo CLVI 113 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 2º - Nas classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES,** Símbolo STA-200:

I – Motorista – Símbolo STA-201 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria "D";
II – Motorista de Ônibus – Símbolo STA-202 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria "D";

§ 3º - Nas classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO** – Símbolo SAA-300:

I – Agente Administrativo – Símbolo SAA-301 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
II – Assistente Administrativo – Símbolo SAA-302 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

§ 4º - Nas classes funcionais do **GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO** – Símbolo ATNM-400:

I – Monitor Social – Símbolo ATNM-401 – Exige-se ensino médio, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
II – Digitador – Símbolo ATNM-402 - Exige-se ensino médio, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação e Curso de Informática, Word, Excel, Porwer Point.

§ 5º - Na classe funcional do **GRUPO AOCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** Símbolo TAF-500:

I – Escriturário – Símbolo TAF-501 – Exige-se curso técnico nas áreas de Tributação e Contabilidade;
II – Fiscal de Serviços – Símbolo TAF-502 – exige-se curso técnico nas áreas de Administração;
III – Agente Fiscal de Arrecadação – Símbolo TAF-503 – Exige-se curso técnico nas áreas de Tributação e Contabilidade;
IV – Agente Fiscal de Obras - Símbolo TAF-504 – Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

§ 6º - Os cargos e as classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL** serão fixados e preenchidos, conforme o plano e Valorização do Magistério substanciado em Lei Complementar própria, comumente, § 8º, VII, deste Art.

§ 7º - Na classe funcional do **GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE** – Símbolo SMS-600:

I – Médico – Símbolo SMS-601 – Exige-se curso superior em Medicina, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
II – Enfermeiro - Símbolo SMS-602 – Exige-se curso superior em Enfermagem, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
III – Odontólogo - Símbolo SMS-603 – Exige-se curso superior em Odontologia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
IV – Farmacêutico - Símbolo SMS-604 – Exige-se curso superior em Farmácia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
V – Bioquímico - Símbolo SMS-605 – Exige-se curso superior em Bioquímica, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
VI – Fisioterapeuta - Símbolo SMS-606 – Exige-se curso superior em Fisioterapia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
VII – Técnico de Enfermagem – Símbolo SMS-607 – Exige-se curso técnico de Enfermagem, com diploma ou certificação expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional quando exigido em Legislação Federal;
VIII – Auxiliar de Enfermagem – Símbolo SMS-608 – Exige-se certificado expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional quando exigido em Legislação Federal;
IX – Psicólogo - Símbolo SMS-609 – Exige-se curso superior em Psicologia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
X – Agente Comunitário de Saúde – Símbolo SMS-610 – Exige-se residência no Município de Monte Horebe e na localidade em que atuar, concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação e haver concluído o ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
XI – Agente de Combate às Endemias – Símbolo SMS-611 – Exige-se residência no Município de Monte Horebe e na localidade em que atuar, concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação e haver concluído o ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
XII – Técnico de Saúde Bucal – Símbolo SMS-612 – Exige-se curso técnico de Saúde Bucal, com diploma ou certificação expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional quando exigido em Legislação Federal;
XIII- Fonoaudiólogo- Símbolo SMS-613– Exige-se curso superior em Fonoaudiologia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;

§ 8º - Nas classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL OUTROS SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR** – Símbolo SNS-700:
I – **Médico Veterinário** – Símbolo SNS-701 – Exige-se curso superior em Medicina Veterinária, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
II – **Assistente Social** – Símbolo SNS – 702 – Exige-se curso superior em Serviço Social com diploma expedido por instituição legalmente

reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
III – **Nutricionista** – Símbolo SNS – 703 – Exige-se curso superior em Nutrição com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
IV – **Bibliotecário** – Símbolo SNS – 704 – Exige curso Superior em Biblioteconomia com Registro no Conselho Competente.
V- **Procurador Jurídico-** Símbolo SNS – 705 – Exige-se curso superior em Direito com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional;
VI- **Auditor Interno-** Símbolo SNS – 706 – Exige-se curso superior em Contabilidade com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional
VII - **Psicopedagogo** – Símbolo SNS-707 – Exige Curso Superior com diploma em Psicologia, Pedagogia ou uma licenciatura, que tenha feitocursode especialização emPsicopedagogia, com duração mínima de 600 horas e 80% da carga horária dedicada a essa área, em instituição legalmente reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e órgãos correlatos.

Art. 6º – Os titulares de cargos de provimento efetivo, lotados e em exercício nos diversos órgãos da administração, cuja característica das atividades e atribuições se identificarem com os cargos das categorias dos Grupos Funcionais ora criados, poderão ser redistribuídos e enquadrados na forma desta Lei.

§1° - Para a redistribuição poderá o Chefe do Executivo, designar Comissão para análise da redistribuição que adotará os critérios de vencimentos, grau de escolaridade e as condições para o exercício das atribuições.

§ 2° - Passarão a integrar as Classes Funcionais do **Grupo Ocupacional de Conservação, Limpeza e Vigilância, Símbolo CLVI-100**, nos termos desta lei, os atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, que passarão a classe de **Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo CLVI-101,** os atuais ocupantes dos cargos de auxiliar de Operações em Serviços Diversos, que passarão à classe de **Auxiliar de Operações em Serviços Diversos – Símbolo CLVI-102**, os ocupantes dos cargos de Agente de Vigilante, que passarão a classe de **Agente de Vigilância – símbolo CLVI – 103**, os ocupantes dos cargos de Eletricista, que passarão a classe de **Eletricista – símbolo CLVI – 104**, os ocupantes dos cargos de Operários, que passarão a classe de **Operário – símbolo CLVI – 105**, os ocupantes dos cargos de Zelador, que passarão a classe de **Zelador – símbolo CLVI 106**, os ocupantes de cargos de Pedreiro, que passarão a classe de **Pedreiro – símbolo CLVI – 107**, os ocupantes de cargo de Servente, que passarão a classe de **Servente – símbolo CLVI – 108**, os ocupantes dos cargos de Encanador, que passarão a classe de **Encanador – símbolo CLVI – 109,** os ocupantes de cargos de Cozinheiro/Merendeiro, que passarão a classe de **Cozinheiro/Merendeiro- Símbolo CLVI - 110** - os ocupantes de cargos de Guarda -municipal, que passarão a classe de **Guarda-Municipal - Símbolo CLVI – 111** os ocupantes de cargos de **Coveiro**, que passarão a classe de **Coveiro - Símbolo CLVI – 112** e os ocupantes de cargos de Gari, terão como Classe **Gari CLVI -113**. Neste Grupo Ocupacional estarão os ocupantes das classes funcionais integrantes, sendo que demais vagas criadas serão providas após a realização de concurso público.

§ 3° - Passarão a integrar as Classes Funcionais do **Grupo Ocupacional Serviços de Transportes Automotores, Símbolo STA 200** – nos termos desta lei, os atuais ocupantes dos cargos de Motorista, que passarão a classe de **Motorista – símbolo STA – 201** e Motorista de ônibus, que passarão a classe de **Motorista de ônibus – símbolo STA – 202**. Neste Grupo Ocupacional estarão os ocupantes das classes

funcionais integrantes, sendo que demais vagas criadas serão providas após a realização de concurso público.

§ 4° - Passarão a integrar as Classes Funcionais **do Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares da Administração, Símbolo SAA 300** – nos termos desta lei, os atuais ocupantes dos cargos Agente Administrativo, que passarão a classe de **Agente Administrativo – símbolo SAA – 301** e Assistente Administrativo, que passarão a classe de **Assistente Administrativo – símbolo SAA – 302**. Neste Grupo Ocupacional estarão os ocupantes das classes funcionais integrantes, sendo que demais vagas criadas serão providas após a realização de concurso público.

§ 5° - Passarão a integrar as Classes Funcionais do **Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio – símbolo ATNM 400** – nos termos desta lei, os atuais ocupantes dos cargos de Monitor de Creche, Monitor em educação Física e Monitor de PETI, que passarão a classe de **Monitor Social – símbolo ATNM – 401** e Digitador, que passarão a classe de **Digitador – símbolo ATNM – 402**. Neste Grupo Ocupacional estarão os ocupantes das classes funcionais integrantes, sendo que demais vagas criadas serão providas após a realização de concurso público.
§ 6° - Passarão a integrar as Classes Funcionais do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – Símbolo TAF – 500** – nos termos desta lei, os atuais ocupantes dos cargos de Escriturário, que passarão a classe de **Escriturário – símbolo TAF – 501**, os atuais ocupantes dos cargos de Fiscal de Serviços, que passarão a classe de **Fiscal de Serviços – símbolo TAF – 502**, os atuais ocupantes dos cargos de Agente Fiscal de Arrecadação, que passarão a classe de **Agente Fiscal de Arrecadação – símbolo TAF – 503** e os atuais ocupantes de Agente Fiscal de Obras, que passarão a classe de **Agente Fiscal de Obras – símbolo TAF – 504**. Neste Grupo Ocupacional estrão os ocupantes das classes funcionais integrantes, sendo que demais vagas criadas serão providas após a realização de concurso público.

§ 7° - Passarão a integrar as Classes Funcionais do Grupo Ocupacional **de Serviços Médicos e de Saúde – símbolo SMS – 600** – nos termos desta lei, os atuais ocupantes dos cargos de Médico e Médico – PSF, que passarão a classe de **Médico – símbolo SMS – 601**, os atuais ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Enfermeiro – PSF, que passarão a classe de **Enfermeiro – símbolo SMS – 602**, os atuais ocupantes dos cargos de Dentista e Dentista – PSF, que passarão a classe de **Odontólogo – símbolo SMS – 603**, os atuais ocupantes dos cargos de farmacêutico, que passarão a classe de **Farmacêutico – símbolo SMS – 604**, os atuais ocupantes de cargos de Bioquímico, que passarão a classe de **Bioquímico – símbolo SMS – 605**, os atuais ocupantes dos cargos de Fisioterapeuta, que passarão a classe de **Fisioterapeuta– símbolo SMS – 606**, os atuais ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem – PSF, que passarão a classe de **Técnico em Enfermagem – símbolo SMS 607**, os atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, que passarão a classe de **Auxiliar de Enfermagem – símbolo SMS – 608**, os atuais ocupantes dos cargos de Psicólogo Clínico, que passarão a classe de **Psicólogo – símbolo SMS 609**, os atuais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, que passarão a classe de **Agente Comunitário de Saúde – símbolo SMS – 610**, os atuais ocupantes dos cargos de Agentes de Combate às Endemias, que passarão a classe de **Agente de Combate às Endemias – símbolo SMS – 611,** os atuais ocupantes dos cargos de Técnico de Saúde Bucal que passarão a classe de **Técnico de Saúde Bucal – símbolo SMS – 612 e** os atuais ocupantes dos cargos de **Fonoaudiólogo** que passarão a classe de **Fonoaudiólogo – símbolo SMS – 613**. Neste Grupo Ocupacional estarão os ocupantes das classes funcionais integrantes, sendo que demais vagas criadas serão providas após a realização de concurso público.

§ 8° - Passarão a integrar as Classes Funcionais do **Grupo Ocupacional de Outros Serviços de Nível Superior – símbolo SNS – 700** – nos termos desta lei, os atuais ocupantes dos cargos de Médico Veterinário, que passarão a classe de **Médico Veterinário – símbolo SNS 701**, os atuais ocupantes dos cargos de Assistente Social, que passarão a classe de **Assistente Social – símbolo SNS – 702**, os atuais ocupantes dos cargos de Nutricionista, que passarão a classe de **Nutricionista – símbolo SNS – 703**, os atuais ocupantes dos cargos de Bibliotecário, que passarão a classe de **Bibliotecário – símbolo SNS – 704**. , os atuais ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico, que passarão a classe de **Procurador Jurídico – símbolo SNS – 705** , os atuais ocupantes dos cargos de Auditor interno, que passarão a classe de **Auditor interno – símbolo SNS – 706**. Neste Grupo Ocupacional estarão os ocupantes das classes funcionais integrantes, sendo que demais vagas criadas serão providas após a realização de concurso público.

Título II
Capítulo I
Da Jornada de Trabalho

Art. 7º – A jornada básica semanal de trabalho dos servidores do município, será de 40 (quarenta) horas, com 08 (oito) horas diárias divididas em dois turnos (Art. 7°, XIII da CF), podendo ser ampliada exclusivamente na forma prevista nesta Lei e na Constituição Federal.

Capítulo II
Da jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional
Da concessão

Art. 8º – É facultado ao servidor da administração municipal, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo que tenha remuneração superior a um salario mínimo, requerer a redução da jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta semanais para seis ou quatro horas diárias e trinta ou vinte horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração, não podendo em hipótese alguma a remuneração ser inferior ao salário mínimo nacional.

§1º O disposto no **captu** deste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Serviços Médicos e de Saúde, de que trata o §7° do art. 6º desta lei.

§ 2° Observado o interesse da administração, a jornada reduzida com remuneração proporcional poderá ser concedida a critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor, vedada a delegação de competência.

§ 3º a jornada reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração.

§ 4º O ato de concessão deverá conter, além dos dados funcionais do servidor, a data do início da redução da jornada, mediante publicação em Diário Oficial do Município, bem como, declaração expressa do servidor sobre as implicações do pedido.

§ 5º O servidos que requerer a jornada de trabalho reduzida deverá permanecer submetida à jornada a que esteja sujeito até a data do início fixada no ato de concessão.

Art. 9º – Considera-se remuneração, para o cálculo da proporcionalidade da jornada reduzida de que trata o artigo anterior, o vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer vantagens, inclusive as pessoais e as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I – o adicional pela prestação de serviço extraordinário;
II – o adicional noturno;
III – o adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
IV – o adicional de férias;
V – a gratificação natalina;
VI – o salário-família;
VII – auxílio-natalidade;
VIII – as indenizações;
IX – as férias.

Art. 10º – Além do disposto no §1º do artigo anterior, é vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor:

I – sujeito à duração de trabalho estabelecida em leis especiais; ou
II – ocupante de cargo efetivo submetido à dedicação exclusiva.

Art.11 – A redução da jornada não implica perda de vantagens permanentes e inerentes ao cargo efetivo ocupado, ainda que concedidas em virtudes de leis que estabeleçam o cumprimento de quarenta horas semanais, hipóteses em que serão pagas com a redução proporcional à jornada de trabalho reduzida.

Título III
Capítulo Único
Das Disposições Gerais

Art. 12 – O Dia do Servidor Público será comemorado a 09 de junho.

Art. 13 – Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previsto nos respectivos planos de carreira:

I – Prêmio pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução de custos operacionais;

II – Concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 14 – Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 15 – Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofre discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento dos seus deveres.

Art. 16– Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:
de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.
Art. 17 – Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.
Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

Art. 18 – Para os fins desta Lei, considere-se sede do município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente.

Titulo IV
Capítulo Único
Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 19 – Ficam submetidos ao ***regime jurídico único*** instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes Executivo e do Legislativo, inclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 1º - Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta Lei ficam transformados em cargos, na data de sua publicação.

§ 2º - Os cargos vagos em decorrência da aplicação da exoneração para adequação ao limite de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, serão considerados extintos e declarados como desnecessários a partir da publicação da presente Lei, ficando vedado a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos, por exigência expressa do disposto no § 6º do Art. 169, da Constituição Federal.

§ 3º - O servidor estável que por força desta lei tiver extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos moldes do Art. 41, ª 3º da Constituição Federal.

Art. 20 – O servidor ocupante do cargo de Médico, que exerça atividades junto ao Programa Saúde da Família, ser-lhe-á concedido gratificação de até 150% (cento e cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento atribuído ao cargo, enquanto perdurar o referido programa.

Art. **21** – Fica assegurada a classe funcional estabelecida no Art. 5º, § II, os adicionais por tempo de serviço, por esta Lei, em quinquênio.

§ 1º - Para assegurar o direito ao quinquênio, o servidor ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, deverá requerer ao Município, comprovando o tempo de serviço da sua função no transporte escolar.

Art. 22 – O adimplemento de vantagens criadas por esta Lei, fica subordinado a prévio e rigoroso exame do benefício e ao limite de gastos com pessoa de que trata a Lei Complementar n 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 23 – Para adequação ao limite de gastos com pessoal, o município deverá adotar entre outras medidas o previsto no art. 8º, §§ 3º e 4º, bem como, o disposto no art. 23, da Lei Complementar n 101/2001.

Art. 24. Integra esta Lei os Anexos I e II, contendo o Quadro Demonstrativo dos Cargos Efetivos com a distribuição, código, vencimento e atribuições dos cargos da Prefeitura Municipal de Monte Horebe.

Art. 25. – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as **Leis Municipal Nº198/1998, a Lei N° 215/2001 e a Lei Nº 261/2007 .**

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, em 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VIGILÂNCIA E ILUMINAÇÃO

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	CLVI 101	31	5	36	R$ 998,00
Auxiliar de Operações em Serviços Diversos	CLVI 102	05	00	05	R$ 998,00
Agente de Vigilância	CLVI 103	03	00	03	R$ 998,00

Eletricista	**CLVI 104**	**01**	**01**	**02**	**R$ 998,00**
Operário	**CLVI 105**	**04**	**00**	**04**	**R$ 998,00**
Zelador	**CLVI 106**	**10**	**00**	**10**	**R$ 998,00**
Pedreiro	**CLVI 107**	**01**	**01**	**02**	**R$ 998,00**
Servente	**CLVI 108**	**05**	**01**	**06**	**R$ 998,00**
Encanador	**CLVI 109**	**01**	**00**	**01**	**R$ 998,00**
Cozinheiro/Merendeiro	**CLVI 110**	**00**	**06**	**06**	**R$ 998,00**
Guarda-municipal	**CLVI 111**	**05**	**04**	**09**	**R$ 998,00**
Coveiro	**CLV 112**	**00**	**01**	**01**	**R$ 998,00**
Gari	**CLV 113**	**00**	**09**	**09**	**R$ 998,00**

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUTOMOTORES

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Motorista	**STA 201**	**10**	**04**	**14**	**R$ 998,00**
Motorista de Ônibus	**STA 202**	**02**	**02**	**04**	**R$ 998,00**

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILARES DA ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Agente administrativo	**SAA 301**	**07**	**00**	**07**	**R$ 998,00**
Assistente Administrativo	**SAA 302**	**09**	**00**	**09**	**R$ 998,00**

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Monitor Social	**ATNM 401**	**05**	**00**	**05**	**R$ 998,00**
Digitador	**ATNM 402**	**02**	**02**	**04**	**R$ 998,00**

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Escriturário	**TAF 501**	**01**	**00**	**01**	**R$ 998,00**
Fiscal de Serviços	**TAF 502**	**02**	**00**	**02**	**R$ 998,00**
Agente Fiscal de Arrecadação	**TAF 503**	**00**	**01**	**01**	**R$ 998,00**
Agente Fisc. de Obras	**TAF 504**	**00**	**01**	**01**	**R$ 998,00**

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Médico	**SMS 601**	**00**	**02**	**02**	**R$ 7.500,00 ***
Enfermeiro	**SMS 602**	**02**	**02**	**04**	**R$ 2.000,00**
Odontólogo	**SMS 603**	**01**	**02**	**03**	**R$ 2.500,00**
Farmacêutico	**SMS 604**	**00**	**01**	**01**	**R$ 1.500,00**
Bioquímico	**SMS 605**	**00**	**01**	**01**	**R$ 1.500,00**
Fisioterapeuta	**SMS 606**	**01**	**01**	**02**	**R$ 1.500,00**
Técnico de Enfermagem	**SMS 607**	**02**	**03**	**05**	**R$ 998,00**
Auxiliar de Enfermagem	**SMS 608**	**00**	**01**	**01**	**R$ 998,00**
Psicólogo	**SMS 609**	**01**	**01**	**02**	**R$ 1.500,00**
Agente Comunitário de Saúde	**SMS 610**	**06**	**05**	**11**	**R$ 1.250,00****
Agente de Combate às Endemias	**SMS 611**	**02**	**02**	**04**	**R$ 1.250,00****
Técnico de saúde bucal	**SMS 612**	**00**	**02**	**02**	**R$ 1.000,00**
Fonoaudiólogo	**SMS 613**	**00**	**01**	**01**	**R$ 1.500,00**

***** Acrescido de gratificação de até **150% (cento e cinquenta por cento)** calculada sobre o vencimento atribuído ao cargo, enquanto perdurar o Programa Saúde da Família, custeado pelo Governo Federal.
** Acrescido de gratificação de 10% de Insalubridade, em conformidade com § 5, I, da lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Horebe.

GRUPO OCUPACIONAL DE OUTROS SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Médico Veterinário	**SNS 701**	**00**	**01**	**01**	**R$ 1.500,00**
Assistente Social	**SNS 702**	**01**	**01**	**02**	**R$ 1.500,00**
Nutricionista	**SNS 703**	**00**	**01**	**01**	**R$ 1.500,00**
Bibliotecário	**SNS 704**	**00**	**00**	**00**	**R$1.000,00**
Procurador Jurídico	**SNS 705**	**00**	**01**	**01**	**R$ 1.700,00**
Auditor interno	**SNS 706**				**R$ 1.500,00**
Psicopedagogo	**SNS 505**		**01**	**01**	**R$ 1.500,00**

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VIGILÂNCIA E ILUMINAÇÃO

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

1. Efetuar limpeza das dependências internas e externas dos órgãos municipais, bem como, varreduras elevação das calçadas, garagens, estacionamentos e jardins;
2. Executar outros serviços braçais simples, que não exijam reconhecimentos ou habilitações específicas, como capinar e roçar terrenos e logradouros públicos;

3. Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE OPERAÇÕES EM SERVIÇOS DIVERSOS

1. Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
2. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;

3. Dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos;
4. Carregar e armar equipamentos de topografia;
5. Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
6. Auxiliar no preparo de produtos químicos para dedetização;
7. Executar outras atribuições afins;
8. Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, como fazer e distribuir café e lanche em horários pré-fixados;
9. Recolher os utensílios utilizados, promovendo sua limpeza;
10. Zelar pelos utensílios e equipamentos utilizados em suas atividades.

AGENTE DE VIGILÂNCIA

1. Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimentos e instalações imobiliárias do acervo municipal, rodando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao Patrimônio Municipal, tomando as providencias repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato.
2. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.
3. Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolhas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.

ELETRICISTA

1. Instalar, manter e restaurar redes elétricas de prédios públicos; adequar redes necessárias à instalação de aparelhos eletroeletrônicos;
2. Instalar, manter e restaurar redes de iluminação pública;
3. Realizar manutenção, limpeza e guarda de ferramentas e instrumentos necessários ao trabalho;
4. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços e realizar atividades correlatas.

OPERÁRIO

1. Carregar e descarregar veículos em geral;
2. Transportar, arruma e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
3. Fazer mudanças;
4. Proceder à abertura de valas;
5. Efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;
6. Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários;
7. Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos;
8. Manejar instrumentos agrícolas;
9. Cuidar de currais, terrenos baldios e praças;
10. Auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas;
11. Irrigação e repicagem de mudas;
12. Alimentar animais sob supervisão;
13. Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como limpeza de peças e oficinas, executar tarefas afins.

ZELADOR

1. Guardar as chaves de entrada, depósitos e dependências comuns;
2. Cuidar dos horários estabelecidos para acender e apagar das luzes das partes comuns do local de trabalho;
3. Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para sugestão à Administração, dos serviços necessários;
4. Não deve ficar parado exercendo a função de porteiro, e sem estar sempre circulando as dependências comuns do local de trabalho;
5. Comunicar imediatamente ao superior ou seu substituto, qualquer incidente, anormalidade ou acidente ocorrido no local de trabalho;
6. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

PEDREIRO

1. Executar trabalhos de alvenaria, concreto armado ou não, e de revestimento em geral;
2. Ter o domínio de leitura e interpretação de planta baixa;
3. Levantar paredes, pilares, muros, construir passeios de concreto, cimentar pisos.
4. Verificar condições de dosagem de massa para aplicação de tijolos, ladrilhos e tanqueamentos;
5. Atender a pequenos serviços como construção de paredes, desentupimento de redes sanitárias, feitura de piso para ralos;
6. Executar reformas em prédios próprios municipais.

SERVENTE

1. Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras;
2. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
3. Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados.

ENCANADOR

1. Instalar, modificar e executar reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes e tubulação, distribuição e coleta de água, esgotos, válvulas e outros, de acordo com ordens de serviços, desenhos e projetos.
2. Efetuar os reparos e manutenção em instrumentos de controle de pressão, válvulas, torneiras, bombas, ralos, pias, encanamentos, localizando defeitos, vazamentos e outros, utilizando ferramentas adequadas, cortando, dobrando, rosqueando, soldando, regulando, substituindo peças, procurando desenvolver suas atividades.
3. Testar trabalho realizados, procedendo aos ajustes necessários.
4. Instala e repara redes de água, esgoto e gás; Interpreta plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; relaciona materiais e faz orçamentos.
5. Serra, corta, conecta e veda tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto.
6. Corta, dobra e solda chapas galvanizadas e de sobre para calhas, condutores para água pluvial e outros afins; corta, abre frestas, furos em concreto, etc. para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações.
7. Liga componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelha, instala e conserta peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.).
8. Monta, instala e conserva e faz reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas.
9. Colabora com a limpeza e organização do local do trabalho.
10. Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

COZINHEIRO/MERENDEIRO

1- efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;
2- selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
3- preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com a orientação recebida;
4- verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
5- efetuar a distribuição da merenda escolar, servir lanches e refeições atendendo aos comensais;
6- operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha, zelando pela sua manutenção;
7- efetuar a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como o local destinado a seu consumo;
8- comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades com equipamentos, utensílios e instalações;
9- manter a higiene e o asseio corporal, comparecendo ao serviço completamente uniformizado e de acordo com as normas estabelecidas;
10- colocar os restos de comida e lixo da cozinha em recipientes adequados, de forma a evitar a proliferação de insetos;
11- lavar os guardanapos, panos de pratos e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio;
12- executar outras tarefas correlatas.

GUARDA-MUNICIPAL

1- tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;
2- estar atento durante a execução de qualquer serviço;
3- tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
4- atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado ou defrontar-se;
5- elaborar relatórios de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade;
6- zelar pelo equipamento destinados à consecução das suas atividades;
7- prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
8- apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
9- colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
10- efetuar a segurança de servidores públicos municipais, autoridades públicas ou convidados oficiais do Município, quando necessário;
11- caso o fato caracterize infração penal, os Guardas Municipais encaminharão os envolvidos, diretamente, à autoridade policial competente;
12- prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;
13- auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;
14- executar o serviço de patrulhamento escolar nos estabelecimentos de ensino municipal;
15- apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na administração, quando necessário;
16- exercer atividades de prevenção ativa de apoio aos agentes de trânsito em festividades públicas ou outros eventos, quando necessário;
17- executar outras tarefas correlatas

COVEIRO

1- efetuar demolições de túmulos fora do padrão, capelas ou mausoléus e demais obras de interesse da administração, bem como perfuração de valas para padronização de sepulturas;
2- lacrar as gavetas com tampas de concreto ou tijolos (jazigos), rejuntando e/ou rebocando com argamassa;
3- observar a ficha de controle de sepultamento, em tempo hábil para promover abertura de canteiros e preparação de argamassa, conferindo o cadastro e obedecendo a sua seqüência;
4- manter obrigatoriamente, o número mínimo exigido pelo superior, de valas abertas nas quadras de sepultamentos em covas rasas adulto e infantis;
5- efetuar a marcação e cavação de sepulturas e covas rasas, usando ferramentas como pá, enxada e outros;
6- carregar e colocar o caixão na sepultura, portando-se condignamente e com respeito à família;
7- efetuar exumações de restos mortais para translado internos (jazigos, carneiros, caixas ossuários e ossuários coletivos) ou para outros cemitérios;
8- verificar, por ocasião do sepultamento, a existência de corpo dentro da urna mortuária;
9- manter a administração informada sobre a disponibilidade de sepulturas nas quadras novas, comunicando imediatamente em caso de iminente falta;
10- manter o almoxarifado com estoque regular e em ordem e zelar pelas ferramentas à sua disposição;
11- comunicar imediatamente à administração, quaisquer irregularidades constatada no interior do cemitério;
12- executar outras tarefas correlatas.

GARI:

1 – Efetuar a limpeza nas vias públicas;
2 – Trabalhar no setor de infraestrutura do município;
3 – Trabalhar na limpeza pública, varrimento de ruas, coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, acompanhar no transporte a retirada do lixo;
4 – Limpeza das "bocas de lobo" capinas e córregos;
5 – Conservação e Pintura dos meios fios.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES

MOTORISTA E MOTORISTA DE ÔNIBUS

1. Dirigir e conservar automóveis e camionetes da frota municipal, de transporte de pessoas e matérias;
2. Realizar serviços de transportes e entrega de pessoas, documentos, materiais e volumes em expedientes externo junto a estabelecimentos e repartições diversas;
3. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
4. Fazer reparos de urgência;
5. Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados;
6. Providenciar o abastecimento, água e lubrificante;
7. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos;
8. Conhecer e cumprir as normas de trânsito vigentes;
9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Executar o cumprimento de todos os serviços gerais de escritório e serviços administrativos de orientação, análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos relacionados a pessoal, suprimento, material, transporte, secretaria, biblioteca e outras atividades similares, nas secretarias e escritórios da municipalidade;
2. Atender pessoas, fornecedores e recebendo informações;
3. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente à redação e preenchimento dos mesmos;
4. Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos;
5. Redigir e preencher documentos;
6. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

ASSITENTE ADMINISTRATIVO

1. Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
2. Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorando e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral;
3. Auxiliar na aquisição e supreimentos de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
4. Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral;
5. Desempenhar outras tarefas afins.

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

MONITOR SOCIAL

1. Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de crianças/adolescentes.
2. Desenvolver atividades que abranjam reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimensais, palestras, oficinas).
3. Articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
4. Acompanhamento das ações empreendidas pelo município no trabalho de enfrentamento ao trabalho infantil.
5. Auxiliar nas atividades de educação física, desportivas e laser.
6. Auxiliar no ensino esportivo e atividade de lazer para crianças, adolescentes e adultos;
7. Desempenhar outras tantas atividades necessárias na área.

DIGITADOR

1. Receber os documentos, conferir e digitar com presteza e atenção, fazer a conferencia e corrigir o que for necessário;
2. Zelar pelo equipamento que estiver utilizando;
3. Relatar imediatamente as falhas dos serviços e equipamentos;
4. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ESCRETUTÁRIO

1. Efetuar levantamento e verificação em imóveis para atualização do imposto predial territorial urbano, afim de assegurar a exatidão dos mesmos;
2. Informar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais para orientar os municípios;
3. Elaborar relatórios de vistorias realizadas, notificando o encontrado e as irregularidades, com vista a uma análise para aplicação das penalidades quando for o caso;
4. Manter-se atualizado sobre política fiscal tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas;

5. Colaborar para definir a legislação vigente;
6. Fiscalizar imóveis e estabelecimentos, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária;
7. Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamação da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação in loco;
8. Executar demais tarefas correlatas segundo determinação superior;
9. Atualizar dados em planilhas, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto às atividades diárias;
10. Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato;
11. Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, de modo a executar sua rotinas diárias;
12. Participar de processos judiciais, defendendo o município de informações e documentos levantados previamente;
13. Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda;
14. Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato;

FISCAL DE SERVIÇOS

1. Fiscalizar a limpeza das dependências internas e externas dos órgãos municipais, bem como, varredura e lavação das calçadas, garagens, estacionamentos e jardins;
2. Fiscalizar outros serviços braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades específicas, como capinar e roçar terrenos e logradouros públicos;
3. Fiscalizar a quebra de pavimentos, abertura e fechamento de valas, carrego e descarrego de veículos;
4. Fiscalizar o transporte de materiais, equipamentos e ferramentas;
5. Das mira e bater estacas nos trabalhos topográficos;
6. Carregar e armar equipamentos de topografia;
7. Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
8. Auxiliar no preparo de produtos químicos para dedetização;
9. Executar outras atribuições afins.

AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO

1. Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
2. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
3. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
4. Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
5. Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
6. Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
7. Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
8. Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
9. Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
10. Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades d manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
11. Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE FISCAL DE OBRAS

1. Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
2. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
3. Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
4. Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem promovidas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
5. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;
6. Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
7. Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
8. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
9. Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamento dos serviços executados.

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

MÉDICO

1. Realizar consultas clínicas aos usuários do sistema único de saúde;
2. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
3. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
4. Realizar cirurgias;
5. Realizar atividades clínicas correspondentes as suas áreas prioritárias na intervenção da atenção básica bem definida nas normas das diretrizes das estratégias de saúde coletiva vigente no país;
6. Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva;
7. Fomentar a criação de grupo de patologia específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários;
8. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
9. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

10. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de atuação de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde;
11. Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas da saúde rigorosamente definidos;
12. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;
13. Valorizar a relação médico – paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico de confiança;
14. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
15. Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
16. Indicar internação hospitalar quando necessário;
17. Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
18. Fazer prescrições de medicamento de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica;
19. Verificar e atestar óbito;
20. Acatar seu remanejo para qualquer unidade de rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação;
21. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva a comunidade;
22. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com nos padrões nominais, para confirmar e informar diagnósticos;
23. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração;
24. Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, emitir atestado de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
25. Atender emergência clínica, cirúrgica e traumática;
26. Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligadas a sua área;
27. Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
28. Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, prevista em Lei, regulamento ou por determinação superior;
29. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

1. Realizar cuidados diretos de enfermagens nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada;
2. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as Disposições Legais da profissão;
3. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;
4. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso no nível das suas competências;
5. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
6. Realizar ações de saúde em todos os ambientes, na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio;
7. Realizar as atividades corretamente as áreas básicas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
8. Aliar a atuação na clínica a prática da saúde coletiva;
9. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabetes, de saúde mental, entre outros que forem necessários;
10. Supervisionar e coordenar ações para captação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vista ao desempenho de suas funções;
11. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
12. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
13. Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
14. Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
15. Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
16. Fazer notificação de doenças transmissíveis;
17. Dar assistência de enfermagem no atendimento necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição.
18. Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública;
19. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
20. Emitir laudos e pareceres sobre assunto de sua área de competência;
21. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação, de superiores hierárquicos;

ODONTÓLOGO

1. Realizar levantamento epidemiológico para traçar perfil de saúde bucal da população adstrita;
2. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde – SUS;
3. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
4. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
5. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
6. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
7. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
9. Executar as ações de assistência integral aliado a atuação clínica a saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
10. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
11. Programar e supervisionar o fornecimento de sumos para as ações coletivas;
12. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde bucal;
13. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD – Técnico de Higiene Dental e do ACD – Auxiliar de Consultório Dentário;

14. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região máximo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados para promover e recuperar a saúde bucal e geral;
15. Tratar afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas;
16. Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
17. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e realizando o devido procedimento especializado para solução do problema;
18. Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais;
19. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes á sua área de especialização;
20. Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
21. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

1. Responder pela organização do estabelecimento farmacêutico, incluindo a organização e higiene do mesmo;
2. Orientar os pacientes para perfeita dispensação dos medicamentos prescritos, observando quantidade, dosagem e tempo de uso do medicamento prescrito, bem como possíveis efeitos colaterais dos mesmos;
3. Responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro do estabelecimento;
4. Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substâncias colhidas;
5. Estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias;
6. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
7. Realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida;
8. Analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando para sua proliferação;
9. Testar a qualidade da água consumida pela população;
10. Realizar pesquisas acerca dos efeitos de medicamentos, e de outras substâncias sobre os órgãos, tecidos e funções vitais de seres humanos e dos animais, fazendo experiências, ensaios e análises, para elaborar e ou selecionar medicamento novos ou eficazes;
11. Realizar experiências, ensaios e análises de substâncias diversas, estudando seus efeitos sobre tecidos, órgãos e funções vitais do organismo e observando as matérias que podem ser absorvidas, como as que servem para conservar e colorir alimentos, para determinar os efeitos dos medicamentos e outras substâncias sobre o metabolismo, crescimento e reprodução de células e sobre a circulação, respiração, digestão e outros processos vitais;
12. Testar medicamentos, comparando resultados das provas efetuadas em animais de laboratório com os resultados das experimentações clínicas, para determinar a aplicação e as doses adequadas desses medicamentos ao tratamento das doenças;
13. Auxiliar na elaboração de medicamentos, colaborando na organização e controle dos programas de produção, para assegurar a adequação e eficácia dos remédios produzidos;
14. Orientar e controlar o aviamento de receitas nas farmácias e clínicas e hospitais da municipalidade;
15. Prestar assessoramento na aquisição e estocagem de medicamento;
16. Executar outras atividade que lhe forem designadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA

1. Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia;
2. Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
3. Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
4. Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar;
5. Realizar atendimentos individuais e coletivos;
6. Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento;
7. Reavaliar o paciente para conotar recuperação fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
8. Fazer estudos de caso junto á equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade;
9. Promover cursos internos de atualização para técnicos e agentes;
10. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres;
11. Promover autonomização dos pacientes;
12. Preparar/capacitar familiares e/ou cuidadores de pacientes acamados;
13. Participar da política de promoção a saúde;
14. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento por determinação de superiores hierárquicos;
15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;
2. Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa;
3. Monitorar a aplicar respiradores artificiais;
4. Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva de higiene pessoal aos pacientes;
5. Aplicar gasoterapia, instalações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, metal e social aos pacientes;
6. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
7. Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergências;
8. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são
aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
9. Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamento e tamponamento, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreção e melhorar a aparência do cadáver;
10. Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento das unidades de saúde;
11. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

12. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, bem como de gestantes e crianças para imunização;
13. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência da unidade de saúde em que estiver lotado, garantindo o controle de infecções;
14. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da unidade de saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe;
15. Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos;
16. Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinada pelos superiores hierárquicos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Preparar pacientes para consultas e exames;
2. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
3. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
4. Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
5. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio;
6. Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
7. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
8. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado;
9. Efetuar o controle diário do material utilizado;
10. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
11. Realizar imobilização do paciente mediante orientação;
12. Realizar os cuidados com o corpo após a morte;
13. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;
14. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição;
15. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro.
16. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
17. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

PSICÓLOGO

1. Desenvolver serviços relacionados a problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos;
2. Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos;
3. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade;
4. Realizar estudos e aplicações práticas no campo de educação e saúde;
5. Realizar atendimentos individuais e coletivos;
6. Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal e Trabalhar em equipes multiprofissionais;
7. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
8. Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;
9. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
10. Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com o SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção de melhorias da qualidade de vida da população;
11. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, histórias e culturais;
12. Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;
13. Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrado á equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros;
14. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo do tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas;
15. Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do município, substituindo decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; promover qualidade, e valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educados no processo ensino-aprendizagem;
16. Proporcionar o desenvolvimento do recurso humano, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais e materiais;
17. Colaborar para a ampliação da visão de realidade psico-social a qual os usuários estão inseridos, por meio de acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário;
18. Elaborar, adotar e cumprir procedimento e/ou instruções referentes á sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento, execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros;
19. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros;
20. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como o Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes a sua atribuição;
21. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente de processos de planejamento e avaliações das mesmas;
22. Colaborar com formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;

23. Contribuir com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatório, consultórios, hospitais e outros;
24. Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos;
25. Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos;
26. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
27. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
28. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou determinação de superiores hierárquicos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;
2. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
3. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
4. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde;
5. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
6. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde;
2. Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, coletar material para análise;
3. Efetuar divulgação geral sobre vetores, captura de larvas dos mosquitos da dengue e outros vetores;
4. Realizar levantamento de índices de tratamento, pontos estratégicos, delimitação de foco, trabalho de pesquisa, em especial de denúncias e suspeitas de vetores e outras atividades;
5. Interagir com os demais profissionais da equipe de saúde;
6. Utilizar recursos de informática;
7. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

1- receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;
2- efetuar exame de placa, sangramento gengival e registro;
3- efetuar revelação de placa e higiene bucal supervisionada;
4- efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário;
5- efetuar a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;
6- colaborar nos programas educativos de saúde bucal, e confeccionar material educativo.
7- colaborar nos levantamento e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
8- educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais;
9- participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
10- supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;
11- responder pelas atividades administrativas da clínica;
12- efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
13- fazer a demonstração de técnicas de escovação;
14- proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
15- realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
16- executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
17- condensar, inserir, e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo;
18- polir restaurações;
19- fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
20- realizar teste de vitalidade pulpar;
21- instrumentar o odontólogo;
22- manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas;
23- remover suturas;
24- preparar e confeccionar modelos;
25- efetuar pedidos de materiais e instrumentais;
26- efetuar o controle de estoque (quantidade e validade);
27- efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na clínica;
28- executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIOLOGO

1- efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
2- estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.
3- programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;

4- emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
5- efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário;
6- avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados;
7- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
8- encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
9- desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
11- treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
12- executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL DE OUTROS SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO VETERINÁRIO

1. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades;
2. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais;
3. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;
4. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc;
5. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais;
6. Desenvolver e executar programas de produção, nutrição e higiene sanitária;
7. Realizar eutanásia e necropsia animal;
8. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
9. Participar de programas de treinamento, quando convocado;
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
13. Executar ouras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvido pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Sistema Único de Saúde – SUS, e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal, visando auxiliar na produção da melhoria da qualidade de vida da população;
2. Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho;
3. Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos;
4. Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo de realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócio educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas;
5. Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, bem como na rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras;
6. Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social, junto a entidade da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio-familiar, visitas domiciliares e outros;
7. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
8. Articular informações, juntamente com os profissionais de outras áreas, a fim de levantar subsídios para elaboração de diretrizes, atos e programas de ação social referente a diversos segmentos de atuação, sejam eles econômicos, profissionais, de orientação, reabilitação, acidentados e outros;
9. Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas;
10. Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto a elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito da política pública;
11. Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência e defesa civil;
12. Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais;
13. Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social no processo de doença em pessoas da família;
14. Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença;
15. Atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório aos superiores para as devidas providências;
16. Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas;
17. Colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviços;
18. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento em atividades em sua área de atuação;
19. Ministrar treinamento, palestras e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços, a fim de contribuir para desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

20. Participar de grupos de trabalho e/ou reunião com outras secretarias, e outras entidades políticas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
21. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
22. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

1. Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidas pela administração pública direta e indireta, entidade e organizações populares dos municípios, em conformidade com o Sistema Único de Saúde – SUS e Conselhos Profissionais de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
2. Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas;
3. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros;
4. Possibilitar melhor rendimento dos serviços, através da programação e desenvolvimento de treinamento do pessoal auxiliar de nutrição, orientando os trabalhos, supervisionando a distribuição das refeições, solicitando e recebendo alimentos bem como zelando por sua armazenagem e distribuição;
5. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde;
6. Assegurar a confecção de alimentação sadia, providenciando recursos adequados e zelando pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas;
7. Garantir regularidades nos serviços de comissões e grupos de trabalho encarregado da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico;
8. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
9. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica;
10. Adotar e cumprir procedimentos elaborados pelos profissionais da equipe técnica da secretaria de saúde referentes a sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde;
11. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, afim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
12. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
13. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
14. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

BIBLIOTECÁRIO

1. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;
2. Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com o Regulamento próprio;
3. Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino;
4. Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
5. Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
6. Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;
7. Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
8. Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
9. Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
10. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
11. Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;
12. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de usuários, alunos, professores, funcionários e famílias.

PROCURADORES JURÍDICOS

1– representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
2 – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
3 – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
4 – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judicial em que o Município tenha interesse;
5 – apreciar previamente as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigação assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
6 – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso e subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.
7 – receber e distribuir os expedientes dirigidos ao Procurador-Geral do Município;
8 – preparar ofícios, avisos, circulares, ordens, instruções de serviços e outros atos que devam ser assinados pelo Procurador-Geral do Município;
9 – realizar atos de expediente, tais como atender o público e prestar-lhe as informações pertinentes, cuidar do material administrativo e dos equipamentos do Departamento Jurídico e controlar a entrada e saída de documentos;
10 – desempenhar outras tarefas próprias da função ou correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município.

AUDITOR INTERNO

1- Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal;

2- Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas;
3- Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
4- Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes e dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
5- Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;
6-Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;
7- Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;
8- Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município;
9- Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
10- Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;
11- Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos;
12- Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social;
13- Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;
14- Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
15- Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos e apurar existência de servidores em desvio de função e analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
16- Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição;
17- Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;
18- Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

PSICOPEDAGOGO

1 - Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervém ou prejudicam uma boa aprendizagem na instituição;
2 – Estudar os processos de aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos e identificar as dificuldades e os transtornos que interferem na assimilação do conteúdo, fazendo uso de conhecimentos da psicologia e da antropologia para analisar o comportamento do aluno;
3 - Interagir com os Coordenadores Pedagógicos, Professores e Diretores com objetivo de prevenir as dificuldades de aprendizagem e, consequentemente, o fracasso escolar;
4 – Fazer interlocução com as demais áreas envolvidas no processo educacional com objetivo do estudo a aprendizagem humana;
5 - Analisar e compreender os padrões evolutivos normais e patológicos do processo de aprendizagem, considerando a influência da família, da escola e da sociedade no desenvolvimento;
6- realiza seu trabalho por meio de processos e estratégias que levam em conta a individualidade do aprendente, realizando atendimento individual e coletivo;
7 – Realizar ações estratégicas comprometida com a melhoria das condições de aprendizagem;
8 – Desenvolver mecanismo e plano de ação, que identifiquem as dificuldades ou limitação do aluno para absolvição da aprendizagem.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E03DF663

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 359/2019

LEI MUNICIPAL Nº 359/2019 de 28 de Janeiro de 2019.

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE *MONTE HOREBE/PB*, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sancionarei e promulgarei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o Concurso Público, para provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal de ***MONTE HOREBE/PB***, os Cargos abaixo especificados, de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante Concurso Público, com vencimento básico, quantitativos e carga horária definidos nos anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições decorrentes e específicas para o exercício dos cargos criados por esta lei serão fixadas em ato específico editado pela Prefeitura Municipal de ***MONTE HOREBE/PB***.

Art. 2º - As contratações serão feitas pelo Regime Estatutário, estabelecido na Lei Municipal que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB, subsidiada pela Lei Federal nº 8.112/90, no que couber.

Art. 3º - Para o provimento dos cargos constante nesta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar e cumprir as regras estatuídas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive no que diz respeito à declaração dos ordenadores de despesa, quanto a sua adequação aos limites financeiros e orçamentários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ***MONTE HOREBE/PB***, 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA HS/SEMANA	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
Farmacêutico	40	R$ 1.500,00	01
Enfermeiro	40	R$ 2.000,00	01
Médico PSF	40	R$ 7.500,00 (acrescido de gratificação de até 150%)	02
Odontólogo	40	R$ 2.500,00	02
Psicólogo	40	R$ 1.500,00	01
Nutricionista	40	R$ 1.500,00	01
Fonoaudiólogo	40	R$ 1.500,00	01
Assistente Social	40	R$ 1.500,00	01
Médico Veterinário	40	R$ 1.500,00	01
Professor de Ciência	30	R$ 1.918,47	01
Professor de Matemática	30	R$ 1.918,47	01
Professor de Português	30	R$ 1.918,47	01
Professor de Inglês	30	R$ 1.918,47	01
Professor de Educação Física	30	R$ 1.918,47	01
Psicopedagogo	40	R$ 1.500,00	01
Procurador Juridico	40	R$ 1.700,00	01
Auditor Interno	40	R$ 1.500,00	01
TOTAL			**19**

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO

CARGO	CARGA HORÁRIA HS/SEMANA	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
Técnico Agropecuário	40	R$ 998,00	01
Técnico de Enfermagem	40	R$ 998,00	02
Técnico de Saúde bucal	40	R$ 998,00	02
Agente Fiscal de Obras	40	R$ 998,00	01
Agente Comunitário de Saúde	40	R$ 1.250,00	05
Agente de Combate as Endemias	40	R$ 1.250,00	02
TOTAL			**13**

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR

CARGO	CARGA HORÁRIA HS/SEMANA	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
Guarda Municipal	40	R$ 998,00	03
Gari	40	R$ 998,00	09
Coveiro	40	R$ 998,00	01
Cozinheira/Merendeira	40	R$ 998,00	03
Motorista CNH D	40	R$ 998,00	02
Operador de Máquinas Pesadas	40	R$ 1.250,00	03
TOTAL			**21**

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:28FF4E0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 360/2019

LEI MUNICIAPL Nº 360/2019

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Horebe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sancionarei e promulgarei a seguinte lei.

TÍTULO I
Da Administração do Município

CAPÍTULO ÚNICO
Da Estrutura do Poder Executivo

Art. 1º Estruturado pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais, e pelos ocupantes de cargos equivalentes, bem como pelos demais ocupantes de cargos de coordenação e assessoramento, além dos servidores públicos.

Art. 2º A Administração Municipal engloba os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 1º. Integram a Administração Direta:

I. Os Órgãos de Apoio, Assessoramento e Representação Municipal;
II. Os Órgãos de Controle da Gestão Pública;
III. Os Órgãos de Gerenciamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional;
IV. Os Órgãos de Formulação, Execução e Avaliação de Políticas Públicas.
V. os órgãos colegiados

§ 2º Integram a Administração Indireta as autarquias criadas por Lei, sob o controle do Município, vinculadas aos órgãos da Administração Direta em cuja área de competência estejam enquadradas a sua atividade principal.

TÍTULO II
Da Reforma Administrativa

CAPÍTULO I
Da Criação de Órgãos da Administração Direta

Art. 3° Constituirão a administração do município os seguintes órgãos:

I.Apoio e Assessoramento Municipal:

a) Gabinete do Prefeito
b) Procuradoria Geral do Município

II. Controle da Gestão Pública.

Controladoria Geral do Município

III. Gerenciamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria de Finanças.

IV. Formulação, Execução e Avaliação de Políticas Públicas:

a) Secretaria de Agricultura e meio Ambiente;
b) Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte;
c) Secretaria de Desenvolvimento Social;
d) Secretaria de Saúde;
e) Secretaria de Educação;
f) Secretaria da Cultura e do Turismo;
g) Secretaria do Esporte e Lazer.

V. Os órgãos colegiados:

a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Saúde;
c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário;
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal de Defesa ao Consumidor;
f) Conselho Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente;
g) Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
h) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
i) Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Meio Rural;
j) Conselho Municipal de Segurança Pública;
k) Conselho Municipal da Cidadania;
l) Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB;
m) Conselho do idoso;
n) Conselho da Pessoa com Deficiência.

§ 1º - Ainda poderão existir outros órgãos colegiados, de acordo com a necessidade de atendimento a comunidade e das ações governamentais a serem desenvolvidas.

§ 2º - Os Conselhos Municipais de que trata esta Lei, terão as competências, atribuições e composições definidas em lei específica e em regulamentos próprios.

Da Extinção, Criação e Permanência de Cargos Comissionado.

Art. 4º Ficam criados os cargos comissionados com a denominação, codificação, quantitativo e remuneração discriminados no **Anexo I.**

Art. 5° - Os cargos de provimento em comissão necessários à implantação da Estrutura Administrativa serão os previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão serão providos por ato do Prefeito, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, a quem compete privativamente à escolha, bem como, a sua exoneração.

Art. 6° - O valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei, será estipulada em vencimento, a exceção dos Secretários Municipais cuja remuneração será denominada de subsídios, já fixada em Lei própria.

Art. 7° - O servidor efetivo nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, que venha a perceber remuneração inferior à atribuída ao seu cargo efetivo, poderá optar pela remuneração deste.

§ 1º - Será concedido a quem responder cumulativamente por outro cargo de provimento em comissão, o valor da representação correspondente ao cargo, até a posse do novo titular.

§ 2º - Poderá ser concedida gratificação de atividade de tempo integral de até 100%(cem por cento), calculado sobre o vencimento, ao ocupante de cargo com atividades de tempo integral.

§ 3º - Ao servidor, ocupante de cargo de provimento em comissão que exerça atividade de risco de vida, coordenando atividades, em área de saúde com pessoas portadoras de doenças contagiosas, ser-lhe-á concedida gratificação de até 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento atribuído ao cargo.

§4º - Ao servidor designado para o Cargo de Pregoeiro, ser-lhe-á concedido gratificação de até 100% (Cem por Cento) calculada sobre o vencimento e representação atribuídos ao cargo para o qual foi nomeado.

§ 5º Aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias serão concedidos pelos trabalhos nocivos a saúde gratificação de **10% de insalubridade**, em consonância com a Lei Federal 13.342/2016, a Lei 13.595/2018 e os Arts. 189 a 194 da CLT.

I – Em conformidade com aCLT, é considerada atividade insalubre aquela em que o trabalhador é exposto a agentes nocivos a saúde acima dos tolerados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O trabalhador que atua com atividade no grau mínimo recebe 10% de adicional de insalubridade.

§6°- O Prefeito estabelecerá, em conformidade com a legislação, o percentual da gratificação de que se tratam os §§ 2°, 3° e 4° de acordo com o serviço desempenhado pelo funcionário.

TÍTULO III
Do Poder Executivo

CAPÍTULO I
Da Administração Direta

Art. 8º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice Prefeito, por todos os ocupantes dos cargos agrupados nos órgãos definidos no art.2º, §1º desta Lei e pelos servidores públicos municipais observando-se a seguinte ordem de hierarquia:

1º plano = Secretário;
2º Plano = Tesoureiro;
3º plano = Secretário Executivo ou Adjunto;
4º plano = Diretoria de Departamento;
5º plano = Chefia de Divisão/ Coordenadoria

Parágrafo Único – Os titulares do Gabinete do Prefeito tem hierárquica de Secretario se enquadrando no primeiro plano estabelecido neste artigo. O titular da secretaria da Junta de Serviço Militar está incluso no quinto plano.

Art. 9° - Os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa serão dirigidos:

a) As Secretarias, pelos Secretários;
b) A Tesouraria, pelo Tesoureiro;
c) As Secretarias Executivas, Pelos Secretários Executivos;
d) Os Departamentos, pelos Diretores;
d) A Procuradoria, pelo Procurador Municipal;
e) A Junta do Serviço Militar, pelo Secretário da Junta;
f) As Divisões, pelos Chefes de divisão;
g) A Controladoria, pelo Controlador.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão serão classificados por símbolos, da seguinte maneira:

a) Secretário, SM-1;
b) Tesoureiro, SM-2
c) Secretário Executivo, Adjunto, e Ouvidor SM-3
d) Secretário da Junta do Serviço Militar, SM-4;
e) Diretor de Divisão, SM-5;
f) Coordenadoria, SM-6

g) Procuradoria Geral, SM-7
h) Procurador Adjunto, SM-8
i)Controladoria Geral, SM-9
j) Assessor Técnico, SM-10
l) Assistente Técnico, SM-11

§ 2º - Para cada cargo haverá um único ocupante, sendo cada cargo criado em número único.

CAPÍTULO II
Da Missão do Poder Executivo

Art. 10. O Poder Executivo tem como missão a concepção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e atividades que reflitam de forma estruturada, os objetivos emanados das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe, bem como das leis específicas, em estreita articulação harmoniosa com os demais Poderes Constituídos e com as outras esferas de governo.

Art. 11. Com a participação da sociedade civil organizada, os órgãos e entidades que atuam na esfera do Poder Executivo Municipal visam atender as necessidades comunitárias, aproximando os serviços públicos da sociedade com o objetivo de promover a melhoria contínua da qualidade de vida do cidadão.

Art. 12. O Poder Executivo, através das ações públicas empreendidas, deve propiciar a melhoria das condições socioeconômicas da população nos seus variados segmentos e a integração do Município aos esforços do desenvolvimento microrregional, estadual, regional e nacional.

CAPÍTULO III
Das Atribuições dos Órgãos de Apoio e Assessoramento

Seção I
Do Gabinete do Prefeito do Município

Art. 13. O Gabinete do Prefeito tem a atribuição precípua de assessorar o Prefeito nos atos de gestão e administração dos negócios públicos, em todos os assuntos relacionados com o governo.

Art. 14. Ressalta ainda como competência do Gabinete do Prefeito:

I. A coordenação das atividades de promoção, relações públicas, agenda de audiências e cerimônias, expedição e recebimento da correspondência municipal, em conjunto com as Assessorias Jurídica, Técnica e de Comunicação.
II. A transmissão de determinações emanadas do Prefeito aos demais órgãos da administração municipal.
III. A representação institucional na articulação política com os demais Poderes;
IV - autorizar publicações de atos do Chefe do Poder Executivo e dos órgãos municipais, bem assim, com a colaboração da Procuradoria Geral do Município e assessoria jurídica, coordenar os trabalhos de arquivamento dos exemplares do Jornal Oficial do Município;
V - coordenar as relações do Chefe do Poder Executivo com os membros do Poder Legislativo;
VI - organizar, numerar e manter sob a sua responsabilidade cópias dos originais de leis, decretos, portarias e outros atos assinados pelo Chefe do Poder Executivo;
VII - acompanhar a tramitação de projetos de leis de interesse do Executivo;
VIII. A recepção, estudo, triagem e encaminhamento do expediente enviado ao Prefeito.
IX. A transmissão e controle da execução das ordens e determinações emanadas do Chefe do Executivo;
X. Atuar como porta-voz do Prefeito Municipal quando o mesmo assim designar
XI. Promover eventos e coordenar atividades de cerimonial nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e/ou naqueles em que o Prefeito Municipal e Secretários se fizerem presentes em missão oficial.
XII - colaborar para a elaboração de mensagens do Prefeito;
XIII - desenvolver outras atividades correlatas;

Art. 15 O Gabinete do Prefeito compreende a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário Chefe de Gabinete do Executivo.

2 – Ouvidoria.

3 – Departamento de Divulgação;
3.1 - Coordenadoria de Atos Oficiais.

4 - Diretoria de Informática;
4.1 – Coordenadoria de Processamento de Dados.

5- Departamento de Apoio Administrativo.

6 - Junta do Serviço Militar.

7- Assessória Técnica.

8- Assistente Técnico.

Paragrafo único. **A Junta de Serviço Militar** é órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, em subordinação direta ao Gabinete do Prefeito, responsável pelo alistamento militar dos jovens no ano em que completam 18 anos de idade para prestarem o serviço militar por meio do Tiro de Guerra (TG). Também é responsável pela realização de todos os processos de emissão e entrega de documentos de serviço militar e reserva, com as devidas cerimônias, cabendo ao Prefeito Municipal a Presidência da Junta de Serviço Militar.

Seção II

Da Procuradoria Geral Do Município

Art. 16 - A Procuradoria Jurídica do Município, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal é composta da Procuradoria Geral e do Procurador Adjunto do município, nos termos desta lei.

Art. 17 - O departamento jurídico do município é constituído dos seguintes cargos:

I – Procurador Geral;
II – Procurador Adjunto;
III – Procurador Jurídico.

§ 1º - O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.
§ 2º - O cargo de Procurador Jurídico é de provimento em caráter efetivo.

Art. 18 - Além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, a Procuradoria geral do Município compete:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
III – promover a cobrança da dívida ativa municipal;

IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos.

Subseção I
Do Procurador-Geral

Art. 19 - O Procurador-Geral e o procurador Adjunto do Município serão escolhidos dentre os advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 20 - São atribuições do Procurador-Geral:
I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo;
IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
VI – firmar, com representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;

Art. 21 - São atribuições do Procurador Jurídico Adjunto:
I - Prestar assessoramento ao procurador-geral do município;
II - Prestar apoio técnico-jurídico ao PG, além de exercer, por delegação, algumas atribuições da chefia da procuradoria jurídica;
III - Substituir o procurador-geral em suas faltas;
IV - Responsável pela distribuição de tarefas e processos aos procuradores jurídicos, além de coordenar os serviços dos assessores jurídicos;
V – Para cumprir suas atribuições de Procurador Jurídico Adjunto conta com o apoio de uma Assessoria Técnica.

Subseção II

Dos Procuradores Jurídicos

Art. 22 - O cargo de Procurador Jurídico do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, aos atos de nomeação, á ordem classificatória.

Art. 23 - Os Procuradores Jurídicos do Município tomarão posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal e estrita observância das leis, respeito ás instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 24 - São atribuições dos Procuradores Jurídicos do Município:
I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
II – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judicial em que o Município tenha interesse;
V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigação assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

Subseção III
Do Regime Jurídico

Art. 25 - O regime jurídico dos Procuradores Jurídico do Município é o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO IV
Do Órgão de Controle da Gestão Pública

Seção Única
Da Controladoria Geral do Município

Art.26 A Controladoria Geral do Município, cargo de natureza técnica e científica, sem dedicação exclusiva, tem a finalidade de exercer o controle contábil, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa. É um órgão fiscalizador.

§1º. O titular da Controladoria Geral do Município, denominado Controlador Geral, bem como todos os cargos que compõe essa estrutura deverão ter formação na área, e seus cargos serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 27. A Controladoria Geral do Município terá as seguintes competências;

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;
II. Apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório das atividades desenvolvidas;
III. Realizar outras atribuições direta e indiretamente relacionadas ao harmônico desenvolvimento das atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;
IV. Opinar sobre as interpretações dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades de controle interno;
V. Sugerir procedimento para promover a integração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal com outros Sistemas da Administração Pública Municipal;
VI. Propor metodologias para a avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
VII. Efetuar análise e estudos de casos propostos por setores da Administração Municipal com vistas à solução de problemas relacionados com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
VIII. Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
IX. Auxiliar na elaboração a prestação de contas anual do prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal;
X. Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
XI Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000
XII .Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; avaliar a execução dos orçamentos do Município;
XIII. Fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes nos orçamentos do Município;
XIV. Apurar os fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de bens e recursos públicos; dar ciência ao Prefeito Municipal e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis.

Art. 28 A Controladoria Geral do Município será composta pelos seguintes cargos:

I Controlador Geral do Município;
II Auditor Interno;
III Assessor Técnico.

CAPÍTULO V
Dos Órgãos de Gerenciamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 29. A Secretaria de Administração, e Fazenda tem a finalidade de promover as ações estratégicas relacionadas à modernização administrativa, à gestão de pessoal, às compras, ao patrimônio, aos serviços gerais e ao serviço de processamento de dados, assim como regular e acompanhar a situação do pessoal da administração pública municipal.

Art. 30. Compete à Secretaria de Administração e Fazenda:

I. Coordenar a elaboração de folhas de pagamento da administração direta e indireta do Município;
II. Implantar e gerenciar o banco de dados de recursos humanos da Prefeitura Municipal;
III. Coordenar e executar as compras e contratações de serviços da Administração Municipal, em estreita articulação com a Comissão Permanente de Licitação.
IV. Promover o treinamento e o desenvolvimento de servidores públicos municipais de acordo com as necessidades identificadas e realizar atividades de administração de pessoal.
V - o tombamento, registro, inventário, a proteção, a conservação dos bens móveis e imóveis;
VI - o recebimento, a distribuição, o controle do andamento, a impressão gráfica, a reprodução e arquivamento de documentos da Prefeitura;
VII - a administração e conservação dos edifícios em que funcionam os órgãos do Município;
VIII - a utilização dos dados estatísticos sobre o Município e preparação de indicadores relativos às necessidades básicas das zonas rural e urbana;
IX - a preparação, conjuntamente com outras secretarias, do orçamento anual, da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual;
X - coordenar os trabalhos de processamento de dados relacionados com todas as atividades;
XII - avaliar bens dentro da área geográfica do Município;
XIII - fiscalizar a execução dos projetos de loteamentos urbanos, construções, reformas, localização de atividades comerciais, industriais e de serviços, aplicando as normas urbanísticas e de posturas do Município;
XIV - manter a planta cadastral e o arquivo de projetos do Município, atualizados;
XV - a administração do plano de classificação de cargos, direitos e deveres dos funcionários;
XVI - o encaminhamento dos serviços municipais à inspeção de saúde para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
XVII - as atividades referentes à padronização, aquisição, guarda e distribuição dos bens móveis e imóveis;
XVIII- Promover, em articulação integrada com as demais Secretarias o desenvolvimento do projeto Cidade Educadora.

Art. 31- A Secretaria de Administração e Fazenda compreende a seguinte estrutura administrativa:

1 - Gabinete do Secretário de Administração.
- Gabinete do Secretário Executivo

2– Departamento de Administração
2.1. - Coordenadoria de Administração

2.2 - Coordenadoria de Encargos Sociais
2.3 – Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar

3 - Diretoria de Planejamento
3.1 - Coordenadoria de Fiscalização
3.2 – Coordenadoria de Pesquisas e Informações

4 – Diretoria de Recursos Humanos
4.1 – Coordenadoria de Controle de Pessoal
4.2 – Coordenadoria de Seleção e Treinamento de Pessoal

5- Comissão Permanente De Licitação e Pregoeiro

6- Assessor técnico
7- Assistente Técnico

Seção II
Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 32. A Secretaria de Finanças tem por finalidade formular a política econômico-financeira do Poder Público Municipal fiscalizando e arrecadando tributos, realizar os atos de planejamento e execução orçamentária, possuindo a seguinte atribuição:

I. Realizar a administração tributária no tocante à receita pública municipal;
II. Orientar e coordenar as atividades de arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais receitas do Município;
III. Realizar os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal;
IV. Gerenciar os recursos públicos originados da receita própria, das transferências de outras esferas do governo, de convênios e outras fontes;
V. Manter informada as demais Secretarias, Gabinete do Prefeito e a Controladoria Geral do Município das disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal;
VI. Manter as Secretarias informadas das disponibilidades financeiras relacionadas a fundos e convênios sob as suas responsabilidades;
VII. Promover as transferências financeiras para a Educação, Saúde e Assistência Social e Câmara Municipal, nos percentuais estabelecidos em lei;
VIII- Promover, em articulação integrada com as demais Secretarias o desenvolvimento do projeto Cidade Educadora.

Art. 33 A Secretaria de Finanças compreende a seguinte estrutura administrativa:

1 - Gabinete do Secretário de Finanças;
1.1 - Gabinete do Secretário Executivo.

2 – Tesouraria.

2.1. - Coordenadoria de Controle de Empenhos e Pagamentos;

2.2 – Coordenadoria de Patrimônio.

3 - Diretoria de Finanças e Receitas Municipais;

3.1 - Coordenadoria de Tributos Municipais;

3.2 - Coordenadoria de Cadastro Imobiliário.

4- Fiscal de obras.

5- Assessor Técnico.

6- Assistente Técnico.

CAPÍTULO VI
Dos Órgãos da Formulação e Execução de Políticas Públicas

Seção I
Da *A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

Art. 34 *A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem atribuição da Gestão das Políticas Públicas de combate a pobreza no âmbito do município de Monte Horebe, estado da Paraíba, promovendo a* inclusão social e a cidadania no âmbito do Município. *Com gerência das ações dos Programas e Serviços realizados, bem como da gestão financeira do Fundo Municipal da Assistência Social e suas devidas prestações de contas.*

Art. 35 Compete à *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*:

I. A gestão e o gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
II. O planejamento, execução, coordenação e avaliação das políticas públicas e ações que visem o desenvolvimento de pessoas e comunidades, especialmente, as menos favorecidas;
III. Coordenar, executar e controlar as políticas de apoio e assistência à criança e ao adolescente;
IV. Assistir ao idoso, às pessoas carentes e as pessoas com deficiências;
V. Assegurar a alimentação às pessoas que se encontram abaixo do nível de pobreza;
VI. Assistir às gestantes carentes;
VII. Prestar assistência as pessoas da zona rural e urbana que tenham se deslocado para a sede do Município ou para outras Cidades para fins de tratamento de saúde.
VIII. Prestar assistência funerária às famílias de baixa renda;
IX. Apoiar o desenvolvimento do artesanato comunitário e dos centros comunitários de produção;
X. Promover a inclusão de jovens e adultos de baixa renda nos programas de tecnologia da informação digital;
XI. Prestar assistência jurídica às pessoas de baixa renda, em convênio com os
órgãos pertinentes.
XII. Prestar assistência estudantil as pessoas que possuem baixa renda e se deslocam para outros municípios.
XIII. Desenvolver programas de melhoria habitacional, programas de geração de emprego e renda e programas de qualificação da mão-de-obra;
XIV. Prestar assistência as mulher vitimas de violência domestica.
XV. Promover, em articulação integrada com as demais Secretarias o desenvolvimento do projeto Cidade Educadora.

Art. **36** *A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*, compreende a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário *de Desenvolvimento Social*
- Gabinete do Secretário Executivo- adjunto

2- *Departamento Da Proteção Social Básica:*
2.1-Coordenador da Proteção Social Básica;
2.2-Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
2.3-Coordenador do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
2.4-Coordenador de Programas de Transferência de Renda e do Cadastro Único de Informações Sociais;
2.5- Coordenador de Programas de Proteção da Assistência e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente;
2.6- Coordenador de Programas de Proteção de Assistência ao Idoso;
2.7- Coordenador de Programas de Proteção e Inclusão a Pessoas com Deficiências (PCD);
2.8- Coordenador do Programa Municipal Bolsa Progresso Cidadão;
2.9- Coordenador de Programas de Assistência as Mulher vitima de violência doméstica;
3-Departamento da proteção social especial:
3.1Coordenador da proteção social especial.

4-Departamento da vigilância Sócio Assistêncial;
4.1-Coordenador da Vigilância Sócio Assistêncial.

5- Assessor técnico.

6- Técnicos de Nível Superior.

7- Assistente Técnico.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

Art. 37 A Secretaria de Obras, Urbanismo e transportes tem a finalidade de promover as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento Urbano e Rural na sua estrutura físico-territorial e dos serviços essenciais ao bem-estar da população.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Transporte:

I. O planejamento, execução e avaliação das ações relativas a obras públicas, serviços urbanos, energia, habitação, sistema viário, manutenção e desenvolvimento urbano e rural, saneamento básico, edificações e abastecimento de água;
II. A autorização para construção de edificações públicas e particulares;
III. A concessão de "habite-se" de edificações;
IV. O planejamento, execução e avaliação da política de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
V. Planejar e realizar a construção de parques, praças e jardins;
VI. Planejar e executar obras de pavimentação poliédrica e asfáltica.
VII. Promover, em articulação integrada com as demais Secretarias o desenvolvimento do projeto Cidade Educadora.

Art. 39 A Secretaria de Obras, Urbanismo e transportes compreende a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário de Urbanismo;
1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto ou Executivo.

2- Diretoria de Serviços, Manutenção e Fiscalização;

3 - Diretoria de Obras e Operações;
3.1 - Coordenadorias de Limpeza Urbana;
3.2 - Coordenadoria de Conservação dos Prédios e Vias Públicas;
3.3 - Coordenadoria de obras.

4 - Diretoria de Transporte;
4.1 - Coordenadoria de Estradas Intramunicipais;
4.2 - Coordenadoria de Frota Municipal de Veículos.

5- Diretor do departamento de apoio administrativo.

6- Assessor Técnico.
7- Assistente Técnico.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art.40. A Secretaria Municipal de Saúde tem a finalidade de promover as políticas públicas de saúde no âmbito do município através de medidas de proteção à saúde da população e da promoção de sua qualidade de vida, conjuntamente a União e ao Estado da Paraíba a iniciativa privada e as organizações não governamentais.

Art. 41. Compete à Secretaria de Saúde:

I. A gestão do SUS no Município e o gerenciamento do Fundo Municipal de
Saúde;
II. A execução de programas de assistência à saúde;
III. Acompanhamento das ações de saneamento básico;
IV. Promoção de campanhas de vacinação;
V. O combate às epidemias;
VI. Desenvolver ações de controle das endemias e doenças transmitidas por vetores;
VII. A prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis, hepatite viral e HIV;
VIII. A prestação de assistência odontológica e médico-hospitalar;
IX. A prevenção do câncer e do controle e combate às doenças de massa;
X. A fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, da qualidade dos medicamentos e alimento e da prática profissional médica e paramédica;
XI. A promoção da saúde da população de baixa renda;

XII. A pesquisa, estudo e avaliação da demanda de atenção médica e hospitalar ante as disponibilidades previdenciárias e assistenciais públicas e particulares;
XIII. A prestação supletiva de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e emergência;
XIV. A ação sanitária exaustiva e compreensiva em locais públicos;
XV. A promoção de campanhas educacionais e de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população;
XVI. O estudo e a pesquisa de fontes de recursos financeiros para o custeio e financiamento dos serviços e instalações médicas e hospitalares;
XVII. A distribuição de medicamentos;
XVIII. A integração com entidades públicas e particulares, visando articular a atuação e aplicação de recursos destinados à saúde pública do Município nos termos da organização do SUS;
XIX. A manutenção de programas para a efetivação da assistência médico hospitalar;
XX. O controle de doenças transmissíveis;
XXI. O controle da saúde bucal;

XXII. A assistência aos portadores de doenças raras;
XXIII. A auditoria, controle e avaliação dos serviços de saúde;
XXIV. Promover a saúde materno-infantil;
XXV. Dar ênfase à Medicina Preventiva, como forma de redução de custos para o Poder Público e redução de danos à população.
XXVI. Outras atividades afins;
XXVII. Promover, em articulação integrada com as demais Secretarias o desenvolvimento do projeto Cidade Educadora.

Art 42- A Secretaria de Saúde compreende a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário de Saúde;
1.1- Gabinete do Secretário Executivo;

2- Diretoria Municipal de Saúde
2.1 - Coordenadoria de Regulação

3- Diretoria de Farmácia
3.1- Coordenadoria da Farmácia Básica de Saúde

4- Diretoria de Unidade de Saúde
4.1- Coordenadoria de Unidade de Saúde

5- Diretoria de Atenção Básica
5.1- Coordenadoria de Programas de Saúde
5.2- Coordenadoria saúde da mulher

5.3-Coordenadoria de vacinação
5.4- Coordenadoria odontológica
5.5- Coordenadoria de Programas Assistência e saúde escolar
5.6- Coordenadoria de combate as carências nutricionais
5.7 - Coordenadoria do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
5.8- Coordenadoria da saúde itinerante

6 - Diretoria de Vigilância Sanitária
6.1 - Coordenadoria de Programas de Vigilância Sanitária

7- Diretoria de Vigilância Epidemiológica
7.1- Coordenadoria de Programas de Vigilância Epidemiológica

8- Diretoria do SAMU;
8.1- Coordenadoria do SAMU.

9- Diretoria da Policlínica;
9.1- Coordenadoria da Policlínica;

10- Diretoria da Unidade de Parto Normal;
10.1- Coordenadoria da Unidade de Parto Normal.
11- Assistente Técnico.
12 – Assessor Técnico.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação tem como missão garantir ao aluno acesso, permanência e o sucesso do mesmo na aprendizagem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, objetivando uma educação de qualidade que possa desenvolver o indivíduo para a pesquisa, exercício profissional e a cidadania.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação possui ainda a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas para desenvolver o potencial dos estudantes do Município, adotando providências para orientação sadia ao exercício da cidadania.

Art. 45. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. O planejamento, a supervisão e o controle da política do Sistema Municipal de Ensino;
II. O controle e fiscalização do funcionamento de estabelecimentos de ensino de diferentes modalidades e níveis, públicos e privados;
III. Apoio e orientação à iniciativa educacional privada;
IV. Manter perfeita articulação com os governos Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
V. O estudo, a pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema nos processos educacionais;
VI. A assistência e orientação sobre as responsabilidades crescentes no oferecimento, operação e manutenção dos equipamentos educacionais;
VII. A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área da educação com a área financeira e de planejamento da Prefeitura Municipal;
VIII. A prospecção permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e a atuação corretiva compatível com as dificuldades conhecidas;
IX. A formação e desenvolvimento de professores e profissionais de apoio;
X. Promover as inovações didáticas e pedagógicas;
XI. Promover o bem-estar do estudante na escola e na sociedade;

XII. Articular-se com a sociedade visando à integração comunidade-escola;
XIII. Promover a Educação de Jovens e Adultos fora da idade escolar;
XIV. Combater o analfabetismo através de programas especiais;
XV. Implementar programas de incentivo a leitura e a escrita entre as crianças e jovens adolescentes;
XVI. Promover a Educação Integral;
XVII - promover, em articulação com a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, programas de assistência e de saúde escolar;
XVIII - promover a instalação, manutenção e a administração das unidades de ensino;
XIX - elaborar políticas educacionais nas áreas do ensino pré-escolar e de 1º grau;
XX - promover a execução de atividades bibliotecárias, apoio didático, distribuição de livros e cadernos escolares;
XXI - promover a unificação de escolas municipais, através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;
XXII- Promover a inclusão social oportunizando amparato adequado a promoção a educação da pessoa com deficiência;
XXIII - promover, em articulação integrada com as demais Secretarias o desenvolvimento do projeto Cidade Educadora;
XXIV- Promover ações pedagógicas visando à contribuição para construção cidadã no espaço escolar;
XXV - administrar os serviços de merenda escolar, no Município;
XXVI - a elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desporto e sanitária, junto à clientela escolar e à comunidade;
XXVII - executar convênios para prestação de ensino pré-escolar e de 1º grau;
XXVIII- Promover politica de fortalecimento aos conselhos educacionais do Município.

Art 46. A Secretaria de Educação compreende a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário de Educação;
1.1 - Gabinete do Secretário Executivo.

2- Diretoria Pedagógica Geral;
2.1- Coordenadoria de Educação Infantil;
2.2- Coordenadoria de Ensino Fundamental;
2.3- Coordenadoria de Alfabetização de Jovens e Adultos;
2.4- Coordenadoria de Educação Inclusiva;
2.5- Coordenadoria de Supervisão e Orientação Pedagógica;
2.5.1- Supervisor/ coordenador pedagógico escolar.

3- Coordenadoria da Merenda Escolar;
3.1- Nutricionista;
3.2 Técnico de Apoio.

4- Diretoria de Programas e Projetos Educacionais;
4.1 Técnico de Programas e Projetos;
4.2- Assistente Administrativo;
4.3- Secretário Escolar.

5- Diretoria de Prestação de Contas de Programas.

6- Assessor Técnico.

7- Assistente Técnico.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 47. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade ser o órgão central de gestão e execução da Política Municipal Agrícola e do Meio Ambiente, visando a fomentar a produção da agricultura familiar, agropecuária e garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável, bem de uso comum da população e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se à municipalidade e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 48 À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete:

I - fomentar o desenvolvimento e a atividade agrícola do Município;
II - assistir os pequenos e médios produtores com a distribuição de sementes selecionadas, bem como a assistência técnica necessária;
III - executar a política de construção de pequenos e médios açudes e poços;
IV - elaborar planos e programas que contribuam para o desenvolvimento da Agricultura e Desenvolvimento no Município;
V - executar a política de combate às pragas;
VI - orientar e executar a política de armazenamento da produção no Município;
VII - orientar e executar a política cooperativista e o incentivo ao associativismo no Município;
VIII - a atuação de forma integrada com órgãos locais e regionais visando a implementar projetos que estimulem as atividades de produção vegetal, produção animal, abastecimento comunitário, indústria rural caseira, irrigação e defesa do meio rural;
IX - a orientação técnica ao produtor rural, dando preferência a empresa familiar, visando o aumento da produção da produtividade do trabalho;
X - em articulação com outros órgãos competentes, disciplinar as condições de funcionamento e fiscalizar as atividades de abastecimento, comercialização e higiene nas feiras livres, matadouros, restaurantes e todos os estabelecimentos fornecedores de serviços de alimentação ao público;
XI - o estímulo à mecanização agrícola, da ampliação dos recursos hídricos e a preservação da qualidade da vida da população rural;
XII – dar assistência à formação de núcleos de produção;
XIII – promover a difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária e de
hortifrutigranjeiros;
XIV – manter a vigilância e a promoção da defesa e inspeção de produtos de origem animal e vegetal no âmbito das competências municipais;

XV - o desempenho de outras atividades afins.
XVI- Promover, em articulação integrada com as demais Secretarias o desenvolvimento do projeto Cidade Educadora.
XVII- Promover politicas agrícolas de desenvolvimento econômico ecologicamente sustentável.

Art. 49 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente compreende a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

1.1 - Gabinete do Secretário Executivo

2- Diretoria de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
2.1- Coordenadoria de Cadastro Municipal Rural
2.2- Coordenadoria de Saúde Animal

3- Diretoria de Controle Ambiental
3.1- Coordenadoria de Proteção da Flora e Fauna
3.2- Coordenadoria de Arborização e Paisagismo
3.3- Coordenadoria de Programas de Educação Ambiental

4 – Diretoria de Agricultura e Irrigação
4.1 – Coordenadoria de Abastecimento e Irrigação
4.2- Assessor Técnico Agrícola

5 – Departamento de Desenvolvimento Rural
5.1 – Coordenadoria de Armazenamento
5.2 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC.
5.3- Assessor técnico.

6- Assistente Técnico

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 50. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade planejar e executar a política esportiva do Município buscando atividades, juntamente com os outros órgãos, visando o desenvolvimento do esporte. Visa também desenvolver atividades relacionadas ao lazer, proporcionando oportunidades de bem-estar aos seus munícipes.

Art.51. Compete à Secretaria de Esportes e Lazer:

I. Promover a realização de eventos esportivos e recreativos;
II. Fomentar e desenvolver o desporto amador e profissional;
III. Formar jovens talentos do esporte;
IV. Promover a implantação de Centros Esportivos;
V. Envolver os jovens em atividades saudáveis de preservação do meio-ambiente, da prática de esportes;
VI. Administrar as unidades esportivas do Município;
VII. Avaliar e promover políticas públicas para o aproveitamento das potencialidades turísticas do município;
VIII. Promover, em articulação integrada com as demais Secretarias o desenvolvimento do projeto Cidade Educadora.
Art.52 A Secretaria de Esportes e Lazer compreende a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário de Esportes
- Gabinete do Secretário Executivo.

2- Diretoria de Esporte;
2.1- Coordenadoria de Recreação, Lazer e Atividade Física e Esporte Adaptado;

3- Diretoria de Esportes de Competição e Alto Rendimento.

4- Assessor Técnico.

5- Assistente Técnico.

Seção VII
Da Secretaria da Cultura e Turismo

Art. 53. A Secretaria da Cultura e Turismo tem a finalidade promover o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas para o desenvolvimento da cultura no Município, como forma de manter as tradições, fomentar e valorizar as diversas formas de manifestações culturais, atuando em parceria com outras esferas de governo e com organizações privadas, bem como adotando providências para orientação sadia ao exercício da cidadania, ocupando-os com afazeres educacionais, técnico-profissionais e culturais. Visa também desenvolver atividades relacionadas ao turismo.

Art.54. Compete à Secretaria da Cultura e Turismo:

I – planejar, coordenar e dirigir a execução de programas, projetos e atividades de ação cultural e de proteção do patrimônio cultural do Município, bem como gerenciar o Fundo Municipal da Cultura;

II – planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, cinemas, teatros, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais promovidas ou patrocinadas pelo Município;
III – promover, juntamente com as Administrações Regionais, a descentralização e a democratização da cultura no Município;
IV – promover e apoiar iniciativas comunitárias da área cultural;
V – articular-se com entidades públicas ou privadas visando a aprimorar seus recursos técnicos e operacionais;
VI – reunir, recolher, recuperar, organizar e manter sob sua guarda documentos públicos e privados de interesse público, de maneira que possam ser utilizados com fins administrativos, legais, culturais e sociais;
VII - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município;
VIII - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio turístico;
IX- a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município de Monte Horebe;
X- a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade;
XI- a promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;
XII- a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;
XIII- a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio turismo;
XIV- o planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
XV- o incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;
XVI- a captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo no Município;
XVII- a promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;
XVIII- a formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
XIX- a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;
XX- a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas;
XXI- a organização e divulgação do calendário de eventos turísticos do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
XXII- a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento do turismo no Município;
XXIII- a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios do turismo no Município;
XXIV- o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades turísticas.
XXV- Promover, em articulação integrada com as demais Secretarias o desenvolvimento do projeto Cidade Educadora.

Art. 55 A Secretaria de Cultural e turismo compreende a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário de Cultural e Turismo
- Gabinete do Secretário Executivo.

2- Diretoria de Gestão de Políticas Públicas de Cultura;
2.1- Coordenadoria Municipal de Bibliotecas;
2.2- Coordenadoria de Inclusão Digital.

3- Diretoria do Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico;

4- Diretoria de Apoio à Cultura e Projetos Culturais;
4.1-Assessoria de Feiras e Eventos;

5- Diretoria de Desenvolvimento e Promoção Turística.

6- Assessor Técnico.

7- Assistente Técnico.

CAPÍTULO VII

Das Secretarias do Município

Seção I

Da Natureza das Secretarias do Município

Art. 56. As Secretarias do Município são órgãos da Administração Direta dirigidas pelos Secretários Municipais, estruturadas com a finalidade de auxiliar o Prefeito Municipal a quem são diretamente subordinadas, na execução das suas competências e atribuições legais em cada área de atuação.

Art. 57. Cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente dará execução direta às atividades de sua área de competência e, complementarmente, por intermédio dos órgãos da Administração Indireta que lhe forem vinculados.

Seção II

Da Estrutura das Secretarias Municipais

Art. 58. A Secretaria Municipal, ressalvando-se as peculiaridades de cada uma, será composta conforme o anexo I desta Lei.

Art. 59. O Secretário do Município tem como atribuições liderar, coordenar e
supervisionar a Secretaria sob sua responsabilidade, bem como atestar despesas e desempenhar as funções que lhe forem especificamente determinadas pelo Prefeito Municipal, podendo, no uso de suas atribuições, delegar competência na forma prevista em Lei.

Art. 60. O Secretário do Município será substituído em suas ausências e
Impedimentos legais por pessoa previamente designada pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 61. A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade gerir as licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da legislação pertinente, estando diretamente ligada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os órgãos incorporadores os bens patrimoniais móveis, equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes nos órgãos extintos ou incorporados, adaptando-os de acordo com as finalidades e competências de cada Secretaria.

Art. 63. Os Órgãos que vierem a absorver, por qualquer meio, na forma desta Lei, o acervo e o patrimônio dos órgãos extintos ou incorporados, sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações.

Art. 64. Para os fins do disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de funções e de órgãos públicos.

Art. 65. Enquanto não dispuserem de quadro de pessoal permanente, poderão ser requisitados servidores para as secretarias e órgãos criados por esta Lei.

Parágrafo único. Exceto nos casos previstos em Lei e até que se cumpram as condições definidas neste artigo, as requisições de servidores para as Secretarias e órgãos serão imediatamente atendidas.

Art.66 Os cargos de Assistente Técnico serão ocupados por pessoal com formação de nível médio, e os cargos de Assessor Técnico, por pessoal de formação em nível superior.

Art.67. Os detentores de cargos efetivos nomeados para o exercício de função de confiança terão suas gratificações pagas na forma do Plano de Cargos e Carreiras da Categoria, sendo silente a legislação especifica, o pagamento se dará subsidiariamente, na forma da presente lei.

Art. 68. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, a concessão de Ajuda de Custo e Diárias, aos servidores públicos municipais e aos ocupantes de Cargos comissionados.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir os servidores municipais, com os respectivos cargos efetivos e vantagens, de acordo com as necessidades desta Lei.

Art. 70. – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as **Lei Municipal Nº 181/1997** do 15 de março e a **Lei 293/2010** do dia 31 de maio.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, em 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÕES, SIMBOLOS, QUANTITATIVO E VALORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO	SM1	08	*
TESOUREIRO	SM2	01	R$ 1.500,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO, ADJUNTO, E OUVIDOR	SM3	08	**
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	SM4	01	R$ 1.000,00
DIRETOR	SM5	39	R$ 1.500,00
COORDENADOR	SM6	62	R$ 1.000,00
PROCURADOR GERAL	SM7	01	R$ 2.500,00
PROCURADOR ADJUNTO	SM8	01	R$ 2.000,00
CONTROLADOR GERAL	SM9	01	R$ 1.500,00
ASSESSÓRIA TÉCNICA	SM10	09	R$ 1.300,00
ASSISTENTE TÉCNICO	SM11	08	R$ 1.000,00

* Subsídios fixados em Lei Municipal conforme disposto no art. 29, V, da Constituição Federal. ** Corresponderá a 50% do subsidio do cargo SM1.

Gabinete do Prefeito Municipal de ***MONTE HOREBE/PB***, 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Constituição Federal

Art. 29, O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998)'

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0BC26E52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 230/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Atualiza os valores financeiros contidos nos Anexos II e IV da Lei nº 107, de 21 de junho 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos Anexos II e IV da Lei nº 107, de 21/06/2010 passam a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único Caberá a Secretaria de Administração e Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de janeiro de 2019.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Lei nº 107, de 17/06/2010
(Valores atualizados para 2019)

ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA

Cargo	Classe	Padrão					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	1.966,26	2.064,57	2.167,02	2.276,18	2.390,00	2.509,49
	B	2.304,78	2.420,02	2.541,01	2.668,07	2.801,47	2.941,55
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional	única	2.304,78	2.420,02	2.541,01	2.668,07	2.801,47	2.941,55

ANEXO IV - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	FORMAÇÃO	Vencimento Básico R$
Professor Licenciado	QSM-901	10	Curso superior de pedagogia ou licenciatura específica	2.304,78
Regente de Ensino	QSM-902	21	Com formação no nível médio	1.966,26
			Com formação no nível médio, na modalidade normal ou equivalente	1.966,26
			Graduado sem licenciatura	1.966,26
			Curso superior de pedagogia ou licenciatura específica	2.304,78
Professor Leigo I	QSM-903	01	Sem formação no magistério	1.966,26

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:D67CFBF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) – Nº 006/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alhandra - PB (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.919.900,49	80.919.900,49	14.096.948,61	17,42	75.465.695,13	93,26	5.454.205,36
RECEITAS CORRENTES	74.629.900,49	74.629.900,49	14.079.363,61	18,87	71.124.767,79	95,30	3.505.132,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.199.606,74	4.199.606,74	649.093,46	15,46	3.496.833,29	83,27	702.773,45
Impostos	4.138.866,12	4.138.866,12	640.136,56	15,47	3.410.426,85	82,40	728.439,27
Taxas	60.740,62	60.740,62	8.956,90	14,75	86.406,44	142,25	-25.665,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.152.106,11	1.152.106,11	1.169.531,84	101,51	4.088.314,76	354,86	-2.936.208,65
Contribuições Sociais	1.152.106,11	1.152.106,11	1.169.531,84	101,51	4.088.314,76	354,86	-2.936.208,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	805.759,67	805.759,67	122.764,22	15,24	743.230,12	92,24	62.529,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	805.759,67	805.759,67	122.764,22	15,24	743.230,12	92,24	62.529,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.410.560,88	68.410.560,88	12.119.661,45	17,72	62.726.374,16	91,69	5.684.186,72
Transferências da União e de suas Entidades	37.557.292,73	37.557.292,73	6.880.969,86	18,32	32.661.949,71	86,97	4.895.343,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.361.434,15	16.361.434,15	3.079.496,53	18,82	17.862.226,20	109,17	-1.500.792,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.491.834,00	14.491.834,00	2.159.195,06	14,90	12.202.198,25	84,20	2.289.635,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.867,09	61.867,09	18.312,64	29,60	70.015,46	113,17	-8.148,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	667,44		52.041,43		-52.041,43

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	61.867,09	61.867,09	17.645,20	28,52	17.974,03	29,05	43.893,06

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.290.000,00	6.290.000,00	17.585,00	0,28	4.340.927,34	69,01	1.949.072,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.290.000,00	6.290.000,00	17.585,00	0,28	4.340.927,34	69,01	1.949.072,66
Transferências da União e de suas Entidades	5.890.000,00	5.890.000,00	0,00	0,00	2.996.496,16	50,87	2.893.503,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	17.585,00	4,40	1.344.431,18	336,11	-944.431,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.466.064,73	4.466.064,73	0,00	0,00	0,00	0,00	4.466.064,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.385.965,22	85.385.965,22	14.096.948,61	16,51	75.465.695,13	88,38	9.920.270,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	85.385.965,22	85.385.965,22	14.096.948,61	16,51	75.465.695,13	88,38	9.920.270,09
DÉFICIT (VI)					552.936,54		
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.385.965,22	85.385.965,22	14.096.948,61	16,51	76.018.631,67	89,03	9.367.333,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.653.314,22	82.005.883,48	12.672.194,75	73.618.752,53	8.387.130,95	13.872.919,17	72.453.726,79	9.552.156,69	70.057.976,97	1.165.025,74
DESPESAS CORRENTES	68.524.091,00	75.413.696,52	11.726.944,38	68.697.641,07	6.716.055,45	12.993.611,72	68.015.885,33	7.397.811,19	66.005.406,17	681.755,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.315.952,00	47.195.878,25	7.875.691,78	42.808.131,14	4.387.747,11	7.875.378,98	42.807.818,34	4.388.059,91	41.333.302,03	312,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.208.139,00	28.217.818,27	3.851.252,60	25.889.509,93	2.328.308,34	5.118.232,74	25.208.066,99	3.009.751,28	24.672.104,14	681.442,94
DESPESAS DE CAPITAL	11.131.643,00	5.819.552,36	945.250,37	4.921.111,46	898.440,90	879.307,45	4.437.841,46	1.381.710,90	4.052.570,80	483.270,00
INVESTIMENTOS	10.266.643,00	5.357.094,99	890.101,37	4.489.033,46	868.061,53	824.158,45	4.005.763,46	1.351.331,53	3.620.492,81	483.270,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	565.000,00	457.457,37	55.149,00	432.078,00	25.379,37	55.149,00	432.078,00	25.379,37	432.077,99	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	997.580,22	772.634,60			772.634,60			772.634,60		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.732.651,00	3.368.081,74	-1.195.212,02	2.399.879,14	968.202,60	-602.972,31	2.308.089,85	1.059.991,89	1.685.131,74	91.789,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.385.965,22	85.373.965,22	11.476.982,73	76.018.631,67	9.355.333,55	13.269.946,86	74.761.816,64	10.612.148,58	71.743.108,71	1.256.815,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	85.385.965,22	85.373.965,22	11.476.982,73	76.018.631,67	9.355.333,55	13.269.946,86	74.761.816,64	10.612.148,58	71.743.108,71	1.256.815,03
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			703.878,49		3.722.586,42	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.385.965,22	85.373.965,22	11.476.982,73	76.018.631,67		13.269.946,86	75.465.695,13		75.465.695,13	1.256.815,03
RESERVA DO RPPS	772.634,60	772.634,60			772.634,60			772.634,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.466.064,73	4.466.064,73	0,00	0,00	0,00	0,00	4.466.064,73
RECEITAS CORRENTES	4.466.064,73	4.466.064,73	0,00	0,00	0,00	0,00	4.466.064,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos		0,00		0,00		0,00	0,00
Taxas		0,00		0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria		0,00		0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.466.064,73	4.466.064,73	0,00	0,00	0,00	0,00	4.466.064,73
Contribuições Sociais	4.466.064,73	4.466.064,73		0,00		0,00	4.466.064,73
Contribuições Econômicas		0,00		0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00		0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00		0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários		0,00		0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença		0,00		0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais		0,00		0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00		0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos		0,00		0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais		0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00		0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		0,00		0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde		0,00		0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras		0,00		0,00		0,00	0,00
Outros Serviços		0,00		0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00		0,00		0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00		0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00		0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00		0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00		0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social		0,00		0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00		0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00		0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.732.651,00	3.368.081,74	-1.195.212,02	2.399.879,14	968.202,60	-602.972,31	2.308.089,85	1.059.991,89	1.685.131,74	91.789,29
DESPESAS CORRENTES	3.747.651,00	3.049.381,74	-1.195.212,02	2.114.260,26	935.121,48	-602.972,31	2.022.470,97	1.026.910,77	1.399.512,86	91.789,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.305.063,00	1.850.824,70	-568.562,95	1.236.586,84	614.237,86	-592.800,44	1.212.349,35	638.475,35	788.639,59	24.237,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.442.588,00	1.198.557,04	-626.649,07	877.673,42	320.883,62	-10.171,87	810.121,62	388.435,42	610.873,27	67.551,80
DESPESAS DE CAPITAL	985.000,00	318.700,00	0,00	285.618,88	33.081,12	0,00	285.618,88	33.081,12	285.618,88	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	985.000,00	318.700,00	0,00	285.618,88	33.081,12	0,00	285.618,88	33.081,12	285.618,88	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias										
Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(a)	NO BIMESTRE			(a-b)	NO BIMESTRE			(a-d)	NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.880.679,62	81.233.248,88	12.672.194,75	73.618.752,53	96,84	7.614.496,35	13.872.919,17	72.453.726,79	96,91	8.779.522,09	1.165.025,74
Legislativa	3.192.000,00	3.057.000,00	228.202,46	2.272.540,26	2,99	784.459,74	227.889,66	2.272.227,46	3,04	784.772,54	312,80
Ação Legislativa	2.792.000,00	2.905.500,00	228.202,46	2.272.540,26	2,99	632.959,74	227.889,66	2.272.227,46	3,04	633.272,54	312,80
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções	400.000,00	151.500,00			0,00	151.500,00			0,00	151.500,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	14.857.362,00	13.296.345,53	1.852.810,02	13.042.643,66	17,16	253.701,87	2.010.951,92	12.926.684,90	17,29	369.660,63	115.958,76
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	10.905.286,00	9.190.511,94	1.528.862,58	9.111.249,35	11,99	79.262,59	1.631.670,43	8.995.923,59	12,03	194.588,35	115.325,76
Administração Financeira	2.945.598,00	3.252.252,49	223.866,57	3.207.471,76	4,22	44.780,73	276.451,08	3.207.398,76	4,29	44.853,73	73,00
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	305.918,00	260.394,00	45.542,51	251.322,06	0,33	9.071,94	45.933,01	250.762,06	0,34	9.631,94	560,00
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	196.000,00	113.000,00		110,00	0,00	112.890,00		110,00	0,00	112.890,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	161.824,00	110.251,10	1.284,96	110.251,10	0,15	0,00	3.644,00	110.251,10	0,15	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	342.736,00	369.936,00	53.253,40	362.239,39	0,48	7.696,61	53.253,40	362.239,39	0,48	7.696,61	
Defesa Nacional	288.704,00	186.504,00	22.323,00	182.836,00	0,24	3.668,00	22.393,00	182.836,00	0,24	3.668,00	0,00
Defesa Aérea	288.704,00	186.504,00	22.323,00	182.836,00	0,24	3.668,00	22.393,00	182.836,00	0,24	3.668,00	
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	4.607.860,00	3.801.769,60	246.949,25	3.405.310,62	4,48	396.458,98	521.892,21	3.394.456,40	4,54	407.313,20	10.854,22
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.248.620,00	263.090,05	43.300,51	200.862,44	0,26	62.227,61	46.082,51	200.862,44	0,27	62.227,61	
Assistência Comunitária	1.124.418,00	1.927.824,38	-14.360,32	1.733.793,00	2,28	194.031,38	248.800,83	1.731.593,00	2,32	196.231,38	2.200,00
FU08 - Administração Geral	1.196.822,00	1.568.278,89	218.009,06	1.470.655,18	1,93	97.623,71	227.008,87	1.462.000,96	1,96	106.277,93	8.654,22

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	30.000,00	34.576,28			0,00	34.576,28			0,00	34.576,28	

Previdência Social	5.250.000,00	5.250.000,00	1.363.095,08	5.103.203,15	6,71	146.796,85	1.363.095,08	5.103.064,62	6,83	146.935,38	138,53
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	5.250.000,00	5.250.000,00	1.363.095,08	5.103.203,15	6,71	146.796,85	1.363.095,08	5.103.064,62	6,83	146.935,38	138,53
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	17.869.966,00	23.432.452,08	3.896.197,97	18.238.674,93	23,99	5.193.777,15	3.825.314,30	17.801.746,70	23,81	5.630.705,38	436.928,23
Atenção Básica	13.459.696,00	19.006.790,54	3.084.617,75	15.044.092,87	19,79	3.962.697,67	3.156.183,93	14.851.558,57	19,87	4.155.231,97	192.534,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.707.570,00	3.563.393,55	725.631,35	2.684.073,32	3,53	879.320,23	524.708,31	2.441.185,55	3,27	1.122.208,00	242.887,77
Suporte Profilático e Terapêutico	502.240,00	511.243,00	53.720,63	359.092,90	0,47	152.150,10	105.017,98	358.112,90	0,48	153.130,10	980,00
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	170.460,00	345.024,99	32.228,24	151.415,84	0,20	193.609,15	39.404,08	150.889,68	0,20	194.135,31	526,16
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	19.744.675,00	20.245.787,84	4.072.168,57	19.912.140,02	26,19	333.647,82	3.817.408,29	19.436.862,48	26,00	808.925,36	475.277,54
Ensino Fundamental	17.944.675,00	18.502.584,70	3.727.284,50	18.249.223,80	24,01	253.360,90	3.423.564,35	17.797.146,26	23,81	705.438,44	452.077,54
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	790.000,00	326.569,00	13.643,55	313.196,09	0,41	13.372,91	17.401,76	313.196,09	0,42	13.372,91	
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	330.000,00	866.300,00	279.247,53	811.147,78	1,07	55.152,22	307.022,53	787.947,78	1,05	78.352,22	23.200,00
FU12 - Demais Subfunções	580.000,00	548.334,14	51.992,99	538.572,35	0,71	9.761,79	69.419,65	538.572,35	0,72	9.761,79	
Cultura	1.744.460,00	911.562,04	-46.712,00	875.948,04	1,15	35.614,00	42.300,00	870.198,04	1,16	41.364,00	5.750,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	150.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Difusão Cultural	1.004.460,00	59.048,00		34.894,00	0,05	24.154,00	3.300,00	34.894,00	0,05	24.154,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções	590.000,00	851.514,04	-46.712,00	841.054,04	1,11	10.460,00	39.000,00	835.304,04	1,12	16.210,00	5.750,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.975.321,00	7.983.046,15	768.348,05	7.892.391,60	10,38	90.654,55	1.347.766,52	7.806.187,97	10,44	176.858,18	86.203,63
Infra-Estrutura Urbana	2.125.061,00	3.785.768,00	347.970,47	3.737.293,77	4,92	48.474,23	344.618,28	3.703.270,86	4,95	82.497,14	34.022,91
Serviços Urbanos	2.750.260,00	4.193.278,15	420.377,58	4.155.097,83	5,47	38.180,32	1.003.148,24	4.102.917,11	5,49	90.361,04	52.180,72
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Habitação	480.000,00	35.202,20	0,00	0,00	0,00	35.202,20	0,00	0,00	0,00	35.202,20	0,00
Habitação Rural	180.000,00	13.788,39			0,00	13.788,39			0,00	13.788,39	
Habitação Urbana	300.000,00	21.413,81			0,00	21.413,81			0,00	21.413,81	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	295.000,00	455.103,00	0,00	438.287,19	0,58	16.815,81	405.822,77	438.287,19	0,59	16.815,81	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	295.000,00	455.103,00		438.287,19	0,58	16.815,81	405.822,77	438.287,19	0,59	16.815,81	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	742.900,00	179.023,80	16.839,76	136.450,80	0,18	42.573,00	16.839,76	136.450,80	0,18	42.573,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	402.900,00	163.023,80	16.839,76	136.450,80	0,18	26.573,00	16.839,76	136.450,80	0,18	26.573,00	
Controle Ambiental	330.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	2.910.389,00	1.344.839,64	188.491,59	1.204.670,63	1,58	140.169,01	205.410,66	1.171.368,60	1,57	173.471,04	33.302,03
Abastecimento	818.000,00	119.236,00	17.580,00	101.236,00	0,13	18.000,00	25.442,00	101.236,00	0,14	18.000,00	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	880.000,00	33.741,42	800,00	11.298,00	0,01	22.443,42	800,00	11.298,00	0,02	22.443,42	
Defesa Agropecuária	100.000,00	2.830,00			0,00	2.830,00			0,00	2.830,00	
FU20 - Administração Geral	1.094.389,00	1.171.032,22	170.111,59	1.092.136,63	1,44	78.895,59	179.168,66	1.058.834,60	1,42	112.197,62	33.302,03
FU20 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00			0,00	18.000,00			0,00	18.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d) PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	323.000,00	33.213,75	1.208,00	26.808,00	0,04	6.405,75	1.908,00	26.808,00	0,04	6.405,75	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	323.000,00	33.213,75	1.208,00	26.808,00	0,04	6.405,75	1.908,00	26.808,00	0,04	6.405,75	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.174.097,00	267.531,00	7.124,00	236.358,75	0,31	31.172,25	8.778,00	236.058,75	0,32	31.472,25	300,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.174.097,00	267.531,00	7.124,00	236.358,75	0,31	31.172,25	8.778,00	236.058,75	0,32	31.472,25	300,00
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	1.200.000,00	753.868,25	55.149,00	650.488,88	0,86	103.379,37	55.149,00	650.488,88	0,87	103.379,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	1.200.000,00	753.868,25	55.149,00	650.488,88	0,86	103.379,37	55.149,00	650.488,88	0,87	103.379,37	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	224.945,62										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.732.651,00	3.368.081,74	-1.195.212,02	2.399.879,14	3,16	968.202,60	-602.972,31	2.308.089,85	3,09	1.059.991,89	91.789,29
TOTAL (III) = (I + II)	84.613.330,62	84.601.330,62	11.476.982,73	76.018.631,67	100,00	8.582.698,95	13.269.946,86	74.761.816,64	100,00	9.839.513,98	1.256.815,03

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d) PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.732.651,00	3.368.081,74	-1.195.212,02	2.399.879,14	3,16	968.202,60	-602.972,31	2.308.089,85	3,09	1.059.991,89	91.789,29
Legislativa	108.000,00	243.000,00	111.586,44	143.922,62	0,19	99.077,38	111.586,44	143.922,62	0,19	99.077,38	0,00
Ação Legislativa	108.000,00	243.000,00	111.586,44	143.922,62	0,19	99.077,38	111.586,44	143.922,62	0,19	99.077,38	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

Administração	435.544,00	587.404,60	-142.186,38	442.460,36	0,58	144.944,24	-22.234,46	442.460,36	0,59	144.944,24	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	298.052,00	169.533,60	-280.710,50	39.418,86	0,05	130.114,74	-160.758,58	39.418,86	0,05	130.114,74	
Administração Financeira	116.797,00	409.497,00	138.047,42	400.971,33	0,53	8.525,67	138.047,42	400.971,33	0,54	8.525,67	
Controle Interno	4.000,00	2.000,00	150,54	301,08	0,00	1.698,92	150,54	301,08	0,00	1.698,92	
Normatização e Fiscalização	13.356,00	3.035,00	326,16	1.204,32	0,00	1.830,68	326,16	1.204,32	0,00	1.830,68	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	3.339,00	3.339,00		564,77	0,00	2.774,23		564,77	0,00	2.774,23	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	124.844,00	70.644,00	2.678,38	22.987,17	0,03	47.656,83	2.678,38	22.987,17	0,03	47.656,83	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.500,00	7.300,00			0,00	7.300,00			0,00	7.300,00	
Assistência Comunitária	18.301,00	18.301,00			0,00	18.301,00			0,00	18.301,00	
FU08 - Administração Geral	94.043,00	45.043,00	2.678,38	22.987,17	0,03	22.055,83	2.678,38	22.987,17	0,03	22.055,83	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	447.913,00	962.707,39	-296.397,72	366.954,31	0,48	595.753,08	-201.027,85	299.402,51	0,40	663.304,88	67.551,80
Atenção Básica	440.913,00	959.707,39	-296.397,72	366.954,31	0,48	592.753,08	-201.027,85	299.402,51	0,40	660.304,88	67.551,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		

Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.433.682,00	1.167.831,38	-878.691,33	1.122.060,12	1,48	45.771,26	-501.773,41	1.097.822,63	1,47	70.008,75	24.237,49
Ensino Fundamental	2.433.682,00	1.167.831,38	-878.691,33	1.122.060,12	1,48	45.771,26	-501.773,41	1.097.822,63	1,47	70.008,75	24.237,49
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	4.600,00	4.600,00			0,00	4.600,00			0,00	4.600,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	170.638,00	29.004,00	6.782,44	13.685,31	0,02	15.318,69	6.782,44	13.685,31	0,02	15.318,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	53.021,00	10.311,00	2.190,93	4.381,86	0,01	5.929,14	2.190,93	4.381,86	0,01	5.929,14	
Serviços Urbanos	117.617,00	18.693,00	4.591,51	9.303,45	0,01	9.389,55	4.591,51	9.303,45	0,01	9.389,55	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	32.045,00	4.190,37	1.016,15	2.190,37	0,00	2.000,00	1.016,15	2.190,37	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	7.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	

Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	25.045,00	2.190,37	1.016,15	2.190,37	0,00	0,00	1.016,15	2.190,37	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	11.385,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	11.385,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	960.000,00	293.700,00	0,00	285.618,88	0,38	8.081,12	0,00	285.618,88	0,38	8.081,12	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		

Serviço da Dívida Externa				0,00				0,00			
Transferências				0,00				0,00			
Outros Encargos Especiais	960.000,00	293.700,00	285.618,88	0,38	8.081,12		285.618,88	0,38	8.081,12		
Transferências para a Educação Básica				0,00				0,00			
FU28 - Demais Subfunções				0,00				0,00			

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.772.514,74	6.783.197,67	5.480.088,80	5.342.455,75	7.125.844,39	6.276.808,03	6.595.277,46	6.007.503,94	5.648.189,84	7.226.265,16	7.033.156,80	8.413.425,73	78.704.728,31	82.114.275,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.525,16	191.054,19	232.679,81	249.532,32	417.665,48	307.545,61	292.540,21	261.816,60	296.498,45	307.882,00	291.868,72	357.224,74	3.496.833,29	4.199.606,74
IPTU	1.384,77	2.166,97	97,82	458,40	0,00	1.260,63	1.657,56	1.577,84	2.071,12	2.568,65	504,08	1.040,65	14.788,49	1.135.866,00
ISS	105.121,22	95.949,50	147.440,45	145.620,12	195.620,68	167.878,33	165.628,76	140.497,71	155.840,77	138.284,32	157.314,90	172.158,72	1.787.355,48	1.760.710,79
ITBI	63.600,00	9.685,00	6.175,00	1.050,00	23.188,44	5.032,09	7.939,55	25.655,71	11.330,43	2.100,00	1.200,00	1.780,00	158.736,22	336.984,96
IRRF	101.401,30	72.218,65	73.508,05	97.451,80	195.131,58	125.186,91	115.887,34	87.578,09	115.161,70	159.883,03	129.953,49	176.184,72	1.449.546,66	905.304,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.017,87	11.034,07	5.458,49	4.952,00	3.724,78	8.187,65	1.427,00	6.507,25	12.094,43	5.046,00	2.896,25	6.060,65	86.406,44	60.740,62
Contribuições	831.104,36	396.541,32	99.657,45	0,00	324.062,04	114.871,27	241.137,85	165.149,08	90.728,55	655.531,00	434.859,88	734.671,96	4.088.314,76	1.152.106,11
Receita Patrimonial	97.665,44	46.330,26	59.709,11	34.458,36	-29.607,92	31.869,44	106.876,27	46.064,55	38.706,69	188.393,70	49.766,03	72.998,19	743.230,12	805.759,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.665,44	46.330,26	59.709,11	34.458,36	-29.607,92	31.869,44	106.876,27	46.064,55	38.706,69	188.393,70	49.766,03	72.998,19	743.230,12	342.596,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.163,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.553.189,78	6.144.614,46	5.082.914,19	5.058.412,51	6.413.676,53	5.787.286,24	5.953.659,52	5.531.973,71	5.222.256,15	6.071.471,22	6.256.519,77	7.230.360,60	70.306.334,68	75.894.936,04
Cota-Parte do FPM	1.384.932,88	1.810.540,43	1.219.201,52	1.278.293,08	1.568.776,18	1.469.084,28	1.692.321,98	1.258.738,90	949.341,82	1.078.446,16	1.354.656,64	2.370.658,29	17.434.992,16	18.590.926,00
Cota-Parte do ICMS	1.947.928,66	1.732.964,20	1.631.640,53	1.258.302,17	2.214.201,98	1.556.384,95	1.566.276,19	1.700.614,62	1.945.730,85	2.449.457,98	1.915.111,43	1.888.474,00	21.807.087,56	20.060.316,43
Cota-Parte do IPVA	38.122,30	26.204,10	34.065,80	31.976,53	36.932,82	33.327,20	38.134,02	39.187,45	34.227,38	32.945,86	18.560,88	18.067,28	381.751,62	344.647,72
Cota-Parte do ITR	4.488,14	0,00	0,00	525,11	103,95	45,50	1.515,33	120,48	719,75	19.028,36	5.098,11	10.278,33	41.923,06	35.047,26
Transferências da LC nº 87/1996	1.854,17	1.854,17	1.854,17	1.854,17	1.854,17	1.854,17	1.854,17	1.854,17	1.854,17	1.854,17	1.854,17	1.854,17	22.250,04	15.459,42
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	998.890,17	1.256.623,89	916.444,05	809.560,06	1.359.825,10	1.001.843,68	960.185,26	987.130,83	759.762,72	992.737,43	1.026.288,46	1.132.906,60	12.202.198,25	14.491.834,00
Outras Transferências Correntes	1.176.973,46	1.316.427,67	1.279.708,12	1.677.901,39	1.231.982,33	1.724.746,46	1.693.372,57	1.544.327,26	1.530.619,46	1.497.001,26	1.934.950,08	1.808.121,93	18.416.131,99	22.356.705,21
Outras Receitas Correntes	30,00	4.657,44	5.128,24	52,56	48,26	35.235,47	1.063,61	2.500,00	0,00	2.987,24	142,40	18.170,24	70.015,46	61.867,09
DEDUÇÕES (II)	1.498.945,08	1.105.613,03	670.196,66	507.794,86	1.081.049,26	720.345,00	754.619,85	757.414,68	670.257,82	1.365.288,28	1.090.203,88	1.446.546,88	11.668.275,28	8.698.348,36
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	831.104,36	396.541,32	99.657,45	0,00	324.062,04	114.871,27	241.137,85	165.149,08	90.728,55	655.531,00	434.859,88	734.671,96	4.088.314,76	1.152.106,11
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.867,09
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	667.840,72	709.071,71	570.539,21	507.794,86	756.987,22	605.473,73	513.482,00	592.265,60	579.529,27	709.757,28	655.344,00	711.874,92	7.579.960,52	7.484.375,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.273.569,66	5.677.584,64	4.809.892,14	4.834.660,89	6.044.795,13	5.556.463,03	5.840.657,61	5.250.089,26	4.977.932,02	5.860.976,88	5.942.952,92	6.966.878,85	67.036.453,03	73.415.927,29

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.022.634,60	6.022.634,60	4.675.015,89	6.457.334,51

Receita de Contribuições dos Segurados	1.152.106,11	1.152.106,11	3.697.504,98	4.109.734,96
Civil	1.152.106,11	1.152.106,11	3.697.504,98	4.109.734,96
Ativo	1.152.106,11	1.152.106,11	3.697.504,98	4.109.734,96
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.466.064,73	4.466.064,73	0,00	1.668.753,73
Civil	4.466.064,73	4.466.064,73	0,00	752.568,07
Ativo	4.466.064,73	4.466.064,73	0,00	752.568,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	916.185,66
Receita Patrimonial	342.596,67	342.596,67	586.690,33	612.353,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	342.596,67	342.596,67	586.690,33	612.353,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	61.867,09	61.867,09	390.820,58	66.492,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	61.867,09	61.867,09	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	390.820,58	66.492,60
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.022.634,60	6.022.634,60	4.675.015,89	6.457.334,51

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	5.250.000,00	5.250.000,00	5.103.203,15	4.334.404,26	5.103.064,62	4.334.404,26	138,53	0,00
Benefícios - Civil	4.737.000,00	4.957.000,00	4.863.853,56	4.169.799,07	4.863.853,56	4.169.799,07	0,00	0,00
Aposentadorias	3.700.000,00	4.100.000,00	4.023.760,39	3.602.761,98	4.023.760,39	3.602.761,98	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	545.000,00	543.048,90	413.699,61	543.048,90	413.699,61	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	437.000,00	312.000,00	297.044,27	153.337,48	297.044,27	153.337,48	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	513.000,00	293.000,00	239.349,59	164.605,19	239.211,06	164.605,19	138,53	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	513.000,00	293.000,00	239.349,59	164.605,19	239.211,06	164.605,19	138,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	5.250.000,00	5.250.000,00	5.103.203,15	4.334.404,26	5.103.064,62	4.334.404,26	138,53	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	772.634,60	772.634,60	-428.187,26	2.122.930,25	-428.048,73	2.122.930,25		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-	
VALOR	0,00	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reserva Orçamentária do RPPS	-	
VALOR	772.634,60	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	305,81	305,81
Investimentos e Aplicações	6.338.608,70	6.755.999,74
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	79.095.965,22	71.124.767,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.199.606,74	3.496.833,29
IPTU	1.135.866,00	14.788,49
ISS	1.760.710,79	1.787.355,48
ITBI	336.984,96	158.736,22
IRRF	905.304,37	1.449.546,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.740,62	86.406,44
Contribuições	5.618.170,84	4.088.314,76
Receita Patrimonial	805.759,67	743.230,12
Aplicações Financeiras (II)	342.596,67	743.230,12
Outras Receitas Patrimoniais	463.163,00	0,00
Transferências Correntes	68.410.560,88	62.726.374,16
Cota-Parte do FPM	15.198.645,00	14.229.283,50
Cota-Parte do ICMS	16.048.253,14	17.445.670,20
Cota-Parte do IPVA	275.718,18	381.751,62

Cota-Parte do ITR	28.037,81	33.538,52
Transferências da LC 87/1996	12.367,54	17.800,08
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	14.491.834,00	12.202.198,25
Outras Transferências Correntes	22.355.705,21	18.416.131,99
Demais Receitas Correntes	61.867,09	70.015,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.867,09	70.015,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.753.368,55	70.381.537,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.290.000,00	4.340.927,34
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.290.000,00	4.340.927,34
Convênios	6.100.000,00	3.720.577,34
Outras Transferências de Capital	190.000,00	620.350,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.290.000,00	4.340.927,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	85.043.368,55	74.722.465,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PROCESSADOS PAGOS (b)	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.463.078,26	70.811.901,33	70.038.356,30	67.404.919,03	1.061.827,15	909.885,01	595.229,08
Pessoal e Encargos Sociais	49.046.702,95	44.044.717,98	44.020.167,69	42.121.941,62	401.341,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.416.375,31	26.767.183,35	26.018.188,61	25.282.977,41	660.485,24	909.885,01	595.229,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.463.078,26	70.811.901,33	70.038.356,30	67.404.919,03	1.061.827,15	909.885,01	595.229,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.138.252,36	5.206.730,34	4.723.460,34	4.338.189,68	57.909,26	4.372,60	4.372,60
Investimentos	5.357.094,99	4.489.033,46	4.005.763,46	3.620.492,81	57.909,26	4.372,60	4.372,60
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	776.157,37	717.696,88	717.696,88	717.696,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.362.094,99	4.489.033,46	4.005.763,46	3.620.492,81	57.909,26	4.372,60	4.372,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	772.634,60						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	84.597.807,85	75.300.934,79	74.044.119,76	71.025.411,84	1.119.736,41	914.257,61	599.601,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.977.715,08
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1,00
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais	Até o bimestre 2018

	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.977.715,08
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.530.275,78	334.890,74
Disponibilidade de Caixa	1.530.275,78	334.890,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.180.023,80	4.202.735,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.649.748,02	3.867.844,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.530.275,78	-334.890,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.195.385,04
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.218.096,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.022.711,90
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.022.711,90
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	772.634,60
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios							
Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.614.642,23	1.043.208,47	439.562,37	131.871,39	0,00	1.074.444,21	914.257,61	599.601,68	474.378,45	464,08	132.335,47
PODER EXECUTIVO	0,00	1.573.220,08	1.030.868,39	410.480,30	131.871,39	0,00	1.064.801,93	910.886,61	596.230,68	468.107,17	464,08	132.335,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	41.422,15	12.340,08	29.082,07	0,00	0,00	9.642,28	3.371,00	3.371,00	6.271,28	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	41.422,15	12.340,08	29.082,07	0,00	0,00	9.642,28	3.371,00	3.371,00	6.271,28	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	76.527,94	76.527,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.691.170,17	1.119.736,41	439.562,37	131.871,39	0,00	1.074.444,21	914.257,61	599.601,68	474.378,45	464,08	132.335,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	76.527,94	76.527,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO	0,00	76.527,94	76.527,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital					
Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				

2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				

2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-

VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			
Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.385.965,22
Previsão Atualizada	85.385.965,22
Receitas Realizadas	75.465.695,13
Déficit Orçamentário	552.936,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	85.385.965,22
Créditos Adicionais	-12.000,00
Dotação Atualizada	85.373.965,22
Despesas Empenhadas	76.018.631,67
Despesas Liquidadas	74.761.816,64
Despesas Pagas	71.743.108,71
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	76.018.631,67
Despesas Liquidadas	74.761.816,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	67.036.453,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.675.015,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.103.064,62
Resultado Previdenciário	-428.048,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o	% em Relação à Meta
	LDO (a)	Bimestre (b)	(b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.977.715,08	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	1,00	1.977.715,08	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Inscrição	Estágios dos Restos a Pagar		
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.691.170,17	439.562,37	1.119.736,41	131.871,39
Poder Executivo	1.649.748,02	410.480,30	1.107.396,33	131.871,39
Poder Legislativo	41.422,15	29.082,07	12.340,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.074.444,21	474.378,45	599.601,68	464,08
Poder Executivo	1.064.801,93	468.107,17	596.230,68	464,08
Poder Legislativo	9.642,28	6.271,28	3.371,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
TOTAL	2.765.614,38	913.940,82	1.719.338,09	132.335,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.214.980,50	25,00	32,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.787.573,34	60,00	88,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	4.500.000,00	0,00
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		-	-
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		5.206.730,34	931.522,02
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º	Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.138.252,36
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.472.568,56	15,00	17,44
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by RENATO MENDES LEITE:02689211483
Date: 2019.01.25 15:03:28 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Alhandra - PB

Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:091C1D0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.335.331,47	4.071.349,89	3.178.518,58	3.420.016,13	4.043.697,13	3.550.855,50	3.838.382,59	3.437.498,47	3.166.595,86	3.260.089,24	3.711.475,47	5.185.605,38	44.199.415,71	43.828.720,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.202,36	158.685,65	182.021,42	169.455,72	166.000,04	160.628,27	137.510,84	240.077,49	183.278,85	158.031,94	167.196,83	161.600,79	2.034.690,20	1.587.785,00
IRRF	41.935,31	65.007,80	49.408,96	72.137,98	59.865,25	57.865,34	47.871,52	53.047,54	53.767,91	52.942,88	54.085,57	75.706,59	683.642,65	531.148,00
IPTU	12.499,75	6.290,78	7.146,38	6.903,68	3.514,13	2.976,45	2.294,92	65.780,02	27.883,36	11.546,71	11.850,33	12.652,44	171.338,95	62.676,00
ITBI	11.029,77	7.836,15	28.653,83	7.668,92	9.649,73	5.899,57	5.343,92	10.513,16	4.250,64	11.793,10	12.838,49	5.490,62	120.967,90	107.352,00
ISS	82.737,53	77.710,92	94.069,05	79.659,14	89.760,93	92.617,91	80.716,48	108.973,77	96.936,94	80.143,25	86.262,44	67.247,14	1.036.835,50	832.558,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000,00	1.840,00	2.743,20	3.086,00	3.210,00	1.269,00	1.284,00	1.763,00	440,00	1.606,00	2.160,00	504,00	21.905,20	54.051,00
Contribuições	88.209,61	83.299,90	75.365,58	78.096,89	81.216,32	79.070,86	77.514,57	87.360,79	82.315,69	83.024,44	103.227,68	102.182,76	1.020.885,09	862.185,00
Receita Patrimonial	21.985,60	17.698,90	17.977,55	16.749,06	17.035,27	17.074,09	17.644,37	17.141,20	8.699,22	16.414,31	25.159,13	15.549,23	209.127,93	463.528,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.876,69	10.589,99	10.868,64	9.640,15	9.926,36	9.965,18	10.535,46	10.032,29	8.699,22	9.305,40	8.293,31	8.440,32	121.173,01	262.994,00
Outras Rceitas Patrimoniais	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	0,00	7.108,91	16.865,82	7.108,91	87.954,92	200.534,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.878,00
Transferências Correntes	3.060.363,87	3.792.159,55	2.897.587,02	3.146.496,46	3.772.891,63	3.287.394,58	3.576.035,93	3.052.636,59	2.704.538,85	2.956.385,21	3.374.126,54	4.842.355,92	40.462.972,15	40.663.511,20
Cota-Parte do FPM	1.615.755,03	2.112.297,15	1.422.401,78	1.491.341,92	1.830.238,87	1.713.931,66	1.974.375,64	1.468.528,70	1.107.565,46	1.258.187,18	1.580.432,75	2.765.768,02	20.340.824,16	21.293.963,00
Cota-Parte do ITR	52,61	82,53	81,04	134,24	114,90	495,49	38,79	285,70	1.215,38	2.676,46	1.361,27	62,81	6.601,22	500,00
Transferências da LC 87/1996	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	4.506,24	4.540,00
Cota-Parte do ICMS	398.758,56	350.969,83	330.449,19	254.838,56	448.432,87	315.207,99	317.211,22	344.418,21	394.060,56	496.078,24	387.859,34	382.464,57	4.420.749,14	4.163.817,00
Cota-Parte do IPVA	63.975,98	40.568,51	59.217,25	76.159,60	71.118,26	83.550,08	79.356,10	77.172,49	45.246,28	51.999,61	37.964,74	34.313,23	720.642,13	739.446,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferencias do FUNDEB	477.819,60	601.213,67	437.832,58	386.768,59	652.256,66	478.632,37	458.730,01	471.603,28	362.977,85	474.281,86	490.310,90	541.247,94	5.833.675,31	5.347.988,20
Outras Transferencias Correntes	503.626,57	686.652,34	647.229,66	936.878,03	770.354,55	695.201,47	745.948,65	690.252,69	793.097,80	672.786,34	875.822,02	1.118.123,83	9.135.973,95	9.112.757,00
Outras Receitas Correntes	14.570,03	19.505,89	5.567,01	9.218,00	6.553,87	6.687,70	29.676,88	40.282,40	187.763,25	46.233,34	41.765,29	63.916,68	471.740,34	237.833,00
DEDUÇÕES (II)	415.783,47	500.858,67	362.504,90	364.569,91	470.056,03	422.712,10	312.208,00	378.156,07	309.692,58	361.748,94	401.598,67	470.489,11	4.770.378,45	4.913.129,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	415.783,47	500.858,67	362.504,90	364.569,91	470.056,03	422.712,10	312.208,00	378.156,07	309.692,58	361.748,94	401.598,67	470.489,11	4.770.378,45	4.913.129,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.919.548,00	3.570.491,22	2.816.013,68	3.055.446,22	3.573.641,10	3.128.143,40	3.526.174,59	3.059.342,40	2.856.903,28	2.898.340,30	3.309.876,80	4.715.116,27	39.429.037,26	38.915.591,20
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:52:02														

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB
4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:76E63575

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.846.077,14	4.111.163,59	1.401.434,15	2.703.873,40	1.851.933,18	184.169,35	0,00	3.500,00	3.500,00	111.706,27	68.963,08	1.920.896,26
PODER EXECUTIVO	1.830.148,26	4.111.163,59	1.401.434,15	2.703.873,40	1.836.004,30	184.169,35	0,00	3.500,00	3.500,00	111.706,27	68.963,08	1.904.967,38
Prefeitura Municipal de Itaporanga	1.735.482,56	4.111.163,59	1.401.434,15	2.703.873,40	1.741.338,60	272.267,06	0,00	3.500,00	3.500,00	111.706,27	157.060,79	1.898.399,39
Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga	94.665,70	0,00	0,00	0,00	94.665,70	(88.097,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	(88.097,71)	6.567,99
PODER LEGISLATIVO	15.928,88	0,00	0,00	0,00	15.928,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.928,88
Câmara Municipal de Itaporanga	15.928,88	0,00	0,00	0,00	15.928,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.928,88
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.846.077,14	4.111.163,59	1.401.434,15	2.703.873,40	1.851.933,18	184.169,35	0,00	3.500,00	3.500,00	111.706,27	68.963,08	1.920.896,26
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 24 de janeiro de 2019 as 15:55:28												

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:FA0C7863

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	402.853,21	461.216,28	424.568,27	465.867,31	470.366,42	445.725,80	523.472,59	580.374,41	483.669,56	547.871,72	447.901,94	1.208.305,31	6.462.192,82	0,00
Pessoal Ativo	402.853,21	461.216,28	424.568,27	465.867,31	470.366,42	445.725,80	523.472,59	580.374,41	483.669,56	547.871,72	447.901,94	1.208.305,31	6.462.192,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	402.853,21	406.890,25	424.568,27	424.334,43	426.205,71	420.167,22	420.154,08	428.923,38	433.848,11	404.439,66	418.552,54	686.111,47	5.297.048,33	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	0,00	54.326,03	0,00	41.532,88	44.160,71	25.558,58	103.318,51	151.451,03	49.821,45	143.432,06	29.349,40	522.193,84	1.165.144,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	54.326,03	0,00	41.532,88	44.160,71	25.558,58	103.318,51	151.451,03	49.821,45	143.432,06	29.349,40	522.193,84	1.165.144,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	54.326,03	0,00	41.532,88	44.160,71	25.558,58	103.318,51	151.451,03	49.821,45	143.432,06	29.349,40	522.193,84	1.165.144,49	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	402.853,21	406.890,25	424.568,27	424.334,43	426.205,71	420.167,22	420.154,08	428.923,38	433.848,11	404.439,66	418.552,54	686.111,47	5.297.048,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													12.857.755,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													12.857.755,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													5.297.048,33	41,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%													6.943.187,75	54,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.596.028,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													6.248.868,98	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:4744C0F2

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

